

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 0100591-45.1996.8.24.0008**



Juntada

Em 2 de agosto de 94  
faço a juntada dos documentos  
que seque[m]

Dou fé. EPB

Escrivã designada:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12.ª REGIÃO

*Alveny de Andrade Bittencourt*  
18/7/94  
SALVO



057800 JUL 21 1994  
COMARCA DE BLUMENAU

Ofício SETUR 2 nº 059/94 Florianópolis, 14 de julho de 1994.

Senhor Juiz,

Na qualidade de Juíza Relatora do Processo TRT/SC/RO-V-5473/93, entre partes: 1. SANDRA MARA MARTINS; 2. MASSA FALIDA ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., recorrentes e OS MESMOS, recorridos, solicito a V. Exª informações sobre a atual fase do processo de auto falência da empresa ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aproveito a oportunidade para manifestar a V.Exª expressão de elevada estima e distinta consideração.

*Alveny de Andrade Bittencourt*  
ALVENY DE ANDRADE BITTENCOURT  
Juíza Relatora

Exmº Senhor  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau  
Praça Victor Konder, nº 2 - Centro  
Blumenau - SC  
CEP: 89010-905



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12.ª REGIÃO

*J. x*  
*12/8*  
COMARCA DE BLUMENAU  
Fls. 1074  
VARA CÍVEL

Ofício SETUR 2 nº 058/94 Florianópolis, 14 de julho de 1994.

057886  
090750  
COMARCA DE BLUMENAU

Senhor Juiz,

Na qualidade de Juíza Relatora do Pro-  
cesso TRT/SC/RO-V-018/94, entre partes: MASSA FALIDA DE ZINTEX  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., recorrente e JOEL JOSÉ  
SOARES, recorrido, solicito a V. Exª informações sobre a atual  
fase do processo de auto falência da empresa ZINTEX INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aproveito a oportunidade para manifes-  
tar a V. Exª expressão de elevada estima e distinta considera-  
ção.

*Alveny B. de Andrade Bittencourt*  
ALVENY DE ANDRADE BITTENCOURT  
Juíza Relatora

Exmº Senhor  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau  
Praça Victor Konder, nº 2 - Centro  
Blumenau - SC  
CEP: 89010-905



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12.ª REGIÃO



Ofício SETUR 2 nº 064/94 Florianópolis, 20 de julho

*J. de Andrade*  
11/8/94

Senhor Juiz,

Na qualidade de Juíza Relatora do Pro-  
cesso TRT/SC/RO-V-5611/93, em que são partes: MASSA FALIDA DE  
ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., recorrente, e  
MARCELO DE SOUZA E SILVA, recorrido, solicito a V. Exª infor-  
mações sobre a atual fase do processo de auto falência da em-  
presa ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aproveito a oportunidade para manifes-  
tar a V. Exª expressão de elevada estima e distinta conside-  
ração.

*Alveny de Andrade Bittencourt*  
ALVENY DE ANDRADE BITTENCOURT  
Juíza Relatora

Exmº Senhor  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau  
Praça Victor Konder, nº 2 - Centro  
Blumenau - SC  
CEP 89010-905



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12.ª REGIÃO



Ofício SETUR 2 nº 065/94 Florianópolis, 20 de julho de 1994.

*J. de Almeida*  
11/8/94  
*[Signature]*  
SANTA DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

Senhor Juiz,

Na qualidade de Juíza Relatora do Processo TRT/SC/RO-VA-1527/94, em que são partes: MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., e HÉLIO MELIN E OUTROS (07), (RECURSO ADESIVO), 1º e 2º recorrentes, respectivamente, e OS MESMOS, recorridos, solicito a V. Exa informações sobre a atual fase do processo de auto falência da empresa ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aproveito a oportunidade para manifestar a V. Exa expressão de elevada estima e distinta consideração.

*Alveny de Andrade Bittencourt*  
ALVENY DE ANDRADE BITTENCOURT  
Juíza Relatora

Exmº Senhor  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau  
Praça Victor Konder, nº 2 - Centro  
Blumenau - SC  
CEP 89010-905

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODERA JUDICIARIO

000030 JUL 29 1994

COMARCA DE BLUMENAU



EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA  
COMARCA DE BLUMENAU-SC.

*Sp. A. - 18*  
*94*  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA  
já devidamente qualificado(a) nos autos da  
(DECLARAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CRÉDITO) do processo de  
AUTOFALÂNCIA Nº 301/92

requerida por  
ZINTEX - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

também já qualificado(a)(s), vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência NOTICIAR O NOVO  
ENDEREÇO DE SEU PROCURADOR SIGNATÁRIO, à:

rua Presidente Getúlio Vargas, nº 232, 3º andar, sala 35,  
- Edifício Flórida - fones: 22.2003 / 22.8532  
CEP 89010-140 - Blumenau (SC)

Destarte, requer se digna Vossa Excelência,  
mandar reanudar o presente processo, com o endereço retiro  
indicado, visando que futuras intimações sejam remetidas para  
o mesmo.

Nestes Termos  
Espera Deferimento  
Blumenau, 20 de julho de 1994

*Helio P. A. ...*  
Helio P. A.  
adv. sc 1138



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO

*[Faint, illegible text]*



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



Junte-se  
Vista ao Ministério Público

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO DE LIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
158942  
080 94 01 21 14  
COMARCA DE BLUMENAU

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa de administração, referente ao mês de Julho de 1994, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr.7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 01 de Agosto de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Dario Tomaselli Júnior.  
Síndico

*[Handwritten signature]*  
Ceiso Wryck.  
Gerente





PASSA FALDA DE ZIMTEX IND. COM. E SERVICIOS LTDA							RECEITA: JULHO/91			
ESTADO R.F.							ELIZABETH	OUTROS	REND.FINANC.	
DATA	METROS	VALOR BRUTO	DEDO. PRATO	DESC. ENCARGOS	VALOR LIQUIDO	METROS	VALOR	OUTROS		
21.07.91	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	51,45		0,00
25.07.91	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	442,77		0,00
29.07.91	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		161,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00		0,00
	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,00	504,20		161,49





### CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório, foi lavrado  
competente ofício que segue  
Dou Fé  
Blumenau, 03 de agosto de 1994  
Of. Maior: [Signature]



**Juntada**

Em 03 de agosto de 1994  
faço a juntada da cópia do ofício  
que segue

Dou fé.  
Of. Maior: [Signature]



COMARCA DE BLUMENAU  
1ª VARA CÍVEL

Of. Nº 919/94

Blumenau, 03 de agosto de 1994.

Senhora Juíza,

Pelo presente, extraído dos autos da auto falência da empresa ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nº 301/93, em atendimento aos ofícios emitidos por V. Exa. a este Juízo, de nº 58/94 - 59/94 - 64/94 e 65/94, venho informar-lhe que o Síndico, Sr. Dario Tomaselli Júnior, apresentou a conta administrativa de administração, referente ao mês de Julho de 1.994, encontrando-se os autos, no momento, com vistas ao Representante do Ministério Público.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

EXMA. SRA. DRA.  
ALVENY DE ANDRADE BITTENCOURT  
MM. JUÍZA RELATORA\*  
JUSTIÇA DO TRABALHO - 12ª REGIÃO  
FLORIANÓPOLIS/SC





SECRETARIA DE JUSTIÇA  
2010, 1999-11

**JUNTADA**

Aos 18 de agosto de 19 94, junto a  
estes autos o, comprovante  
de entrega supra  
O Escr.: [Signature]

8

[Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO



Juntada

Em 12 de Setem 90 de 94

faço a juntada da Petição e  
o acm euto que se  
que //

Doi fe.

1. Escrivã designada:

Vertical line drawn through the document, possibly indicating a page fold or a specific section.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

TRIBUNAL DE SANTA CATARINA  
FOFCA JUDICIARIO  
063342 0794 05 21 16  
COMARCA DE BLUMENAU



Junta-se  
Vista ao Ministério Público

*[Handwritten signature]* 9/9/94

JUIZ SAULO DE LIMA

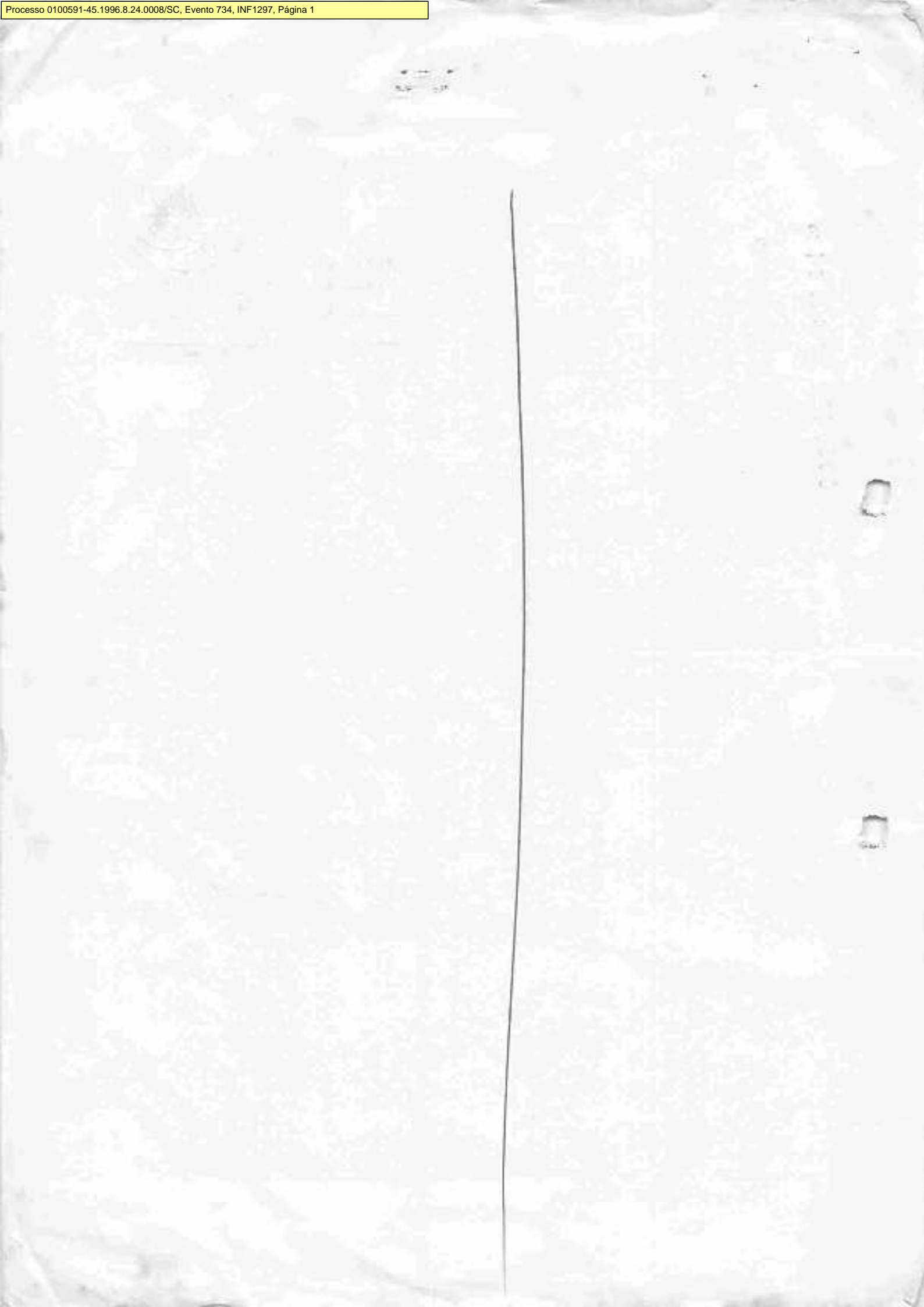
DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTRX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Agosto de 1994, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr.7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 05 de setembro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Dario Tomaselli Júnior.  
Síndico

*[Handwritten signature]*  
Celso Wruck.  
Gerente



INVEST. IMÓVEL DE ZINTEX IND. COM. E SERVIÇOS LTDA								RECEITA	
ESTOQUE N.F.								LOJISTA	OUTROS
DATA	METROS	VALOR BRUTO	DESC. PGRTO	DESC. ENCARGOS	VALOR LÍQUIDO	METROS	VALOR	OUTROS	
01.08.94	14980	2.983,50	0,00	0,00	2.983,50	0,000	0,00	0,00	
20.08.94	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	137,54	
18.08.94	150	15,00	0,00	0,00	15,00	0,000	0,00	27,45	
19.08.94	1500	140,00	0,00	0,00	140,00	0,000	0,00	0,00	
20.08.94	0,000	95,00	0,00	0,00	95,00	0,000	0,00	0,00	
31.08.94	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	
	0,000	3.233,50	0,00	0,00	3.233,50	0,000	0	165,01	

01/94

FINAN.	F	A	C	D	E	REQUISITOS	TOTAL DI. DEB.
METROS	VALOR	QUANTO	KG	MTS	VALOR LITRO	METROS (VAL. LITROS)	TOTAL
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	2,983,50
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	117,56
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	32,35
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	140,00
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	95,00
130,39	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	130,39
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
130,39	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	130,39

*[Handwritten signature]*





CADENA FEDERAL S/VI

DESCRIPCIÓN	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	TOTAL
DESCRIPCIÓN	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	TOTAL

939.66

41.34

14.96

4.40

81.04

100.70

16.99

323.95

21.54

(130.39)

108.93	939.66	0.00	100.70	0.00	61.34	323.95	0.00	(130.39)
--------	--------	------	--------	------	-------	--------	------	----------

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. J. P.', is written over the bottom right portion of the table.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO



Vertical line drawn across the page.

**Juntada**

Em 23 de Setembro de 94.

faço a juntada da Petição e  
Documentos que se  
seguem

Deu fé. (Signature)

P Escrivã designada:

Vertical line drawn at the bottom of the page.

Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Proc. Nº 301/93



*J. se*  
*Prote-se.*  
*22/9/94*

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE Direito

TRIBUNAL DE SAO PAULO - SP  
SECRETARIA JUDICIARIA

065424 SET 94 20 2 4 10

COMARCA DE BLUMENAU

Cláudio Rodrigues Pereira, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada aos autos da Ação de Falência da empresa ZINTEX-Ind. Com. E Serviços LTDA., a juntada aos autos da anexa produção.

P. Deferimento  
Blumenau-SC para São Paulo-SP

*Albaneza Alves Tonet*

Albaneza Alves Tonet  
OAB/SC 6196

*Cláudio Roberto da Silva*

Cláudio Roberto da Silva  
OAB/SC 6187



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em Juízo, para o julgamento da presente Ação de Rescisão de Contrato de Trabalho nº 0000000-96, a qual foi proposta por [nome], contra [nome], e a qual foi julgada e extinta com a extinção do processo, nos termos do art. 475, § 1º, do Código de Processo Civil, em virtude da falta de interesse processual do autor, conforme se verifica dos autos.

Assim, julgo extinta a presente Ação de Rescisão de Contrato de Trabalho, nos termos do art. 475, § 1º, do Código de Processo Civil, em virtude da falta de interesse processual do autor, conforme se verifica dos autos.

1996

1996

1996



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador do documento de identidade RG 4.177.646 e CPF número 902.913.288-49, residente à Al. São Carlos, 379 Residencial IV Alphaville, Stna do Parnaíba- SP. C.I.I. - (100-72-90) - 374-4500

OUTORGADOS: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA e ALBANEZA TONET, brasileiros, advogados, OAB/SC 6187 e 6196 respectivamente, ambos com escritório profissional na Rua Paul Hering, 170, 2º andar sala 201, Blumenau, SC.

PODERES: O outorgante acima, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito confere aos outorgados amplos e ilimitados poderes para, em conjunto ou separadamente, usar os poderes da cláusula "ad iudicia", "ad negotia ou extra", para o foro geral, podendo dito (s) procurador (es) variar de ações, desistir, transigir, receber e dar quitação, fazer acordos e firmar compromissos, produzir provas, justificações, requerer medidas preventivas, requerer inventários, arrolamentos assinar termo de inventariante e de testamentário, concordar com cálculos e contas, avaliações, partilhas, retificar desistência ou concessões gratuitas ou onerosas de quinhões hereditários mediante termo, requerer concordatas ou falências, representar o outorgante como síndico ou comissário, apresentar declarações de crédito, impugnar créditos, embargar concordatas preventivas ou suspensivas, representar o outorgante em Junta de Conciliação e Julgamento, em qualquer instância ou Tribunal, bem como Assembléia de credores, a elas comparecendo e votando; requerer assistência judiciária gratuita, praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive receber as citações iniciais, finais, intimações ainda podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, o que dará o outorgante, sem pre tudo por bom, firme e valioso, especialmente para: o recebimento de verbas rescisórias decorrente de rescisão de contrato de trabalho com a Empresa ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. com CCC número 80.466.980/8002 -32.

São Paulo, SP 08 de Janeiro de 1993.

CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA

25o CARTORIO DE NOTAS - MILANI  
R. Afonso Sardinha, 290 - Fone: 261.1522 - Lax

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de:  
CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA  
São Paulo, 08 de Janeiro de 1993 792:35

**LUIZ ROBERTO BUCH**

SP Tabelião de Notas da Comarca de Blumenau  
Rua 15 de Novembro, 974 - Fone: 36.2100/Fax: 22-2768  
- CARLOS HEINZ FRITZKE  
OFICIAL MAIOR  
- ROSANE MARIA ORTMANN  
- MERI REGINA SCHULTZ  
ESCRITORES JURAMENTADOS

DESE VICTOR RAUO (Escriv. Autorizado)  
Cada Firma e Proc. Dados Cr\$ 8.453,76 Selos PDDs por

Blumenau, 16 SET 1994

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado do que dou fé, em testº da verdade.



11

11

11

11

11

11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



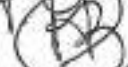
Handwritten vertical line with a break in the middle, possibly representing a signature or a long number.




**Juntada**

Em 7 de Outubro de 94

faço a juntada da petição e  
documentos que  
acompanham

Deu fé. 

 Escrivã designada:

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

3  
CIVIL DO TRIBUNAL DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIARIO

087565 OUT 94 09 E 4 11

COMARCA DE BLUMENAU



Junta-se  
Vis. *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO DE LIMA

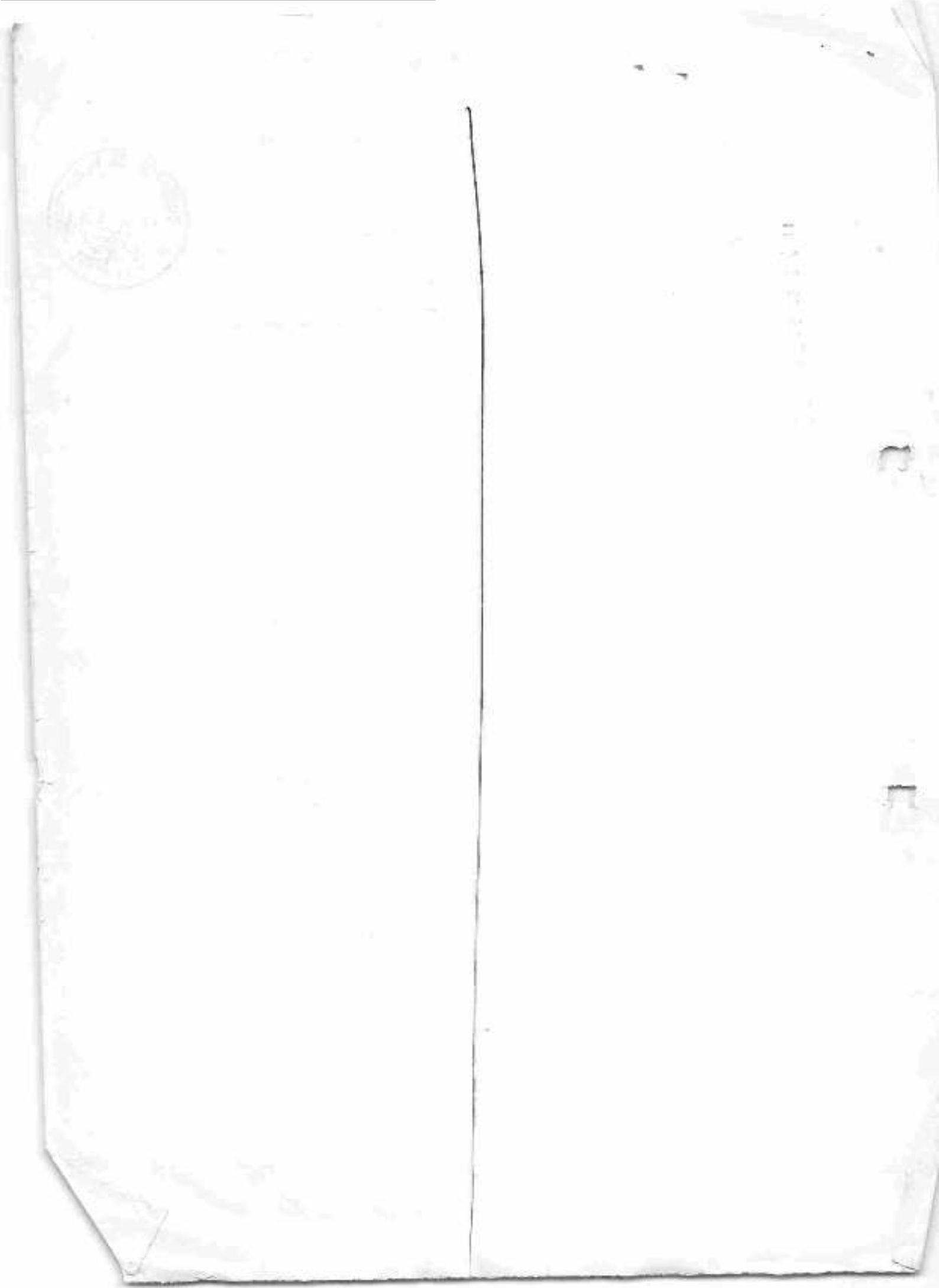
DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente á presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Setembro de 1994, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr.7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 05 de Outubro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Dario Tomaselli Júnior.  
Síndico

*[Handwritten signature]*  
Célso Wyuck.  
Gerente







IMPRETA E ESTAMPAS	11.2.M.B.	11.N.B.B.	IMPT.FABR.	PRESTAC.
SERVICIOS DE REG. SEGURIDAD SOCIAL	1978-1980	ADMINISTR.	SERVICIOS	PRESTAC.
SECRETARIA	PRETERITA	P.L.S.	SERVICIOS	PRESTAC.

343,10								
			56,50					
		35,00						(193,63)
								(168,87)
4,70								
39,32								
			325,57					
	15,00							
								(962,30)
								(1.290,75)
21,54								
								(73,46)

65,26	98,16	46,00	0,00	326,97	56,50	0,00	12.614,94
-------	-------	-------	------	--------	-------	------	-----------

*[Handwritten signature]*

# MASSA FALIDA DE ZINTEX IND. COM. E SERVIÇOS LTDA							RECEITA			
# ESTADOS M. F.							# L. JINVA		# OUTROS	
# DATA	# METROS	# VALOR BRUTO	# DESC. PRAZ.	# MESC. ENCARGOS	# VALOR LÍQUIDO	# METROS	# VALOR	#	# OUTROS	
107.02.74	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00		113,63	
110.02.94	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00		164,62	
120.09.44	1,000	967,30	0,00	0,00	967,30	0,000	0,00		0,00	
121.09.94	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		0,00	
122.02.94	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		0,00	
	0,000	0,00	0,50	0,00	0,00	0,000	0,00		0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		0,00	
	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00		0,00	
	17050	967,30	0,000	0,000	967,30	0,000	0,00		283,45	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**VISTA**

Em 13 de outubro de 1994  
abro estes autos vista ao promotor  
de justiça Dr. Otaviano

Escrivã Judicial  
*[Signature]*

Meritíssimo Juiz:

Estive em gozo de férias regulamentares no período de 01 à 30 de outubro p.passado, recebendo estes autos das mãos do colega que me substituiu, no último dia 31.

Tomamos ciência, nesta data, das contas demonstrativas da administração, referente aos meses de MAIO (fls.1036/1038) - JUNHO (fls.1070/1071) - JULHO (fls.1079/1080) - AGOSTO (fls.1084/1085) e SETEMBRO (fls.1091/1092), bem assim, sobre os esclarecimentos do Sr. Síndico sobre a atual situação da Falida - fls.1042/1043, em atendimento à promoção Ministerial - fls.1034.

Que seja devidamente relacionado o valor devido relativo as custas processuais apuradas no processo trabalhista(ofício de fls.1044), por ser encargo da Massa ( artigo 124, § 1º, inciso I, da LF.).

Ciente do pagamento efetuado pelo Falido, relativo as dívidas fiscais da Massa (fls.1046/1068).

No mais, pelo prosseguimento do feito.

Bl., 08.11.1994.  
*[Signature]*  
Lenir Roslinda Piffer  
5ª Promotor de Justiça

RECEBIMENTO  
Recebi estes autos do PROMOTOR  
Em: 08/11/94  
Escrivã designada: *[Signature]*





**CONCLUSÃO**

Aos 9 dias do mês de Novembro  
do ano de 1994, faço estes autos con-  
clusos ao Dr. Saulo de Lima  
M.M. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível,

P. Patrieta  
Patrieta Almeida de Souza  
ESCRIVÃO JUDICIAL

Quito 30/1/93  
Luce-se o 3º  
volume.

Traga o síndico  
o 1º relatório, duo, e  
comunicar de prazos  
advereados e, em seguida,  
o 1º relatório.

Luce-se  
11/Nov/94

SALVO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

**BATA**

Em 11 de Novembro de 1994 recebi estes autos

Escrivã: S. Almeida



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório,  
foi lavrado o competente ofício que  
segue  
Dada e.  
Blumenau, 21 de novembro de 1999  
O Escrivão: [assinatura]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA JUDICIÁRIA

JUNTADA

Em 21 de novembro de 1994, junto a  
vossas autos, cópia da ofício que  
segue \_\_\_\_\_  
O Escr.: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE  
JUÍZO DE DIREITO



Of. no. 1176 / 94 Blumenau - 21 de novembro de 19 94:

Senhor

Cumprando determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca,  
Dr. SAULO DE LIMA, tenho a honra de INTIMAR V.Sa., por todo o conteúdo do respeitável despacho proferido nos autos de AUTUALÊNCIA no. 301 / 93 promovidos por ZINTEX IND. E COM. DE SERVIÇOS contra XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir transcrito:

"Autos nº 301/93.  
Inicie-se o 3º volume.  
Traga o síndico o 1º relatório, digó, a comunicação de créditos decaídos, e em seguida, o 1º relatório. Int-se. Saulo de Lima, Juiz de Direito."

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Sa., os meus protestos de estima e consideração.

*Patricia Keene de Souza*  
PATRICIA KEENE DE SOUZA  
Escrivão

ILMO. SENHOR  
DARIO TOMAZELLI  
RUA ANADEU DA LUZ, 100, SALA 306  
BLUMENAU/SC  
CEP 89010-160

5172/1085

JUNTA  
 25 de noviembre de 1994, junto a  
 el Comprobante  
 de entrega supra  
 Escr: *Ch*



EM BRANCO

Junta de  
Tribunal de  
Recursos  
do Estado de  
Santa Catarina  
Flumenau



Juntada

Em 02 de março de 94  
faço a juntada da petição  
Documentos que se-  
guem

Deu fé.

Escrivã designada:

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª, VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



f. - se  
Aguarde-se o  
primente ao despacho de  
fl. 1099, no curso do  
preço. Após, conclusos.  
fl. 27/11/94

*[Handwritten signature]*  
DARIO TOMASELLI JUNIOR  
Juiz de Direito

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa de administração, referente ao mês de Outubro de 1994, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr.7661/45.

Termos em que espera deferimento.

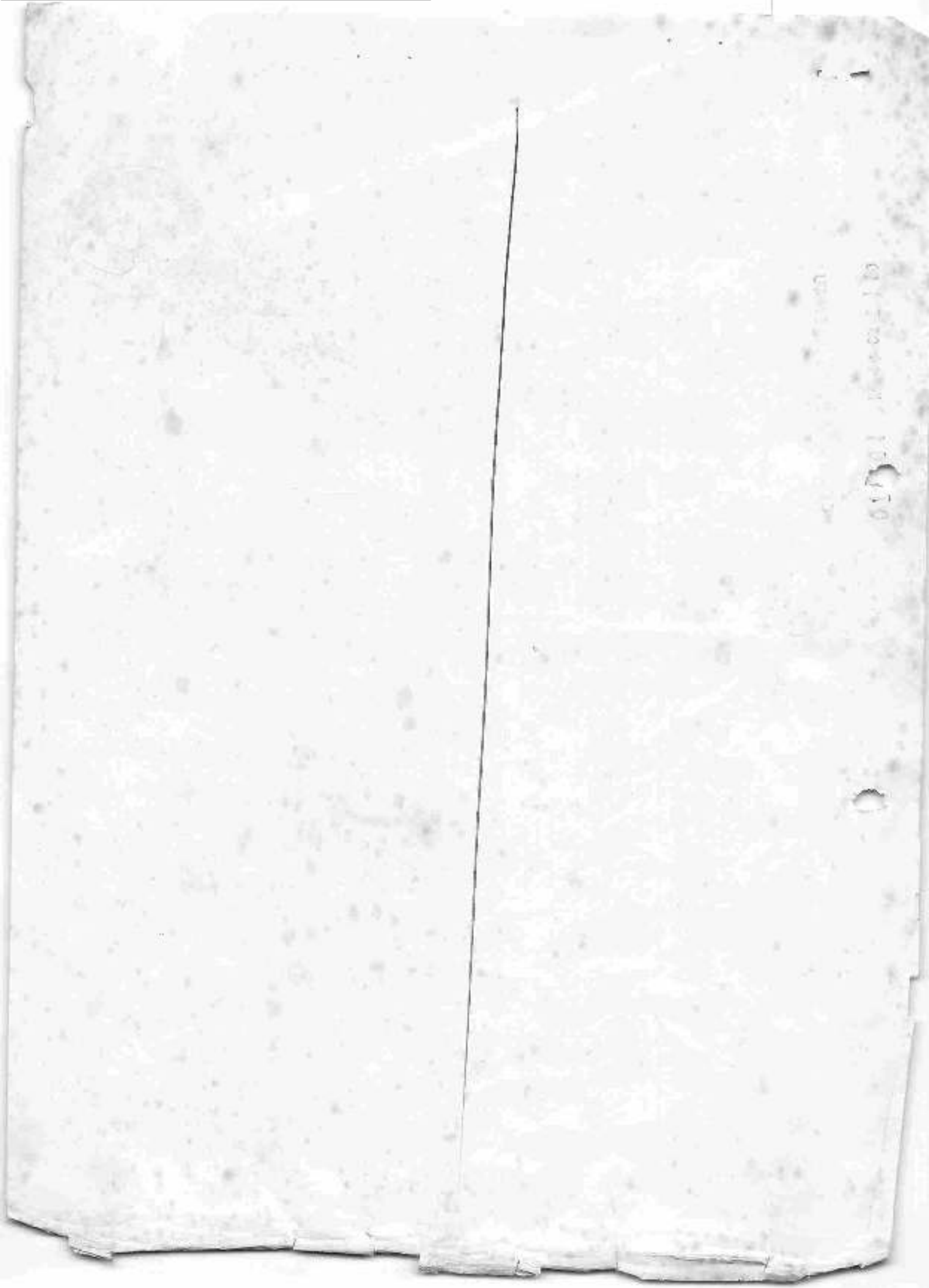
Blumenau, 07 de Novembro de 1994.

*[Handwritten signature]*  
Dario Tomaselli Júnior.  
Síndico

*[Handwritten signature]*  
Celso Wruck.  
Garante

COMARCA DE BLUMENAU  
07.11.94 03 2 1 30







DA GRÁFICA FEDERAL S/A

DESCRIÇÃO	SALÁRIO	INSS	OUTROS	IRRF	IRRF	IRRF	IRRF	IRRF	IRRF
1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54
1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54
1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54	1302/54



944,20

55,40

105,84

57,75

14,75

(117,96)

(161,00)

(796,65)

(150,00)

(111,33)

75,00 944,20

0,00 106,98 55,40 57,75 0,00 1.369,94

*[Handwritten signature]*







= CERTIDÃO =

CERTIFICO a Vossa Excelência que nos autos da Ação de Impugnação nº 29/93, movida por BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL contra a empresa falida, foi proferida sentença onde o MM. Juiz julgou procedente o pedido e declarou que o crédito da impugnante é de Cr\$ 55.532.496, e ficou classificado como privilegiado, com garantia real, sem prejuízo de dois outros créditos. Referida decisão já transitou em julgado.

Doa fé.

Blumenau, 25 de Novembro de 1.994.

Escrivã Judicial:

Faint, mostly illegible text and lines, possibly representing a stamp or administrative form, with a vertical line drawn through it.



REQUERIMENTO

Juntada

Em 3 de 2 de 95

faço a juntada da pet: gas e docs  
que se guom

Dou fé,

Escrivã designada: ROM

PI

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIARIO

014757 03/04/95 2 19

COMARCA DE BLUMENAU

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Novembro de 1994, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr.7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 03 de Novembro de 1994.

Dario Tomaselli Júnior.  
Síndico

Caio Wruck,  
Gerente





DE CANTA FRIGIDE B/M

DELEC/GR	UNIDADE	INTER. E DIVERSOS	ALIM. N.S.	TRANSP.	INT. EXTER.	PRESTAC. DE SERV.	PRECATÓRIOS
PREV. TERC. P.	PREV. TERC. P.	PREV. TERC. P.	PREV. TERC. P.	PREV. TERC. P.	PREV. TERC. P.	PREV. TERC. P.	PREV. TERC. P.

946,00

54,00

(119,27)

(131,00)

40,74

(57,75)

13,16

(1.826,03)

(171,71)

946,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	(2.322,03)
--------	------	------	------	-------	------	------	------------

*[Handwritten signature]*

VALOR DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS LTDA							RECEITA		
ENTRADA N. F.							LD	JUNTA	OUTROS
DATA	METROS	VALOR UNIT	DESC. TRAZO	DESC. ENCOMENDAS	VALOR LÍQUIDO	METROS	VALOR	OUTROS	
11/94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,72	
15/11/94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,00	
22/11/94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,70	
30/11/94	0,00	1.826,28	0,00	0,00	1.826,28	0,00	0,00	0,00	
30/11/94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	1.826,28	0,00	0,00	1.826,28	0,00	0,00	340,97	

NOVEMBRO/94

REND.FINANC. #

F O C E A B

MQUINAS PAROIS

TOTAL DO DIA

0.00 # METROS	VALOR LIQUIDO	VE	RTS	VALOR LIQUIDO	METROS IVA	LIQUIDO	TOTAL
0.00 # 0.000	0.30	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	119.12 #
0.00 # 0.000	0.30	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	184.00 #
0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	57.75 #
0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	1,926.25 #
134.75 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	134.75 #
0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.00 #
0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.00 #
0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.00 #
0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.00 #
0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	0.00 #
134.75 # 0.000	0.00	0.00	0.000	0.00 # 0.000	0.00	0.00	134.75 #

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



Vertical line of text, possibly a signature or stamp, running down the center of the page.

Faint, illegible text located in the lower right quadrant of the page.



|

Juntada

Em 3 de 2 de 95

faço a juntada da petição e docs que seguem

Dou fé.

Assina designada: ROM

p/

|

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.



COMARCA DE SANTA CATARINA  
PODERA JUDICIARIO  
074619 0004 02 2 12

COMARCA DE BLUMENAU

AUTOS Nº 301/93

*J. de*  
*O sr. síndico deve*  
*tozer-se representar por*  
*advogado.*  
*Suf. - se.*  
*31/12/95*

*[Signature]*  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., por seu síndico, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atenção ao despacho de fls. , reapresentar o montante total dos créditos declarados até a presente data, especificando suas classificações, se foram ou não objeto de impugnação, bem como outras informações concernentes .

Nesta oportunidade, apresenta também, em anexo, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Massa Falida de Zintex, referente ao exercício de 1994.

Finalmente, cumpre informar à V.Exa. de que o disposto no art. 103 da Lei Falimentar, ou seja, o 1º Relatório do síndico, já foi apresentado e, encontra-se juntado às fls. 826/830 do 2º Volume dos Autos nº 301/93, da Auto-Falência.

Termos em que espera deferimento.  
Blumenau, 2 de dezembro de 1994.  
*[Signature]*  
Dario Tomaselli Júnior  
S í n d i c o



RELATORIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA  
MASSA FALIDA DE ZINTEX IND.COM. E SERVIÇOS LT-  
DA., DURANTE O ANO DE 1994.

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da Massa Falida de Zintex, no uso de suas atribuições, vem respeitosa-mente à presença de V.Exa., expor o que segue:

1. A empresa Zintex Indústria, Comércio e Serviços Ltda., requereu perante este respeitável juízo, sua auto-falência, a qual foi decretada em 11.12.92.

2. O resumo da situação da Massa Falida referente ao primeiro ano de suas atividades (1993), encontra-se, conforme anteriormente informado, no relatório do síndico, já juntado a estes autos.

3. Com relação as ocorrências havidas no exercício 1994, cumpre ressaltar as seguintes:

3.1. O parque industrial da Massa Falida, no decorrer do corrente ano, recebeu atenção especial, sendo objeto de constantes cuidados, a manutenção dos maquinários, bem como a preservação do prédio, com a substituição de elementos que apresentavam-se já danificados e representavam o perigo de deterioração de todo o parque.

Neste sentido, também foi renovado o seguro contra danos sobre todo o parque industrial.

3.2. Foi requerido de V.Exa., a autorização para locação das linhas telefônicas, que não estavam sendo utilizadas pela Massa, o que, após deferido, foi providenciado. Assim, a Massa Falida é locadora, através de bolsas de telefones, de suas linhas.

Tais contratos de locação estão sendo acordados pelo período máximo de 6 (seis) meses, e além de representarem uma renda extra à Massa Falida, que viabiliza o pagamento de pequenas despesas de manutenção, também significaram a redução dos gastos da mesma, que mês a mês tinha que arcar com o pagamento da mensalidade cobrada pela TELESC.

3.3. No tocante aos débitos da Massa Falida, conforme é do conhecimento de V.Exa., alguns, foram impugnados, e encontram-se em fase de discussão judicial.





Para melhor elucidar o montante de débitos  
vidos, ora anexa-se relação de todas as dívidas já apu-  
radas, com sua classificação e valor.

**3.4.** Foram realizados acordos judiciais na  
grande maioria dos créditos trabalhistas, os quais fo-  
ram cedidos pelos empregados a terceiro. Tal fato já foi  
devidamente cientificado a V.Exa., e os comprovantes  
desta negociação foram juntados aos autos, na ocasião  
oportuna.

Ainda existem algumas Reclamações Trabalhis-  
tas sendo decididas perante aquela Justiça Especializa-  
da, ou em fase de instrução, com audiências marcadas, ou  
em fase de recurso.

**3.5.** Os débitos fiscais também, a maior parte,  
foi paga dentro do disposto no Dec-Lei nº 858/69. É uma  
pequena parcela, ainda está sendo discutida judicialmen-  
te.

**3.6.** Contra a Massa Falida existem também ou-  
tras ações judiciais, tais como pedidos de restituição,  
cobrança, etc, que não logo sejam decididos, em definiti-  
vo, e representam débitos da Massa, constando do qua-  
dro de credores.

**4.** Após estas considerações, esperando haver  
informado suficientemente a respeito das atividades de-  
envolvidas pela Massa Falida de Zintex Indústria, Com-  
ércio e Serviços Ltda, durante o ano de 1994, requer  
seja admitida a juntada da presente, bem como dos rela-  
tórios anexos .

Terças em que espera deferimento.

Blumenau, 10 de dezembro de 1994.

**DARIO TOMASELLI JUNIOR**  
Síndico de M.F. de Zintex  
Indústria Com. e Serviços Ltda.

BASE FOLHA DE INTXZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 PENCIONIAS TRABALHISTAS (CREDITOS PREVILHADOS)

ITEM	PROCESSO N.	NOME DO FUNCIONARIO/REPRESENT.	DATA DO QUESITO	VALOR VERBAS RES- CIGRENS CONF. CALCULOS EMPRES	VALOR VERBAS RECCI- ASSOCIAS CONF. CAL- RECLO SINDICATO	ACRÉDITO
# 01	877/93	IVANOR COSTANI	119.06.93	516.616,07	692.733,32	ACRÉDITO
# 02	1297/93	ALDO DA SILVA	111.01.93	204.564,08	517.470,85	VEN FAS
# 03	1297/93	CLAUDIA PENIBE OLIVEIRO	129.01.93	200.908,47	688.771,62	VEN FAS
# 04	1297/93	BENEZIO J. DA SILVA	107.03.93	487.029,80	699.695,26	VEN FAS
# 05	1297/93	ROSANGELA D. TARCOWSKI	129.01.93	264.370,92	546.736,39	VEN FAS
# 06	10P-5793-93	CARLOS B. N. LESER	112.12.92	120.770,90	463.701,35	ACRÉDITO
# 07	12532/93-9F	RUBENS VANDITTI	110.07.91	0,00	235.076,57	VEN FAS
# 08	10P-34793-9F	CLAUDIO R. PEREIRA	117.12.92	641.650,53	0,00	ACRÉDITO
# 09	1100/94	ALDO CAORIK	120.06.91	0,00	0,00	VEN FAS
# 10	12997/92-9F	HUBSON B. OLIVEIRA	115.05.92	0,00	0,00	ACRÉDITO
# 11	11775/92-9F	FERNANDO ANADO VIDAL	120.08.90	0,00	0,00	ACRÉDITO
# 12	12997/93-9B	CARLOS A.V. SILVA	115.08.92	0,00	0,00	VEN FAS
# 13	10P.030/94-	NURTON C. MARTINS	128.11.91	447.430,00	13.179.861,14	ACRÉDITO
# 14	1160/93	MARCELO B. JUBTINA	113.05.93	374.679,77	324.619,77	VEN FAS
# 15	1160/93	JOAQUIM H. TIERLIXE	114.01.93	565.657,32	565.657,32	VEN FAS
# 16	1160/93	CARLOS ARTUR GRAFF	104.03.93	344.954,66	344.954,66	VEN FAS
# 17	1299/91	EDUARDO M. RAMOS	116.12.91	432.620,00	432.620,00	VEN FAS
# 18	DIVERSOS	DIVERSOS FUNCIONARIOS	DIVERSOS	57.407.390,77	97.060.160,61	ACRÉDITO
# 20	1497/93	PROCESSO INVALORIDADE	DIVERSOS	0,00	1.021.660,49	ACRÉDITO
TOTAL DA FOLHA				63.039.371,68	119.981.217,91	

BASE FOLHA DE INTXZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CUSTAS TRABALHISTAS (ENCARGOS DA BASE)

ITEM	PROCESSO N.	NOME DO FUNCIONARIO	DATA DO QUESITO	VALOR CUSTAS EM 5%	ACRÉDITO
# 01	11937/93	JOEL JOSE SOARES	115.07.94	48,93	
# 02	1647/93	MARCOS ROBERTO LAURETH	116.07.94	60,96	
# 03	12428/93	MULTANA ROSA SCHMITZ	126.07.94	31,70	
# 04	11029/93	MARISTELA MARIS V. DEBORA	114.07.94	4,32	
# 05	1160/93	JOSE CARLOS ALEXANDRE	128.02.94	35,39	
# 06	1372/93	JUAREZ BOLL	128.07.94	40,91	
# 07	11715/94	MARCO ANTONIO PINES NORRIS	128.07.94	21,39	
# 08	10931/93	JANDIAN CUNHA DE SOUZA	128.07.94	98,18	
# 09	11104/94	RUBENS SCHNEIDER	104.08.94	50,37	
# 10	11675/94	OSDILIA BOHLINGERIN	109.08.94	43,98	
# 11	1677/93	IVANOR COSTANI E OUTROS	120.12.94	1.620,96	
# 12	1800/93	INDUSTRIAL COSTANI E OUTROS	123.07.94	264,07	
# 13	11612/93	DEISE TRAVASSOS LEUTH		11,07	
# 14	1646/93	NURTON CIOFF. MARTINS		19,07	
# 15	1495/93	PROCESSO INVALORIDADE		247,02	
# 16					
# 17					
# 18					
# 19					
TOTAL DA FOLHA				2.336,10	

MARCA FALCÃO DE JIATEY IND., COM. E SERVIÇOS LTDA  
 RECEBIMOS COM IMPOSTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

ITEM	PROCESSO N.	NOME DO IMPOSTO	VALOR EM CR\$ COM RIGIÇÃO EM 11.12.92
01		IRPJ	2.759.572.274,02
02		IRPF	477.644.890,59
03		ICMS	1.481.560.313,00
04		IPI	2.444.540.458,00
05		ISS	115.857.374,30
06		FINANCIAL	1.190.823.749,02
07		IRRF	67.327.003,24
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
TOTAL DA FOLHA			11.250.524.773,87



MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

ITEN	VOL.	PAG.	CREDDOR	TIPO
01	01	03	TRANSPORTES HASSE COM E SERV. LTDA	QU
			R. 02 DE SETEMBRO, 205 - BLUMENAU - SC	
02	01	247	SINTETICOS SLOWAK S.A.	QU
			AV. SAN MARTIN, 4751 - MONTEVIDEO - DRUGUAI	
03	01	251	MULLER TRANSPORTES RODOVIANOS LTDA	QU
			KM 34, N. 2555 - BLUMENAU - SC	
04	01	253	BANCO GERAL DO COMERCIO LTDA	QU
			R. FUNCHAL, 160 - S.A. - SÃO PAULO - SP	
05	01	265	NWS CONSULTORIA E TREINAM. EMPR. LTDA	QU
			R. SANTA CATARINA, 70 - BLUMENAU - SC	
06	01	271	JGG PNEUS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA	QU
			R. NEREU RAMOS, 297 - CENTRO - BLUMENAU - SC	
07	01	280	LIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA	QU
			AV. DR. JOSE ARTUR NOVA, 195 - SÃO PAULO - SP	
08	01	298	SERVIMED CLINICA DE MED. DO TRAB. LTDA	QU
			R. DR. LUIZ DE FREITAS MELO, 418 - BLUMENAU - SC	
09	01	302	RETEFOR, COM. IMPORT. E REPRESENT. LTDA	QU
			R. ICARA, 26 - B. ITDUPAVA SECA - BLUMENAU - SC	
10	02	03	TRANSP. RAPIDO PAULISTA LTDA	QU
			R. POMERODE, 1025 - B. SALTO DO NORTE - BLUMENAU - SC	
11	02	131	SOC. COM. CATARIN. LTDA - CASA BRUECKEL	QU
			R. CAP. EUCLIDES DE CASTRO, 29 - CENTRO - BLUMENAU - SC	
12	02	154	BANCO ITAU S/A	QU
			R. XV DE NOVEMBRO, 1231 - CENTRO - BLUMENAU - SC (FILIA)	
13	02	163	BANCO CIDADE S/A	QU
			PRAÇA DOM JOSE GASPAR, 106 - SÃO PAULO - SP	
14	02	167	SCHUERHANN EQUIPAMENTOS INDUS. LTDA	QU
			R. SÃO PAULO, 1755 - BLUMENAU - SC	
15	02	180	HÖCHST DO BRASIL QUIMICA E FARM. S/A	QU
			AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1167 - ACLIMAÇÃO - SÃO PAULO - SP	
16	02	182	XEROX DO BRASIL LTDA	QU
			R. PROF. SOFIA QUINT DE SOUZA, S/N - CAPDEIRAS - FLORIANÓPOLIS	
17	02	195	BCO DESENV. EST. STA. CAT. S/A - BADESC GARANTIA RE	QU
			AV. MAURO RAMOS, 1277 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC	
18	03	02	EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEG. - ECT	QU
			R. TRAJANO, 199 - FLORIANÓPOLIS - SC	
19	03	32	BLUARTE DECORAÇÕES LTDA	QU
			R. SÃO PAULO, 3160 - B. ITDUP. SECA - BLUMENAU - SC	
20	03	47	BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A	QU
			AV. PRESIDENTE KENNEDY, 3080 - CURITIBA - PR	
21	03	58	BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A	QU
			AV. PRESIDENTE KENNEDY, 3080 - CURITIBA - PR	
22	03	70	TNT BRASIL S/A	QU
			AV. MÓRVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 1400 - PARQUE NOVO MUNDO	
23	03	481	BLUCARDO-TRANSP. NAC. E INTERNAC. LTDA	QU
			R. 02 DE SETEMBRO, 1249 - BLUMENAU - SC	
24	03	502	BCO DESENV. EST. STA. CAT. S/A - BADESC	QU
			AV. MAURO RAMOS, 1277 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC	
25	03	530	BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A	QU
			R. MAXIMO JOAO KOPP, 274 - H. STA. CÂNDIDA - CURITIBA -	
			SUB-TOTAL	

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

ITEN	VOL.	PAG.	CREDOR	TIPO
			SALDO ANTERIOR	
24	03	584	MAZZAFERRO PRODUTOS PARA PESCA LTDA	QUIR
			AV FUNDIBEM, S/N - DIADEMA - SP	
27	03	602	SERVICOMP SERV MANUT DE COMPUT LTDA	QUIR
			AV BRASIL, 857 - D. PONTA AGUDA - BLUMENAU - SC	
28	04	03	BANCO DO BRASIL S/A	QUIR
			BRASILIA - DISTRITO FEDERAL	
29	04	15	SIND TRAB IND FIAC TEC DE BLUMENAU	QUIR
			R DR LUIZ DE FREITAS MELRO, 385 - BLUMENAU - SC	
30	04	25	CONFORTUR AG DE VIAGENS E TUR LTDA	QUIR
			RUA XV DE NOVENBRO, 1136 - BLUMENAU - SC	
31	04	30	DOUAT CIA TEXTIL	GARA
			R. RUI BARBOSA, 2930 - JOINVILLE - SC	
32	04	36	FIBRA S/A	QUIR
			AV SÃO JERÔNIMO, S/N - AMERICANCA - SP	
33	04	116	GRACINDA NOGUEIRA SALOMÃO/FIADORA RJ)	PRIV
			AV CASTELO BRANCO, 225 - BLUMENAU - SC (PROCURADOR)	
34	04-A	2120	AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A	QUIR
			R	
35	04-A	2128	IND DE ART DE BORRACHA DANESI S/A	QUIR
			R SMILETO DANESI, 78 - JANDIRA - SP	
36	04-A	2154	MASCHINENFABRIK JAKOB MULLER AG	QUIR
			R	
37			ERISMANN MAQUINAS E SERVICOS TEX LTDA	QUIR
			R	
38			ICLA DOM IND IMPORI EXPORT LTDA	QUIR
			R	
39		39	TELESC-TELEC STA CATARINA SA	QUIR
			AV MADRE BENVENUTA, 500 - ITACORUBI - FLORIANOPOLIS SC	
40			CENTRAIS ELET DE STA CATARINA S/A	QUIR
			AL DUQUE DE CAXIAS, 76 - BLUMENAU - SC	
41		2230	RHODIA S/A	GARA
			AV MARIA COELHO DE AGUIAR, 215-BL B - SP/SP	
42			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A	GARA
			R XV DE NOVENBRO, 1525 - BLUMENAU - SC	
43		03	COMEZ S.P.A	QUIR
			R	
			ITALIA	
			TOTAL DA FOLHA EM	CR\$
			TOTAL GERAL EM	CR\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



Vertical line with faint markings on the left side, possibly a scanning artifact or a placeholder for a signature.

Faint, illegible text, possibly a signature or stamp, located on the right side of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



075514 DE 54 O PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
COMARCA DE BLUMENAU 12ª REGIÃO

Ofício nº 759/94  
1ª JCF de Blumenau



Blumenau, 05 de dezembro de 1994.

Junta de  
Visa do Ministério Público.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO DE LIMA

Senhor Juiz,

Com relação ao ofício n.º 512/93 de 24.09.93, cuja cópia segue em anexo, informo a Vossa Excelência que foi realizado acordo com relação a 26 reclamantes dos autos do processo nº 162/93, entre as partes: ANTONIO LEITE E OUTROS (27), reclamantes, e ZINTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, reclamada, devendo a habilitação ser mantida somente em relação ao reclamante JANOS H. TIERLING, que em 30.09.1993 correspondia a ... CR\$ 463.746,34.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para manifestar protestos de distinta consideração e apreço.

*[Assinatura]*  
MARIA DE LOURDES LEIRIA  
Juíza Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Juiz de Direito  
Vara de Falências de Blumenau - SC

mf

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
DE BLUMENAU  
000174 03 01 95  
COMARCA DE BLUMENAU



DARIO TOMASELLI JÚNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Dezembro de 1994, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr.7861/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 03 de Janeiro de 1995.

Dario Tomaselli Júnior,  
Síndico

Celso Truck,  
Gerente













ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*



Vertical line

Juntada

Em 3 de 2 de 95  
faço a juntada da petição e  
docs que seguem

Dou 16.

Escrivã designada: LOM

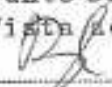

Handwritten mark

Vertical line

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BLUMENAU-SC.



Junte-se  
Vista do Ministério Público:

JUIZ SAULO DE LIMA

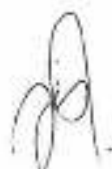
DARIO TOMASELLI JÚNIOR, já qualificado, síndico da Massa falida de ZINTEX INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , nos autos do requerimento de AUTOFALÊNCIA por esta última formulado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para o fim de requerer ALVARÁ de autorização para ARRENDAMENTO DE BENS DA MASSA pelo que passa a expor e a final requerer, o seguinte:

1º.

Ao tempo da sentença declaratória da falência , houve por bem este r. juízo autorizar a continuidade dos negócios da falida, como medida não só de caráter social, visto a preservação de inúmeros empregos, como também , por medida de preservação dos bens da massa, todos devidamente arrecadados na forma do documento próprio, constante dos presentes autos.

2º.

Do Auto de Arrecadação em referência, há de se ver que os ativos da falida se compõem de um moderno prédio de alvenaria, de inúmeras máquinas modernas e sofisticadas e equipamentos diversos, que estão há mais de ano DESATIVADOS, tendo em vista haver a falida optado pela paralização



de suas atividades industriais, face o desaquecimento do mercado por tal período.

3º.

Durante este longo período de paralização, este síndico, juntamente com o gestor nomeado, vêm zelando pelo patrimônio da falida com os poucos recursos de que dispõem.



4º.

Ocorre, todavia, que por se tratarem de bens em desuso, todos eles vêm sofrendo a ação do tempo, com visíveis traços de deterioração.

5º.

É do conhecimento desse Juízo, que ainda pendem de julgamento, por força de seu curso normal, vários processos contra a falida, fato que vem inviabilizando a publicação do quadro geral de credores, com vistas ao pretendido requerimento de Concordata Preventiva, desejo manifestado pelos falidos já na petição inicial.

6º.

Releva esclarecer, que dentre os referidos processos pendentes, figuram, ainda, processos diversos perante a Justiça Especializada do Trabalho, cujos feitos se arrastarão, por certo, por mais de doze meses até decisão final.

7º.

No mes de dezembro último, este síndico foi procurado pelo senhor RELANTINO F. AUMOLDE, empresário no vizinho Estado do Rio Grande do Sul, o qual conhecendo a situação e as condições em que se apresentam os bens da falida, manifestou real interesse em ARRENDAR o prédio, instalações, máquinas, equipamentos e a marca industrial "Zintex", havendo formulado a seguinte proposta:





a) Prazo do arrendamento: (08) oito meses;

b) Valor mensal do arrendamento:

- 1º mes - nenhuma remuneração, tendo em vista a necessidade de contratar pessoal, revisar as máquinas por meio de pessoal especializado, contatar clientes etc.

- 2º mes - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

- 3º mes - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

- 4º mes em diante até o 8º mes = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

c) Objeto do arrendamento: Prédio , instalações, máquinas e equipamentos e marca industrial, todos a serem devidamente relacionados no ato da transferência da posse à arrendatária.

d) A revisão de todos os bens , por técnicos especialistas contratados e pagos pelos ARRENDATÁRIOS, feita sob a supervisão do síndico e gestor da falida, utilizando as peças de reposição pertencentes à massa, se existentes e necessário.

e) Isolamento de todos os bens arrecadados que não integrarem o contrato de arrendamento, em compartimento próprio, sob a guarda do síndico e gestor nomeados;

f) Dependências isoladas dentro do prédio objeto do arrendamento, destinadas a escritório do gestor da massa falida, para a ampla fiscalização dos bens arrendados.

8º-

Formulada a proposta acima, este síndico, com o consentimento dos falidos , procurou obter informações acerca das pessoas dos senhores RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, LEONILDO AUMONDE e MAURÍCIO AUMONDE, tendo obtido acerca dos mesmos as melhores informações, relevando evidenciar a participação acionária destes nas seguintes empresas Gaúchas, a saber: Gráfica Aumonde Ltda, Rolla Fio Indústria , Comércio de Passamanarias Ltda, Aure

participações Ltda, Epart Administração e Participações S/A, Industrial Hahn Ferrabraz S/A e Metalúrgica Usitterm Ltda, nos termos das anexas informações cadastrais e atestados de idoneidade moral e financeira do Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Real S/A e Banco Econômico S/A, igualmente anexos.



9º.

Sendo certo que os litígios diversos que envolvem a massa falida com seus credores diversos (privilegiados e quirografários) se arrastarão por mais de um ano, seguramente e, sendo certo, também, que a ninguém (Credores, falida, síndico e Juízo) interessa a DETERIORAÇÃO DOS BENS DA MASSA pelo abandono, tudo está a recomendar o IMEDIATO ARRENDAMENTO DOS REFERIDOS BENS nas condições propostas pelo senhor RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, o qual juntamente com os senhores LEONILDO AUMONDE e MAURÍCIO AUMONDE, já constituíram a empresa ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, nesta cidade de Blumenau-Sc, e prestarão, em Juízo todas as garantias pessoais pela boa conservação dos bens da massa durante o período do ARRENDAMENTO proposto.

10º.

Este síndico, entendendo constituir o arrendamento proposto a maneira menos onerosa e mais aconselhada para melhor preservar os bens da massa, quer até o requerimento de eventual CONCORDATA SUSPENSIVA, quer até o momento de virtual REALIZAÇÃO DOS ATIVOS e, conscio de suas responsabilidades pelo papel que desempenha, é de opinião no sentido de que dito arrendamento se estabeleça.

11º.

A falida por seu procurador judicial, tendo tomado conhecimento dos termos da presente petição, apõe desde já seu "de pleno acordo", suprimindo assim a oitiva desta, que também entende tratar-se de medida que melhor consulta o interesse de todos.



DIANTE DO EXPOSTO, é a presente para o fim de requerer à Vossa Excelência se digne de , ouvido digno representante do Ministério Público no prazo legal e os credores e demais interessados por edital com o prazo de (05) cinco dias e, expirados tais prazos, **AUTORIZAR POR ALVARÁ o ARRENDAMENTO** dos bens referidos no item "7º", da presente petição, nas condições propostas e ali estabelecidas, à empresa **ROLLA - TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, contrato social anexo, com garantias pessoais dos sócios desta, senhores **RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, LEONILDO AUMONDE e MAURÍCIO AUMONDE**, em audiência para tal fim especialmente designada, presentes nesta este síndico, o gestor nomeado, o falido pessoalmente ou por seu procurador bastante, e as pessoas interessadas precedentemente referidas.

**N. Termos**

**E. deferimento**

**Blumenau (Sc) em 03.02.1995**

**DARIO TOMASELLI JÚNIOR  
SÍNDICO**

**De pleno acordo:**

**Omero Araújo de Freitas - OAB/SC 1.856  
Advogado -pp. falida.**

**OAB-SC. 7608**

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

NOME: RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE

NACIONALIDADE: Brasileira

DATA DE NASCIMENTO: 09.07.37

NATURALIDADE: Iraí - RS

ESTADO CIVIL: Casado

REGIME DE CASAMENTO: Comunhão de Bens

FILIAÇÃO: Alberto Aumonde e Albina Pinzon Aumonde

CPF: 022.728.900-59

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9019500918

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Curitiba, nº 54 - Bairro Boa Vista

CIDADE: Novo Hamburgo - RS

CEP: 93410-380

TELEFONE: 051 595-17-07

EMPRESA ONDE TRABALHA: Industrial Hahn Ferrabraz S/A

CARGO: Diretor Comercial

ENDEREÇO: Av. Cel. Atalábio Taurino de Rezende, nº 3000 - Bairro Campina

CIDADE: São Leopoldo - RS

CEP: 93120-270

TELEFONE: 051 568-22-77

NOME DO CÔNJUGE: Eda Giovenardi Aumonde

NACIONALIDADE: Brasileira

DATA DE NASCIMENTO: 10.12.35

CPF: 022.728.900-59

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1014009904

FILIAÇÃO: João Giovenardi e Esther Giovenardi

BENS: - Casa/Terreno: Rua Curitiba, nº 54 - Bairro Boa Vista - Novo Hamburgo - RS

Área Total do Terreno: 1.260m<sup>2</sup>

Área Total Construída: 370m<sup>2</sup>

Valor Atual: US\$ 200.000,00

- Casa/Terreno: Rua São João, nº 1846 - Tramandaí - RS

Área Total do Terreno: 600m<sup>2</sup>

Área Total Construída: 170m<sup>2</sup>

Valor Atual: US\$ 50.000,00

- Aptº - Edifício Palais Juan Le Pins - Florianópolis - SC

Área Total: 280,03m<sup>2</sup>

Área Total Garagem: 22,03m<sup>2</sup>

Valor Atual: US\$ 150.000,00

**FONTES DE REFERÊNCIA:**

- Bancária: Banco Real S/A - São Leopoldo - RS TELEFONE: 051 592-99-33

Banco Bradesco S/A - São Leopoldo - RS TELEFONE: 051 592-52-33

- Particulares: Selvino Osmar Schneider

Rua Santa Helena, nº 225 - Bairro Centenário - Sapiranga - RS

Adroaldo Carlos Aumonde

Rua Bororó, nº 445 - Vila Assunção - Porto Alegre - RS

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

PARTICIPAÇÕES % :	Aure Participações Ltda	22,09%
	Epart Administração e Participações S/A	24,34%
	Industrial Hahn Ferrabraz S/A	1,85%
	Metalúrgica Usitterm Ltda	20,00%
	Rolla-Fio Ind. Comércio Passamanarias Ltda	50,00%



A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly representing the name "Rolla-Fio", written in black ink.



INFORMAÇÕES CADASTRAIS

NOME: LEONILDO AUMONDE

NACIONALIDADE: Brasileira

DATA DE NASCIMENTO: 03.05.39

NATURALIDADE : Iraí - RS

ESTADO CIVIL : Casado

REGIME DE CASAMENTO: Comunhão de Bens

FILIAÇÃO : Alberto Aumonde e Albina Pinzon Aumonde

CPF : 063.228.910-49

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3021854231-SSP/POA

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua São Francisco, nº 75 - Bairro Centro

CIDADE : Campo Bom - RS

CEP: 93700-000

TELEFONE: 051 5971940

EMPRESA ONDE TRABALHA: Rolla-fio Indústria e Comércio de Passamanarias Ltda

CARGO: Diretor

ENDEREÇO: Rua Alberto Torres, nº 138 - Bairro Pátria Nova

CIDADE: Novo Hamburgo - RS

CEP: 93300-000

TELEFONE: 051 593-6908

NOME DO CÔNJUGE: Marisa Aumonde

NACIONALIDADE : Brasileira

DATA DE NASCIMENTO: 05.08.48

CPF: 160.783.650-53

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6033474881

FILIAÇÃO: José Fritz Gonçalves Oliveira e Diva Gonçalves Oliveira

BENS: - Casa/Terrenos - Rua São Francisco, nº 75 - Bairro Centro - Campo Bom - RS

Área total do terreno : 500m<sup>2</sup>

Área total construída : 320m<sup>2</sup>

Valor atual : US\$ 165.000,00

- Casa/Terreno - Tapes - RS

Área total do terreno: (quatro terrenos) 1.350m<sup>2</sup>

Área total construída: (3 casas ) 300 m<sup>2</sup>

Valor atual : US\$ 80.000,00

FORTES DE REFERÊNCIA:

- BANCÁRIA: - Banco do Brasil S/A - Campo Bom - RS

- BANCO Bradesco S/A - Novo Hamburgo - RS

- PARTICULARES: Relantino Fieravante Aumonde

Rua Curitiba, nº 54 - Bairro Boa Vista - Novo Hamburgo - RS

PARTICIPAÇÕES: - Gráfica Aumonde 50%

- Rolla- Fio Ind. Comércio de Passamanarias Ltda 50%



DECLARAÇÃO

Declaramos que DOLLA FIG INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMA-  
MARIAS LTDA, CGC 93.992.097/0001-47, vem demonstrando idoneida-  
de moral e financeira em seus negócios com este Banco.

Campo Bom (RS), 31 de janeiro de 1995.

BANCO DO BRASIL S.A. - Campo Bom (RS)  
000 00 000.000/0100-20  
  
Carlos A. Quintela da Silva - 00223-3 GER-GERAL  
Mariane S. Souza Madruga  
Gerente 32296, 32297



DECLARAÇÃO

Declaramos que GRÁFICA AMONDE LTDA, CGC 91.175570/0001-78, vem demonstrando idoneidade moral e financeira em seus negócios com este Banco.

Campo Bom (RS), 31 de janeiro de 1995.

**BANCO DO BRASIL S.A. - Campo Bom (RS)**

*Carlos A. Quintela da Silva*  
Carlos A. Quintela da Silva - 03123-3  
GER. GERAL

*Wanna S. Souza Maldonado*  
Wanna S. Souza Maldonado  
Gerente Especial





DECLARAÇÃO

Declaramos que LEONILDO MUNONDE, CPF 663.228.910-49, vem demonstrando idoneidade moral e financeira em seus negócios com este Banco.

Campo Bom (RS), 31 de janeiro de 1995.

BANCO DO BRASIL - Campo Bom  
000 00 00000000 / 0750 12  
   
Carlos A. Quintela da Silva - 00723-7     Norma S. Souza Mardenes  
GER-GERAL     Gerente Exped. Recur.

# BRANDESCO

BANCO BRANDESCO SA  
CNPJ 00.740.548

São Leopoldo-RS, 31 Janeiro 1995



A  
QUEM INTERESSA POSSA

REF. RELANTINO FIORAVANTE RUMONDE  
CPF. 027728900/59

Declaramos para os devidos fins.,  
que cliente referenciado, sempre se houve com correção nas  
transações efetuadas com este estabelecimento, nada constan-  
te até a presente data que possamos citar em seu desabono. Apro-  
veitemos para informar que o presente Acusado é isento de A-  
val ou qualquer responsabilidade por parte deste estabelecimen-  
to.

BANCO BRANDESCO S/A  
AG. 0285/5, LEOPOLDO RS  
*[Handwritten Signature]*  
69071 - Vera Lucia da Silva

**REAL**



A T E S T A D O

"Atestamos, sem qualquer responsabilidade de nossa parte e para fins de surtir efeito perante Departamento Cadastral que, de acordo com os dados colhidos por intermédio de nosso serviço de cadastro, o Sr. RELATINO FICHAVANTE AUMONDE, CPF022.728.900-59, estabelecido na cidade de São Leopoldo, Avenida Coronel Atalibio nº3.000 Bairro Campinas, tem demonstrado idoneidade Moral e Financeira."

São Leopoldo, 31 de Janeiro de 1995

AG. 0421 - C. P. J. SÃO LEOPOLDO  
Rua Independência, 146  
SÃO LEOPOLDO - RS

BANCO REAL SA

  
MÔNICA BRUNETTO  
N.º 48416,4

  
Ademir Luis Fachinatti  
N.º 27.624

REAL



A T E S T A D O

"Atestamos, sem qualquer responsabilidade de nossa parte e para fins de surtir efeito perante Departamento Cadastral, que, de acordo com os dados colhidos por intermédio de nosso cadastro, o Sr. MAURÍCIO AUMONDI, CPF 515.924.600-20, estabelecido na cidade de Sapiranga-RS à Rua Almirante Barroso, nº408 AP12 Bairro Centro, tem demonstrado idoneidade Moral e Financeira."

São Leopoldo, 31 de Janeiro de 1995.

AG. 0121 - C. P. I. SÃO LEOPOLDO  
Rua Independência, 143  
SÃO LEOPOLDO - RS  
BANCO REAL SA

  
MÔNICA BRUNETTO  
N.º 42158

  
Ademar Luis Fecthine  
N.º 27.624

# BRANDESCO

BANCO BRANDESCO SA  
CGC 92.745.948

São Leopoldo-RS, 31 Janeiro 1995



A  
QUEM INTERESSA POSSA

REF. INDL. HAHN FERRABRAZ S/A

Declaramos para os devidos fins.,  
que a empresa referenciada, sempre se houve com correção nas  
transações efetuadas com este estabelecimento, nada constan-  
do até a presente data que possamos citar em seu desabono.  
Aproveitamos para informar que o presente Atestado, é isen-  
ta de Aval ou qualquer responsabilidade por parte de estabe-  
lecimento.

BANCO BRANDESCO S/A  
AG. 0285/2 S. LEOPOLDO RS  
*[Handwritten Signature]*  
59871 - Vera Lucia da Silva



**NACIONAL**

BANCO NACIONAL S.A.

A T E S T A D O   D E   I D O N E I D A D E



O Banco Nacional S.A. por seus representantes abaixo assinados, a pedido da empresa Industrial Hahn Ferrabraz S.A. com sede em São Leopoldo-RS e C.G.C.88.941.125/0001-67, - ATESTA, com base nas informações e registros em nosso poder que até a presente data, a mencionada empresa vem procedendo corretamente em suas transações com este Banco, - sendo considerada idônea, moral e comercialmente, nada - constando em nossos registros que possa desaboná-la.

Este atestado não constitui aval, fiança ou garantia de - qualquer natureza.

Novo Hamburgo, RS, 31 de janeiro de 1995.

BANCO NACIONAL S.A

NÚCLEO DE EMPRESAS NOVO HAMBURGO RS  
ENSA - NÚCLEO EMPRESAS NOVO HAMBURGO - RS  
AV. PEDRO ADAMS FILHO, 5547 S/L

*[Handwritten signature]*  
Renan Carlos Sop  
Bols 226.175-4

051-694.30,33  
RUDIMAR P...  
Gerente Pós Vendas  
Bols 442226 - A



10  
B

Atas ulteriores  
L. 1149  
L. 1149

12

13

por forma de divida, instituida em Sociedade por quotas de res...

100



1145

120

130

140

150

160

170

180

190

200

210

220

230

240

250

260

270

280

290

300

310

320

330





01



A large, empty rectangular frame with rounded corners, intended for a document or photograph. The frame is mostly blank, with some faint, illegible markings at the bottom left corner.



*[Faint, illegible text and markings within a large rectangular frame, possibly a signature or stamp area.]*







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



VISTA

Em 8 de 2 de 1995,  
abro estes autos vista ao  
Ministério Público  
Escrivã Judicial: DM

Meritíssimo Juiz:

Observamos inicialmente, que a petição apresentada pelo BANCO DO BRASIL S/A., de fls. 1.120/1129, por se tratar de habilitação de crédito, protocolada em data de 21 de janeiro de 1993, deve ser juntada nos respectivos autos de Habilitação de Crédito para a sua análise e julgamento.

Quanto ao pedido do Sr. Síndico, de arrendamento de bens da Massa e da marca Industrial "ZINTEX", nos termos apresentados às fls. 1.131/1.149, requeremos seja dada ciência a todos os credores e demais interessados, por edital, do arrendamento proposto, conforme requerido na parte derradeira do pedido, após o que, decorrido o prazo a ser fixado, nos seja aberto nova vista para apresentarmos a nossa manifestação sobre o referido pedido.

Bl., 09.02.1995.

*Lenir Rosendo Piffer*  
Lenir Rosendo Piffer  
5º Promotor de Justiça

RECEBIMENTO  
Recebi estes autos do: *Promotora - + -*  
Em: *09/02/95*  
Escrivã designada: *DM*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório,  
foi lavrada o competente edital que  
segue \_\_\_\_\_

Dou fé.

Blumenau, 15 de 02 de 19 95

O Escr: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_

**JUNTADA**

Aos 15 de 02 de 1995 junto a  
estes autos cópia do edital  
que segue \_\_\_\_\_  
O Escr.: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



COMARCA DE BLUMENAU  
1152  
VARA CÍVEL

01	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC. AUTOFALÊNCIA DA ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - AUTOS Nº 301/95 EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
02	O DOUTOR SAULO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber aos credores, conhecidos ou desconhecidos, e terceiros interessados, acerca do requerimento formulado pelo síndico da Massa Falida da empresa supramencionada, que em resumo diz o seguinte: O Síndico da Massa Falida manifestou-se nos autos requerendo ALVARÁ de autorização para ARRENDAMENTO DE BENS DA MASSA, expondo que, ao tempo da sentença declaratória da falência, houve por bem este r. juízo autorizar a continuidade dos negócios da falida, como medida não só de caráter social, visto a preservação de inúmeros empregos, como também, por medida de preservação dos bens da massa, todos devidamente arrecadados na forma do documento próprio, constante dos presentes autos. Do auto da arrecadação em referência há de se ver que os ativos da falida se compõem de um moderno prédio de alvenaria, de inúmeras máquinas modernas e sofisticadas e equipamentos diversos, que estão há mais de ano DESATIVADOS, tendo em vista haver a falida optado pela paralização de suas atividades industriais, face o desaquecimento do mercado por tal período. Durante este longo período de paralização, este síndico, juntamente com o gestor nomeado, vem zelando pelo patrimônio da falida com os poucos recursos de que dispõe. Ocorre, todavia, que por se tratarem de bens em desuso, todos eles vêm sofrendo a ação do tempo, com visíveis traços de deterioração. É do conhecimento desse Juízo, que ainda pendem de julgamento, por força de seu curso normal, vários processos contra a falida, fato que vem inviabilizando a publicação do quadro geral de credores, com vistas ao pretendido requerimento da Concordata Preventiva, desejo manifestado pelos falidos já na petição inicial. Releva esclarecer, que dentre os referidos processos pendentes, figuram, ainda, processos diversos perante a Justiça Especializada do Trabalho, cujos feitos se arrestartão, por certo, por mais de doze meses até a decisão final. No mês de dezembro último, este síndico foi procurado pelo senhor RELANTINO F. ALIMOLDE, empresário no vizinho Estado do Rio Grande do Sul, o qual conhecendo a situação e as condições em que se apresentam os bens da falida, manifestou real interesse em ARRENDAR o prédio, instalações, máquinas, equipamentos e a marca industrial "Zintex", havendo formulado a seguinte proposta: a) prazo do arrendamento: 08 (oito) meses, b) valor mensal do arrendamento: 1º mês: nenhuma remuneração, tendo em vista a necessidade de contratar pessoal, revisar as máquinas por meio de pessoal especializado, contatar clientes, etc., 2º mês - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 3º mês - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 4º mês em diante até o 8º mês R\$ 10.000,00 (dez mil reais), c) objeto do arrendamento: prédio, instalações, máquinas e equipamentos e marca industrial, todos a serem devidamente relacionados no ato da transferência da posse à arrendatária, d) a revisão de todos os bens, por técnicos especialistas contratados e pagos pelos ARRENDATÁRIOS, feito sob a supervisão do síndico e gestor da falida, utilizando as peças de reposição pertencentes à massa, se existentes e necessário, e) isolamento de todos os bens arrecadados que não integrarem o contrato de arrendamento, em compartimento próprio, sob a guarda do síndico e gestor nomeados, f) dependências isoladas dentro do prédio objeto do arrendamento, destinadas a escritório do gestor da massa falida, para a ampla fiscalização dos bens arrendados. Formulada a proposta acima, este síndico, com o consentimento dos falidos, procurou obter informações acerca das pessoas dos senhores RELANTINO FICRAVANTE AUMONDE, LEONILDO AUMONDE E MAURÍCIO AUMONDE, tendo obtido acerca dos mesmos as melhores informações, relevando evidenciar a participação acionária destes nas seguintes empresas Gaúchas, a saber: Gráfica
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	

1. O texto deve ser datilografado com alareza, em anotações ou rasuras, com fita preta. No máximo, segunda via.
2. Datilografar rente às linhas laterais do papel.
3. Remeter a matéria acompanhada de ofício.
4. As publicações com "Assistência Judiciária" somente serão aceitas a pedido do Sr. Juiz de Direito.
5. Calcular o custo tomando por base o número (3) que foram atingido pelo texto; o preço está devidamente fixado na tabela do IORF.

DE BL  
153  
PARA

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16

Aumonde Ltda, Rolla Fio Indústria, Comércio de Passamanarias Ltda, Aure Participações Ltda, Epart Administração e Participações S/A, Industrial Hann Febrabraz S/A e Metalúrgica Usitterm Ltda, nos termos das informações anexadas à petição e atestados de idoneidade moral e financeira do Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A e Banco Econômico S/A, também anexadas. Sendo certo que os litígios diversos que envolvem a massa falida com seus credores diversos se arrastarão por mais de um ano, seguramente e, sendo certo, também, que a ninguém interessa a DETORTORAÇÃO DOS BENS DA MASSA pelo abandono, tudo está a recomendar o IMEDIATO ARRENDAMENTO DOS REFERIDOS BENS nas condições propostas pelo senhor REIANTINO, a qual juntamente com os seus sócios, constituíram a empresa ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, nesta cidade de Blumenau, e prestarão, em Juízo, todas as garantias pessoais pelo boa conservação dos bens da massa durante o período da ARRENDAMENTO proposto. O síndico opina no sentido de que dito arrendamento se estabeleça. A falida, por seu procurador judicial, após seu "de pleno acordo" na petição inicial. Diante do exposto, requer o síndico a AUTORIZAÇÃO POR ALVARÁ para o ARRENDAMENTO dos bens referidos no item 7, nas condições ali estabelecidas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, cientes que o prazo para, querendo, manifestarem sua pretenção acerca do requerimento supra, é de dez (10) dias. Eu, Patrícia Klemme de Souza, *Patricia Klemme de Souza*, Escrivã Judicial, o datilografei e subcrevi.

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

*Recebi o original em 15/2/95 M. Anton Ziegler.*

1. O texto deve ser datilografado com clareza, sem anotações ou rasuras, com fita preta. No máximo, segunda via.
2. Datilografar rente às linhas laterais do papel.
3. Remeter a matéria acompanhada de ofício.
4. As publicações com "Assistência Judiciária" somente serão aceitas a pedido do Sr. Juiz de Direito.
5. Calcular o custo tomando por base o número (1) atingido pelo texto; o preço está devidamente fixado na tabela do 1º ofício.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12ª REGIÃO  
1ª JCS DE BLUMENAU

Junto-se  
Visa do Ministério Público.  
10.01.95  
JUIZ SAULO DE LIMA

Ofício nº 051/95

Blumenau, 25 de Janeiro de 1995



Senhor Juiz:

Pelo presente, ante a falência da empresa ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Soldado Moacir Pinheiro nº 241, solicito a Vossa Excelência sejam habilitados os créditos nesse Juízo, da reclamante: MARISSOL LETICIA WEINGARTNER, no importe de R\$ 1.498,48 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), bem como os créditos referentes a custas processuais de R\$ 55,76 (cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)..

Informo outrossim, que os créditos acima mencionados referem-se ao processo JCS nº 591/93.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Dra. Maria de Lourdes Leiria  
Juíza do Trabalho  
Presidente

EXMO. SR,  
DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE BLUMENAU - SC

ACW



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO

absolut

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



Junta-se  
Vista do Ministério Público

JUIZ SAULO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO  
002209 11-55 02 7 5 39  
COMARCA DE BLUMENAU

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração referente ao mês de Janeiro de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr.7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 02 de Fevereiro de 1995

Dario Tomaselli Junior.  
Síndico

Curso Wack.  
Gerente

FACSA FALTA DE LIMITE LTDA RESUMO FINANCEIRO MES JANEIRO/95					MOVIMENTAÇÃO DA CONTA FICHA				
DTA	DEBITO	CREDITO	SALDO	HISTORICO	100-BANCA- MATERIA LITIA E JU- GANTUE- CART. CIND.	100-RECURSOS MATERIAL FUNCI- ONARIO	100-RECURSOS MATERIAL FUNCI- ONARIO	100-RECURSOS MATERIAL FUNCI- ONARIO	100-RECURSOS MATERIAL FUNCI- ONARIO
101	0,00	0,00	5.711,59	SALDO ANTERIOR					
102	551,00	0,00	4.730,59	104.619-CELSO WUCK					
102	49,00	0,00	4.711,59	104.600-IRAC-DEISE WUCK					
101	51,75	0,00	4.679,83	104.611-IRAC/TELESC					71,75
110	218,20	0,00	4.461,63	104.622-MYRIA S.A. BOPAI					
130	0,00	175,23	4.636,86	104.623-TELETEL/DIC.FONE					





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**VISTA**

Em 22 de 02 de 1995  
sobre estes autos vista ao PROV. TORO DE JUSTIÇA  
p. Escrivã Jurídica [Signature]

Meritíssimo Juiz:

Ciente, nesta oportunidade, da conta administrativa apresentada pelo Síndico às fls. 1157.

Com referência ao ofício de fls. 1154, requeremos que seja dada ciência à Falida e ao Sr. Síndico, após o que nos manifestaremos a respeito.

Bl., 02.03.1995.

[Signature]  
Lenir Roslindo Piffer  
5ª Promotor de Justiça

**CONCLUSÃO**

Em 03 de Março de 1995, faço estes autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara  
O Escriv. [Signature]

Autos 301/94

cumprido o certório, no inteiro, o despacho de fl. 1150 v. 3/3/95

[Signature]  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO



DATA

Em 03 de Março de 1985 recebi estes auto-

Escrivã: [assinatura]



Juntada

Em 08 de Março de 1985

faço a juntada DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS  
QUE SEGUEM

D. J. fé.

Escrivã designada: [assinatura]

[Vertical line drawn across the page]



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

Juiz de Direito  
8/2/95  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

U.V. 40873 - 1159 - 1159 - 1159

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos autos do Pedido de Auto Falência nº /92 ( 3º Volume), apresentar e requerer a juntada dos editais referentes ao pedido de arrendamento de bens, conforme determinação de V.Exa.

Nesta oportunidade ainda requer a juntada do instrumento procuratório, em anexo.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 21 de fevereiro de 1995.

*Maria Simone de Antoni Borazo*  
Maria Simone de Antoni Borazo  
OAB-SC 7608



Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.



A single, thin, dark diagonal line runs across the page from the bottom left towards the top right. The rest of the page is mostly blank with some faint, illegible markings and a large, light-colored rectangular area that might be a watermark or a very faded stamp.

Publicado no Jornal de Santa Catarina



**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVIL  
DA COMARCA DE BLUMENAU/SC  
AUTOFALÊNCIA DA ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - AUTOS Nº 301/93**

O DOUTOR SAULO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara cível da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber aos credores, conhecidos ou desconhecidos, e terceiros interessados, acerca do requerimento formulado pelo síndico da Massa Falida da empresa supramencionada, que em resumo diz o seguinte: O Síndico da Massa Falida manifestou-se nos autos requerendo ALVARÁ de autorização para ARRENDAMENTO DE BENS DA MASSA, expondo que, ao tempo da sentença declaratória da falência, houve por bem este Juízo autorizar a continuidade dos negócios da falida, como medida não só de caráter social, visto a preservação de inúmeros empregos, como também, por medida de preservação dos bens da massa, todos devidamente arrecadados na forma do documento próprio, constante dos presentes autos. Do auto da arrecadação em referência há de se ver que os ativos da falida se compõem de um moderno prédio de alvenaria, de inúmeras máquinas modernas e sofisticadas e equipamentos diversos, que estão há mais de ano DESATIVADOS, tendo em vista haver a falida optado pela paralização de suas atividades industriais, face o desaquecimento do mercado por tal período. Durante este longo período de paralização, este síndico, juntamente com o gestor nomeado, vem zelando pelo patrimônio da falida com os poucos recursos de que dispõe. Ocorre, todavia, que por se tratarem de bens em desuso, todos eles vêm sofrendo a ação do tempo, com visíveis traços de deterioração. É do conhecimento desse Juízo, que ainda pondem de julgamento, por força de seu curso normal, vários processos contra a falida, fato que vem inviabilizando a publicação do quadro geral de credores, com vistas ao pretendido requerimento de Concordata Preventiva, desejo manifestado pelos falidos já na petição inicial. Releva esclarecer, que dentre os referidos processos pendentes, figuram, ainda, processos diversos perante a Justiça Especializada do Trabalho, cujos feitos se arrastarão, por certo, por mais de doze meses até a decisão final. No mês de dezembro último, este síndico foi procurado pelo senhor RELANTINO F. ALIMOLDE, empresário no vizinho Estado do Rio Grande do Sul, o qual conhecendo a situação e as condições em que se apresentam os bens da falida, manifestou real interesse em ARRENDAR o prédio, instalações, máquinas, equipamentos e da marca industrial "Zintex", havendo formulado a seguinte proposta: a) prazo de arrendamento: 08 (oito) meses, b) valor mensal do arrendamento: 1º mês: nenhuma remuneração, tendo em vista a necessidade de contratar pessoal, revisar as máquinas por meio de pessoal especializado contatar clientes, etc., 2º mês - R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais), 3º mês - R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), 4º mês em diante até o 8º mês R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), c) objeto do arrendamento: prédio, instalações, máquinas e equipamentos e marca industrial, todos a serem devidamente relacionados no ato da transferência da posse à arrendatária, d) a revisão de todos os bens, por técnicos especialistas contratados e pagos pelos ARRENDATÁRIOS, feito sob a supervisão do síndico e gestor da falida, utilizando as peças de reposição pertencentes à massa, se existentes e necessário, e) isolamento de todos os bens arrecadados que não integram o contrato de arrendamento, em compartimento próprio, sob a guarda do síndico e gestor nomeados, f) dependências isoladas dentro do prédio objeto do arrendamento, destinadas a escritório do gestor da massa falida, para a ampla fiscalização dos bens arrendados. Formulada a proposta acima, este síndico, com o consentimento dos falidos, procurou obter informações acerca das pessoas dos senhores RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, LEONILDO AUMONDE E MAURÍCIO AUMONDE, tendo obtido acerca dos mesmos as melhores informações, relevando evidenciar a participação acionária destes nas seguintes empresas Gaúchas, a saber: Gráfica Aumonde Ltda, Rolla Fio Indústria, Comércio de Passamanarias Ltda, Aure Participações Ltda, Epart Administração e Participações S/A, Industrial Hahn Ferrabraz S/A e Metalúrgica Usitterm Ltda, nos termos das informações anexadas a petição e atestados de idoneidade moral e financeira do Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A e Banco Econômico S/A, também anexadas. Sendo certo que os litígios diversos que envolvem a massa falida com seus credores diversos se arrastarão por mais de um ano, seguro e, sendo certo, também, que a ninguém interessa a DETERIORAÇÃO DOS BENS DA MASSA pelo abandono, tudo está a recomendar o IMEDIATO ARRENDAMENTO DOS REFERIDOS BENS nas condições propostas pelo senhor RELANTINO, o qual juntamente com os seus sócios, constituíram a empresa ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, nesta cidade de Blumenau, e prestarão, em Juízo, todas as garantias pessoais pela boa conservação dos bens da massa durante o período do ARRENDAMENTO proposto. O síndico opina no sentido de que tido arrendamento se estabeleça. A falida, por seu procurador judicial, após seu "de pleno acordo" na petição inicial. Diante do exposto, requer o síndico a AUTORIZAÇÃO POR ALVARÁ para o ARRENDAMENTO dos bens referidos no item 7, nas condições ali estabelecidas. E, para que cheque ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, oientes que o prazo para, querendo, manifestarem suas pretensões acerca do requerimento supra, é de dez (10) dias. Eu, Patrícia Klemme de Souza, Escrivã Judicial, o datilografei e subscrevi.

SAULO DE LIMA - JUIZ DE DIREITO



Publicado no Jornal O Estado

O ESTADO - Florianópolis, 16 de Fevereiro/95

**República Federativa do Brasil  
BACHAREL STÁVROS ANASTÁCIO KOTZIAS - TITULAR  
1º TABELÃO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS**

O Titular do Cartório do 3º Ofício de Protestos, da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, comunica que por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, que se encontram neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis, dentro do prazo legal, os títulos a seguir caracterizados.

APRESENTANTE CREDOR	SACADO AR	CPF/CGC
Caixa Econômica Federal S/A	Quezia Raquel do Nascimento	85102473000152
Redoli e Cia. Ltda.	304366	
Bco. Unibanco S/A	Fca. São Mateus Ltda	86879707000135
Equipe Distr. Med. Com. Repres	304377	
Bco. Unibanco S/A	Fca. São Mateus Ltda	86879707000135
Equipe Distr. Med. Com. Repres	304382	
Bco. Unibanco S/A	Ed. Livris Livros e Art. Ltda.	73954018000104
Livraria e Distr. Catar.	304389	
Bco. Bradesco S/A	Luciana Marques	80130704000161
Têxtil Heilo Ltda.	304397	
Bco. Bradesco S/A	Luciana Marques	80130704000161
Têxtil Heilo Ltda.	304399	
Bco. Besc S/A	Mariene Maria de Souza Bartholomeu	79313979000108
Malwee Malhas Ltda	304409	
Bco. Besc S/A	Transportes Macosul Ltda.	73209199000136
Coapel Com. Auto Peças RC	304418	
Bco. Pleso S/A	Cleantec Com. Prods. de Limpeza Ltda.	171089000188
União Química Ind. Com. R. Ltda.	304419	
Bco. Bandeirantes S/A	Pivel Veículos	81801391000145
Empresas Editora O Estado Ltda.	304425	
Bco. Itau S/A	Jose Gonçalves P. Filho Me	79869033000116
Brother S/A Ind. S. E. Calçados	304433	
Bco. Nacional S/A	Comércio de Confecc. Danti Ltda.	85295343000183
Factoring Emp. Bras. de Fomento	304437	
Bco. Banerindus S/A	Syria Mannes Silveira Me	95777892000148
RBS Adm. e Cobranças Ltda. Diário Manhã	304442	
Bco. Banerindus S/A	Comércio de Confecc. Danti Ltda.	85295343000183
Malharia Diana S/A	304458	
Bco. Banerindus S/A	Rita Helena Pinheiro	82727744000177
RBS Adm. e Cobranças Ltda. RBS Flops	304459	
Bco. Banerindus S/A	Com. de Confecc. Danti Ltda.	85295343000183
Ind. e Com. de Confecc. Rosale	304480	
Bco. Banerindus S/A	Preferens Serv. Adm. Cond. Ltda.	85225720000106
Vonpar Refrescos S/A	304461	
Bco. Banerindus S/A	Fazenda Morro dos Ventos	80080252000107
RBS Adm. e Cobr. Ltda. Cia. Catarrin SC	304464	
Bco. Banerindus S/A	Fazenda Morro dos Ventos	80080252000107
RBS Adm. e Cobr. Ltda. Cia. Catarrin SC	304465	
Bco. Banerindus S/A	Enida Soares Thielo Me	82134321000143
Yonpar Refrescos S/A	304467	
Bco. Banerindus S/A	Fazenda Morro dos Ventos	80080252000107
RBS Adm. e Cobranças Ltda. RBS Flops	304469	
Bco. Meridional S/A	Linha de Propaganda Ltda.	85391530000180
Fotoline Originais Gráf. Ltda.	304472	
Bco. Brasil S/A	Diagnóstico Lab. Análises Clínicas	81386460000138
Labormed Com. de Prod. p/Labor. Ltda.	304476	
Bco. Brasil S/A	Elain. de Souza Me	00009693000130
Calçados Ducale Ltda.	304481	
Bco. Itau S/A	Direto do Mar Ind. Co. Aliment. Ltda.	00966650000195
Layv. Com. de Display Ltda.	306461	
Bco. Brasil S/A	Marcos Wilson Com. Distr. Alim. Ltda.	001157860009190
Benigo Perfumes e Cosméticos Ltda.	306722	
Caixa Econômica Federal S/A	Auto Posto Imperatriz Ltda.	81346140000118
Santa Fé Veículos Ltda.	306990	
Bco. Bradesco S/A	Chamoor Calçados Ltda.	76828078000160
Sullison Factoring	307053	
Bco. Unibanco S/A	Tayss. Com. e Repres. Ltda.	80669851000101

**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.  
AUTOFALÊNCIA DA ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. AUTOS Nº 301/93.**

O DOUTOR SAULO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz saber aos credores, conhecidos ou desconhecidos, e terceiros interessados, acerca do requerimento formulado pelo síndico da Massa Falida da empresa supramencionada, que em resumo diz o seguinte: O Síndico da Massa Falida manifestou-se nos autos requerendo ALVARÁ de autorização para ARRENDAMENTO DE BENS DA MASSA, expondo que, ao tempo da sentença declaratória da falência, houve por bem este Juízo autorizar a continuidade dos negócios da falida, como medida não só de caráter social, visto a preservação de inúmeros empregos, como também, por medida de preservação dos bens da massa, todos devidamente arrecadados na forma do documento próprio, constante dos presentes autos. Do auto da arrecadação em referência há de se ver que os ativos da falida se compõem de um modesto prédio de alvenaria, de inúmeras máquinas modernas e sofisticadas e equipamentos diversos, que estão há mais de ano DESATIVADAS, tendo em vista haver a falida optado pela paralisação de suas atividades industriais, face o desaquecimento do mercado por tal período. Durante este longo período de paralisação, este síndico, juntamente com o gestor nomeado, vem zelando pelo patrimônio da falida com os recursos de que dispõe. Ocorre, todavia, que por se tratarem de bens em desuso, todos eles vêm sofrendo a ação do tempo, com visíveis traços de deterioração. É do conhecimento desse Juízo, que ainda podem de julgamento, por força de seu curso normal, vários processos contra a falida, fato que vem inviabilizando a publicação do quadro geral de credores, com vistas ao pretendido requerimento da Concordata Preventiva, desejo manifestado pelos falidos, já na petição inicial. Releva esclarecer que, dentre os referidos processos pendentes, figuram, ainda, processos diversos perante a Justiça Especializada do Trabalho, cujos feitos se arrastarão, por certo, por mais de 12 meses até a decisão final. No mês de dezembro último, este síndico foi procurado pelo senhor RELANTINO F. AUMONDE, empresário no vizinho Estado do Rio Grande do Sul, o qual conhecendo a situação e as condições em que se apresentam os bens da falida, manifestou real interesse em ARRENDAR o prédio, instalações, máquinas, equipamentos e a marca industrial "Zintex", havendo formulado a seguinte proposta: a) prazo do arrendamento: 06 (seis) meses; b) valor mensal do arrendamento: 1º mês: nenhuma remuneração, tendo em vista a necessidade de contratar pessoal, revisar as máquinas por meio de pessoal especializado, contatar clientes, etc.; 2º mês: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 3º mês: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 4º mês em diante até o 6º mês: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); c) objeto do arrendamento: prédio, instalações, máquinas e equipamentos e marca industrial, todos a serem devidamente relacionados no ato da transferência da posse à arrendatária; d) a revisão de todos os bens, por técnicos especialistas contratados e pagos pelos ARRENDATÁRIOS, feito sob a supervisão do síndico e gestor da falida, utilizando as peças de reposição pertencentes à massa, se existentes e necessário; e) isolamento de todos os bens arrecadados que não integram o contrato de arrendamento, em compartimento próprio, sob a guarda do síndico e gestor nomeados; f) dependências isoladas dentro do prédio objeto do arrendamento, destinadas e escritórios do gestor da massa falida, para a ampla fiscalização dos bens arrendados. Formulada a proposta acima, este síndico, com o consentimento dos falidos, procurou obter informações acerca das pessoas dos senhores RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, LEONILDO AUMONDE e MAURÍCIO AUMONDE, tendo obtido acerca dos mesmos as seguintes informações, relevando evidenciar a participação acionária destes nas seguintes empresas gaúchas, a saber: Gráfica Aumonde Ltda., Rolim Rio Indústria, Comércio de Passamanarias Ltda., Aure Participações Ltda., Epac Administração e Participações S.A., Industrial Hahn Ferrabraz S.A. e Metalúrgica Usitem Ltda., nos termos das informações anexadas à petição e atestados de idoneidade moral e financeira do Banco do Brasil S.A., Banco Real S.A. e Banco Econômico S.A., também anexadas. Sendo certo que os litígios diversos que envolvem a massa falida com seus credores diversos se arrastarão por mais de um ano, seguramente e, sendo certo, também, que a ninguém interessa a DETERIORAÇÃO DOS BENS DA MASSA pelo abandono, tudo está a recomendar o IMEDIATO ARRENDAMENTO DOS REFERIDOS BENS nas condições propostas pelo senhor RELANTINO, o qual juntamente com os seus sócios, constituíram a empresa ROLIM TEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., nesta cidade de Blumenau, e prestarão, em Juízo, todas as garantias pessoais pela boa conservação dos bens da massa durante o período de ARRENDAMENTO proposto. O síndico opina no sentido de que dito arrendamento se estabeleça. A falida, por seu procurador judicial, após seu "de pleno acordo" na petição inicial. Diante do exposto, requer o síndico a AUTORIZAÇÃO POR ALVARÁ para o ARRENDAMENTO dos bens referidos no item 7, nas condições ali estabelecidas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei, o prazo para, querendo, manifestarem sua pretensão acerca do requerimento supra, é de 10 (dez) dias. Eu, Patrícia Klemme de Souza, Escrivã Judicial, o datilografei e subscrevi.

SAULO DE LIMA  
Juiz de Direito

Diário da Justiça de 17.02.95



17.02.1995 (Sexta-Feira)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.  
AUTOFALÊNCIA DA ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - AUTOS Nº 301/93.

O DOUTOR SAULO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber aos credores, conhecidos ou desconhecidos, e terceiros interessados, acerca do requerimento formulado pelo síndico da Massa Falida da empresa supramencionada, que em resumo diz o seguinte: O Síndico da Massa Falida manifestou-se nos autos requerendo ALVARÁ de autorização para ARRENDAMENTO DE BENS DA MASSA, expondo que, ao tempo da sentença declaratória da falência, houve por bem este r. Juízo autorizar a continuidade dos negócios da falida, como medida não só de caráter social, visto a preservação de inúmeros empregos, como também, por medida de preservação dos bens da massa, todos devidamente arrecadados na forma do documento próprio, constante dos presentes autos. Do auto da arrecadação em referência há de se ver que os ativos da falida se compõem de um moderno prédio de alvenaria, de inúmeras máquinas modernas e sofisticadas e equipamentos diversos, que estão há mais de ano DESAIVADOS, tendo em vista haver a falida optado pela paralização de suas atividades industriais, face o desaquecimento do mercado por tal período. Durante este longo período de paralização, este síndico, juntamente com o gestor nomeado, vem zelando pelo patrimônio da falida com os poucos recursos de que dispõe. Ocorre, todavia, que por se tratar de bens em desuso, todos eles vêm sofrendo a ação do tempo, com visíveis traços de deterioração. É do conhecimento desse Juízo, que ainda pendem de julgamento, por força de seu curso normal, vários processos contra a falida, fato que vem inviabilizando a publicação do quadro geral de credores, com vistas ao pretendido requerimento da Concordata Preventiva, desejo manifestado pelos falidos já na petição inicial. Relewa esclarecer, que dentre os referidos processos pendentes, figuram, ainda, processos diversos perante a Justiça Especializada do Trabalho, cujos feitos se arrastarão, por certo, por mais de doze meses até a decisão final. No mês de dezembro último, este síndico foi procurado pelo senhor RELANTINO F. ALIMOLDE, empresário no vizinho Estado do Rio Grande do Sul, o qual conhecendo a situação e as condições em que se apresentam os bens da falida, manifestou real interesse em ARRENDAR o prédio, instalações, máquinas, equipamentos e a marca industrial "Zintex", havendo formulado a seguinte proposta: a) prazo do arrendamento: 08 (oito) meses, b) valor mensal do arrendamento: 12 meses: nenhuma remuneração, tendo em vista a necessidade de contratar pessoal, revisar as máquinas por meio de pessoal especializado, contatar clientes, etc., 2º mês - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 3º mês - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 4º mês em diante até o 8º mês R\$ 10.000,00 (dez mil reais), c) objeto do arrendamento: prédio, instalações, máquinas e equipamentos e marca industrial, todos a serem devidamente relacionados no ato da transferência da posse à arrendatária, d) a revisão de todos os bens, por técnicos especialistas contratados a pagos pelos ARRENDATÁRIOS, feito sob a supervisão do síndico e gestor da falida, utilizando as peças de reposição pertencentes à massa, se existentes e necessário, e) isolamento de todos os bens arrecadados que não integraram o contrato de arrendamento, em compartimento próprio, sob a guarda do síndico e gestor nomeados, f) dependências isoladas dentro do prédio objeto do arrendamento, destinadas ao escritório do gestor da massa falida, para a ampla fiscalização dos bens arrendados. Formulada a proposta acima, este síndico, com o consentimento dos falidos, procurou obter informações acerca das pessoas dos senhores RELANTINO F. ALIMOLDE, LEONILDO ALIMOLDE E MAURÍCIO ALIMOLDE, tendo obtido acerca dos mesmos as melhores informações, relevando evidenciar a participação acionária destes nas seguintes empresas Gaúchas, a saber: Gráfica Alimolde Ltda, Rolla Fio Indústria, Comércio de Passamanarias Ltda, Auro Participações Ltda, Epart Administração e Participações S/A, Industrial Hahn Ferrabraz S/A e Metalúrgica Usitterm Ltda, nos termos das informações anexadas à petição e atestados de idoneidade moral e financeira do Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A e Banco Econômico S/A, também anexadas. Sendo certo que os litígios diversos que envolvem a massa falida com seus credores diversos se arrastarão por mais de um ano, seguramente e, sendo certo, também, que a ninguém interessa a DETERIORAÇÃO DOS BENS DA MASSA pelo abandono, tudo está a recomendar o IMEDIATO ARRENDAMENTO DOS REFERIDOS BENS nas condições propostas pelo senhor RELANTINO, o qual juntamente com os seus sócios, constituíram a empresa ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, nesta cidade de Blumenau, e prestarão, em Juízo, todas as garantias pessoais pelo boa conservação dos bens da massa durante o período do ARRENDAMENTO proposto. O síndico opina no sentido de que dito arrendamento se estabeleça. A falida, por seu procurador judicial, após seu "de pleno acordo" na petição inicial. Diante do exposto, requer o síndico a AUTORIZAÇÃO POR ALVARÁ para o ARRENDAMENTO dos bens referidos no item 7, nas condições ali estabelecidas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, cientes que o prazo para, querendo, manifestarem sua pretensão acerca do requerimento supra, é de dez (10) dias. Su, Patrícia Klemme de Souza, Escrivã Judicial, o datilografai e subscrevi.

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"




MASSA FALIDA DA ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CGC nº 80.466.980/0001-51, estabelecida na Rua Soldado Moacir Pinheiro nº 241, bairro Garcia em Blumenau-SC, representada por seu síndico Sr. DARIO TOMASELLI JÚNIOR, brasileiro, casado, agente autônomo de investimentos, residente e domiciliado em Blumenau-SC na Rua Amadeu da Luz nº 100, sala 306.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s)

Maria Simone de Antoni Borazo, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-SC sob o nº 760u, com escritório profissional na Rua Getúlio Vargas nº 196 sala 101, centro em Blumenau-SC.

a quem confere(m) amplos poderes para o fóro em geral, com cláusula adjudícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Blumenau, 21 de fevereiro de 1995.

  
DARIO TOMASELLI Júnior



A single, long, thin vertical line runs down the page, starting near the top center and extending almost to the bottom. This line is likely a scanning artifact or a mark on the original document.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIFICO que nesta data 18.11.94 a im-  
 pugnação 89/93 foi julgada  
 procedente sendo homologada  
 em 22.02.95

Dou fé.  
 Blumenau, 08 de março de 1995  
 Escrivã Designada: 

*P*



Juntada

Em 10 de maio de 1995

Foi a juntada da petição e dos documentos  
que segue

D. a fe.

Escrivã designada: *[assinatura]*



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



PROCURADOR DE SANTA CATARINA  
ROGER JUDICIÁRIO

004336 N.º 93 02 27 01

COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se.  
913/95  
SAULO W. LIMA  
JUIZ DE DIREITO

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exc. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Fevereiro de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. 1a1 nr.7561/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 02 de Março de 1995

Dario Tomaselli Júnior.  
Síndico

Celso Wruck.  
Garante



Illegible handwritten text, possibly a signature or date.

Illegible printed text, likely a header or title, appearing as a mirror image.

Illegible printed text, possibly a sub-header or section title.

Illegible printed text, possibly a date or reference number.

Illegible handwritten text, possibly a signature or notes.

Illegible handwritten text on the right side of the page.



DE BLUME

1990  
de Blume  
da CIVEL

TERÇA E QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	SUNDAY	PROFESSORES	RENDIMENTOS
1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313

208,05

949,27

50,73

1179,00

208,05

8,76

1187,76

949,27	0,00	0,00	0,00	50,73	8,00	208,05	1378,57
--------	------	------	------	-------	------	--------	---------

*[Handwritten signature]*



RELAÇÃO DOS CREDORES HABILITADOS NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ZINTEX IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA..

1. TRANSPORTES HASSE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
Adv. Dr. Romolo Irineu Sandrini *José A. D. L...*
2. RETENFORT COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
Adv. Dr. Denio Alexandre Scottini
3. BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-BESC  
Adv. Dr. Vanderlei Mazurek dos Santos
4. TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA.  
Adv. Dr. Helio Prada
5. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
Adv. Dr. Sidney Luiz Saut
6. XEROX DO BRASIL  
Adv. Dr. Adelson de Paula Parreira
7. BANCO CIDADE S/A  
Adv. Dr. Henrique G. Schroeder
8. SERVIMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.  
Adv. Dra. Eliana Luzia Anton
9. BADESC S/A  
Adv. Dr. João Paulo Pasquali
10. BANCO ITAÚ S/A  
Adv. Dr. João Paulo Moreira da Costa
11. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. DE FIAÇÃO E TEC. DE BLUMENAU.  
Adv. Dra. Rosane Maria Rosa
12. SOCIEDADE CATARINENSE - CASA BRUECKEIMER  
Adv. Dra. Tania Regina Morastoni
13. TNT DO BRASIL  
Adv. Dr. Oscar Sergio de Figueiredo e Silva
14. SINTETICOS SLOWAK S/A  
Adv. Dr. João Fernando Floriani
15. DOUAT CIA. TEXTIL  
Adv. Dr. Dirce Bernadete Lobe
16. COMEZ S.P.A.  
Adv. Dr. *Marcos Roberto Lieckfeld*
17. MULLER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.  
Adv. Dr. Daniel Régis



18. CIA. NITRO QUIMICA BRASILEIRA  
Adv. Dr. Santo Luizes Campos
19. RHODIA S/A  
Adv. Dr. Willian Oliveira dos Reis
20. BANCO DO BRASIL S/A  
Adv. Dr. Wilson Pedro Sampaio
21. CONFORTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.  
Adv. Dra. Dirce Bernadete Lobe
22. FIBRA S/A  
Adv. Dr. Carlos Roberto Stolf
23. GRACINDA SALOMAO  
Adv. Dr. Cláudio Cesar de Oliveira - *(assinado)*
24. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Adv. Dr. Jose Armando Neves Cravo
25. BLUARTE DECORAÇÕES LTDA.  
Adv. Dr. Horacy Benta de Souza
26. BLUCARGO TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.  
Adv. Dr. Celso Garcia
27. BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
Adv. Dr. Artur Luiz Saut
28. MAZZAFERRO PRODUTOS PARA PESCA LTDA.  
Adv. Dra. Noemia Maria de Lacerda Schultz
29. SERVICOMP SER. DE MANUTENÇÃO DE COMP. LTDA.  
Adv. Dr. Sergio Fernando Hess de Souza
30. SCHUERMANN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  
Adv. Dr. João Paulo Pasquali
31. HOECHST DO BRASIL  
Adv. Dra. Teresinha de Jesus Costa Winkler
32. BANCO GERAL DO COMERCIO  
Adv. Dr. Heine Withoefft
33. NWS CONS. E TREINAMENTO EMP. LTDA.  
Adv. Dr. Orivaldo Maus
34. JGG PNEUS  
Adv. Dr. Marcos Fernandes
35. AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A  
Adv. Dr. Elvino Dallagnolo
36. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DANESI LTDA.  
Adv. Dr. Ivo Jose Periollo





- 37. MASCHINENFABRICK JACOB MULLER AG.  
Adv. Dr. Lourival Buzzarello
- 38. ERISMANN MAQUINAS E SERVIÇOS TEXTEIS  
Adv. Dr. Lourival Buzzarello
- 39. NORTON CID FIGUEIRA MARTINS  
Adv. Dr. Nelson Luiz de Lima
- 40. TEREZINHA MARIA TOMAZINI  
Credito habilitado pela MM. 1ª JCJ de Blumenau.
- 41. CELESC S/A  
Adv. Dr. Roberto Grossenbacher Neto





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que os procuradores  
dos credores relacionados  
das fls. 1167/1169 foram  
intimados do despacho  
de fls. 1150-ss através do foleto 023/95  
O referido é verdade e eu o atesto.

Blumenau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_.

Escrivã Jud.: \_\_\_\_\_

*[Large handwritten mark resembling a stylized 'S' or a signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**CERTIDÃO**

Certifico que o Dr. Claudio F. Silva  
foi intimado do despacho  
de fls. 1171, através da relação nº 027/95,  
publicada em \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

O referido é verdade e dou fé.  
Blumenau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JUDICIAL

\_\_\_\_\_

PASQUALI & PASQUALI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

JOAO PAULO PASQUALI  
REVATO MEDINA PASQUALI  
SANTA PETERIANAN  
MARA RUBIA CATTONI HOHLKE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

007518 8769 21 559  
COMARCA DE BLUMENAU

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE BLUMENAU.

Jun 21 3 25  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

BADESC - BANCO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, vem à presença de  
V. Exa. respeitosamente, por seu procurador, no processo  
de AUTOFALÊNCIA requerido por ZINTEX - INDÚSTRIA, COMÉR-  
CIO E SERVIÇOS LTDA., dizer que está de acordo com o re-  
querido à f. 1131/1135.

Roquer, desde já, que V. Exa. deter-  
mine ao sr. SÍNDICO a elaboração de relatórios periódicos  
a respeito das novas atividades da empresa.

Nestes termos, pede juntada o deferi-  
mento.

Blumenau, 21 de março de 1995  
  
João Paulo Pasquali

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sidney Luis Saub  
Wilson Kuhnner



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIAL  
007694 1195 22 134  
COMARCA DE BLUMENAU

Junto-se  
1131/1135

SAUL DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

BANCO Bamerindus do Brasil S/A, por seu procurador abaixo-assinado, nos autos de Autofalência nº 301/93, requerida por ZINTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., à vista do requerimento de fls. 1131/1135, vem expor e requerer o seguinte:

1. Pretende o síndico, com a concordância da falida, o arrendamento de bens da massa, nos termos que menciona do petítório referido.
2. Entende o ora requerente e credor, que, em princípio, a medida pleiteada não causaria prejuízos à massa, conquanto efetivamente sejam estabelecidas as garantias ofertadas.
3. De outro lado, evidentemente, nenhum ônus ou prejuízo à operação deverá trazer à massa e aos credores, revertendo o produto obtido com o arrendamento ao caixa da falida, para, afinal pagamento dos credores, segundo as preferências que ostentarem.
4. Assim, se e caso cumpridas rigorosamente as condições estabelecidas, poderá viabilizar-se o arrendamento, ciente o síndico das responsabilidades inerentes ao ato.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
Blumenau, 22 de março de 1.995.

Sidney Luis Saub (advogado)  
OAB/SC-1624

*Therézinha J. Costa Winkler*

ADVOGADA

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
007099-11/95 20 2 3 C2  
COMARCA DE BLUMENAU

Processo No. 301/92

Justiça SC  
24/3/95  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA S/A., por sua advogada, nos autos da AUTO FALÊNCIA de ZINTEX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., tendo em vista o requerimento do Sr. Síndico, vem à presença de V. Exa. esclarecer que nada tem a opor quanto ao arrendamento dos bens da massa, desde que devidamente fiscalizado pelo gestor da massa, nos termos propostos.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 07 de março de 1995.

*Therézinha J. Costa Winkler*  
THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER  
O. A. B 26.730  
CIC 342.060.978/88



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO

SELVA & PRADA  
advogados associados

Hélio Prada  
OAB/SC 7139

Gerson da Silva  
OAB/SC 4013



EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BLUMENAU-SC.

*SAULO DE LIMA*  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA, já devidamente qualificada na HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 89/93, autos de AUTOFALÊNCIA Nº 301/93, requerida por ZINTEZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, face ao despacho de fls. 1.130 verso, manifestar-se favoravelmente ao pedido de fls. 1.131 usque 1.135 dos presentes autos, respeitadas as garantias e direitos dos credores.

Nestes Termos

Espera Deferimento

Blumenau, 28 de março de 1995

*Hélio Prada*  
HÉLIO PRADA  
OAB/SC 7139





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BLUMENAU.

TRIBUNAL SANTA CATARINA  
FORO JUDICIÁRIO  
000742 Nº 95 28 1 6 66  
COMARCA DE BLUMENAU

301/93  
SANTO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

TRANSPORTES HASSE - Comércio e Representações Ltda., já qualificada nos autos da / Auto-Falência de ZINTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Processo nº 301/93, vem, em atenção ao r. despacho de fls.1150v dizer que nada tem a opor ao requerimento de fls.1131/1135, desde que venha aos interesses da massa e seus credores, além de o síndico informar periodicamente o andamento da nova situação.

Outrossim, aproveita a oportunidade para requerer a juntada do instrumento de mandato dos novos procuradores da requerente.

E. Deferimento.

Blumenau, 28 de março de 1995.

BERND F. V. MEYER - adv.  
CPF: 041832502-42-DAD/SC 0674

PROCURAÇÃO



Outorgante: TRANSPORTES HASSE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na rua 2 de setembro nº 205, inscrita no CGC sob nº 85460087/0001-32, representada por sócio CREMER S.A., com sede nesta cidade, na rua Iguaçu nº291/363, bairro Itoupava Seca, inscrita no CGC sob nº 82641325/000118, na pessoa de seus diretores, Lothar Schmidt, presidente, casado, CI RG 3/R 19945-SSI/SC e CPF 003.780.709-91, e Artur Fouquet JR, vice-presidente, divorciado, CI RG nº 3/R 604.104/SSI-SC e CPF nº 010.052.009-04, ambos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade.

Outorgados: BERND FREDERICO VICTORINO MEYER, OAB/SC 0674 e JOSE ELIAS SOAR NETO, OAB/SC 4585, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade, com escritório na rua Iguaçu nº291/363, fone nº 21.8000, bairro Itoupava Seca.

Poderes: amplos e ilimitados para, isoladamente, representar a outorgante na Autofalôncia de ZINTEX - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. - Processo nº301/93, podendo usar de todos os atos necessários, além de concordar, contestar impugnar e interpor protestos e exames de livros, receber e dar recibo ou quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva.-

Blumenau, 23 de março de 1995.

Recebido em 24 de Março de 1995

Recebido em 23 de Março de 1995

*Lothar Schmidt*

LOT HAR SCHMIDT  
Diretor Presidente

*Artur Fouquet Junior*

ARTUR FOUQUET JUNIOR  
Diretor Vice-Presidente

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS MARGARIDA BEL. SÉRGIO IVAR MARGARIDA TABELIZO  
LEONA BAUMANN TABELIZO SUBSTITUTA  
Praca Dr. Victor Koster, 29 2º Bloco  
BLUMENAU - SANTA CATARINA

Recebido por assinatura a(s) (nada) de Lothar Schmidt, Artur Fouquet Jr não se sabe que dou tá. Blumenau 27 MAR 1995

BEL. EDUARDO GUIM - BEL. MARCELO ALTHOFF  
KARLISE BELLIS NOME - IRIA COSTA  
MARGARIDA - OTAVIO SUELIENE MARGARIDA  
RAFAEL LAHURA  
Escritório Notarial



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIFICO que nesta data discordei  
o prazo concedido pelo  
despacho de fls 1165  
us

Doi fê. 04 de abril de 1995  
Escritório Designado: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

CONCLUSÃO

em 04 de abril de 1995, recebi estes  
autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de Direito de 1ª. Vara

O Escrivão: *[Handwritten signature]*

Autos 301/93

Desentranhem-se os documentos de  
fls. 1171 a 1208, juntando-se-ps aos autos  
de habilitação de crédito.

Dê-se vista ao Ministério Públi-  
co, para manifestação acerca do pedido de  
arrendamento.

Bl., 4 de abril de 1.995

SALVO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

DATA

em 04 de abril de 1995 recebi estes autos

Escrivão: *[Handwritten signature]*

DECLARO que nesta data peço o  
desentramamento das fls  
1171 a 1208, conforme  
disposições citadas -

Data de: 04 de abril de 1995  
Escrivão Designado: [assinatura]

Em 04 de VISTA abril de 1995  
sobre estas partes 1 de 1

[assinatura] Promotor - 1  
Escrivão Judicial: [assinatura]

Meritíssimo Juiz:

I. Observamos, por oportuno, que com o desentramamento das peças de fls. 1.171 a 1.208, faz-se necessária a remuneração das demais folhas.

II. O Sr. Síndico, com a anuência da Falida, através do pedido de fls. 1.131/1.135, pretende o arrendamento de bens da Massa e da marca industrial "Zintex", mediante autorização deste Juízo. Já por ocasião do pedido, juntaram informações e documentos dando conta da idoneidade das pessoas interessadas no arrendamento - RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, LEONILDO AUMONDE e MAURÍCIO AUMONDE. Por determinação deste Juízo, todos os credores, terceiros interessados e os interessados com representação nos autos, foram regularmente intimados, por edital, acerca do referido pedido, para, querendo, se manifestarem. Os credores que formalmente se manifestaram nos autos, foram, todos, favoráveis ao arrendamento, desde que, garantidos os direitos dos credores, revertida a renda para a Massa e fiscalizado as condições do arrendamento, com relatórios periódicos.

O arrendamento postulado, ante a situação dos bens arrecadados, alguns reclamando até cuidados especiais, como maquinários e na forma sugerida no petitório de fls. 1.131/1.35, não trazem, a nosso ver, prejuízo para a Massa, proporcionando inclusive a conservação dos bens, do modo que, se apresenta viável.

Assim, opinamos pelo acolhimento do pedido, conforme apresentado às fls. 1.131/1.135, formalizando-se o arrendamento em audiência - fls. 1.135, com atendimento, ainda, das sugestões apresentadas pelos credores que formalmente se manifestaram nos autos - fls. e fls.

é a manifestação.  
Bl., 04.04.1995.

[assinatura]  
Lenir Rosário Diller  
PROMOTORA DE JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**CONCLUSÃO**

Em 05 de abril de 1995 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Juízo de Direito de Blumenau, SC, a Senhora Círcula Escrivã: [Signature]

Autos 301/94  
Vistos etc....

Nos termos do parecer de fls. 1217, que acolho, e considerando que não houve oposição de nenhum interessado, mesmo após a intimação pessoal dos conhecidos e ficta dos desconhecidos, DEFIRO o pedido de fls. 1131/1135, para autorizar o arrendamento dos bens lá especificados, bem assim da marca "Zintex", aos referidos interessados, pelo prazo e condições constantes do pedido, tudo nesta ação de falência de ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA.

Para a formalização do ajuste, designo o dia 7 de abril p.f., às 15:00 horas, na sala de audiências desta Vara.

Intimem-se.  
Bl., 5 de abril de 1.995

*[Handwritten signature and date: 07/04/95]*

SALVO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO  
DATA  
Em 05 de abril de 1995 recebi estes autos.  
Escrivã: [Signature]

*[Handwritten note: Círcula em 7/4/95]*

CERTIFICADO que se deu a intimação a Promotora do despacho supra  
Blumenau, 05/04/95  
Dante Rosendo Riffes  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
05 de abril de 1995  
Des. em: [Signature]



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

0005502 - 0899 04 2 3 19  
 COMARCA DE BLUMENAU

36.4995  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

**AUTOS FALÊNCIA Nº 30/93**

**Reqte. : Zintex Ind. e Com. De Servs. Ltda.**

**Credora : COMEZ S. P. A.**

**M.M. JULGADOR**

Vem a Credora retro indicada manifestar-se contrária ao arrendamento dos bens da massa falida e da marca industrial ZINTEX, porquanto tal pretensão não atende aos reais interesses dos credores, mesmo porque a utilização dos equipamentos acarretará natural desgaste, reduzindo ainda mais o seu valor de comércio.

**LICKFELD & EWALD**  
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS




Esta redução de valor tornará ainda maiores os prejuízos do rol de credores, pois na oportunidade da alienação judicial que neste processo se fará realizar, o preço a ser então alcançado pelas máquinas e demais equipamentos será meramente figurativo.

Especialmente as máquinas que originaram o crédito da ora peticionária que são de tecnologia sofisticada, necessitando por tal natureza e especialíssimos cuidados e que sejam operadas por profissionais altamente qualificados.

Por tais razões oficializa perante a autoridade de V. Ex<sup>sa</sup>. Sua oposição ao arrendamento pretendido.

No que diz respeito ao arrendamento da marca industrial Zintex, nada tem a opor.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

  
MARIOGOLD LICKFELD - Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

005530 01.09.04.2.1.24  
COMARCA DE BLUMENAU

Junta de  
Visão do Ministério Público  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO DE LIMA

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Eza. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Março de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 07 de Abril de 1995

Dario Tomaselli Junior,  
Síndico

Celso Kruck,  
Gerente









ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BLUMENAU  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL



**TERMO DE AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

FINALIDADE DA AUDIÊNCIA:

Nº. DO PROCESSO: 301/93

DATA E HORÁRIO: 07.04.95, às 15:00 hs.

**PRESENTES**

JUIZ DE DIREITO: Dr. Saulo de Lima

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Dra. Lenir Roslinda Piffer

REQUERENTE: ZINTEX IND. COM. E SERVIÇOS

ADVOGADO DA REQUERENTE: Dr. Omero A. Freitas

REQUERIDO(A):

ADVOGADO DO(A) REQUERIDO(A) OU CURADOR(A):

ABERTA A AUDIÊNCIA, as partes analisaram e debateram as cláusulas do contrato de arrendamento, que foi ao final firmado por todas, permanecendo uma cópia nestes autos. Frossiga-se com a ação, independentemente do arrendamento. Nada mais.

*[Handwritten signatures and stamps]*



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PRÉDIO , INSTALAÇÕES, MÁQUINAS , EQUIPAMENTOS E MARCA INDUSTRIAL DA MASSA FALIDA DA EMPRESA ZINTEX - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA E OUTRAS AVENÇAS "**

Pelo presente instrumento particular de arrendamento de prédio, instalações , máquinas , equipamentos e marca industrial, sob condição resolutiva e outras avenças, que entre si firmam, de um lado a Massa Falida de ZINTEX - INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado , com sede e foro nesta cidade de Blumenau- SC, na rua Soldado Moacir Pinheiro, nº 241, Bairro Garcia, neste ato devidamente representada por seu síndico e gestor nomeados, respectivamente, senhores DARIO TOMASELLI JÚNIOR , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF de nº 093.402.709-91 e CELSO WRUCK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF de nº 312.190.129-04, doravante simplesmente denominada ARRENDANTE e, de outro lado, ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Blumenau-Sc, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.506.475/0001-54, neste ato devidamente representada por seu sócio gerente, Sr. LEONILDO AUMONDE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Campo Bom-RS, na rua São Francisco, nº 75 portador do CPF de nº 063.228.910 - 49 e da cédula de identidade de nº 3021854231(SSP-POA), na forma de seus estatutos sociais devidamente arquivados perante a MM-JUCESC sob o nº 42201985114, em data de 15.03.1995, doravante simplesmente denominada ARRENDATÁRIA, e ainda, de outro lado, os sócios da falida ZINTEX - indústria , COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, retro qualificada, os senhores RONALDO DAG ZADROZNY, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado em Blumenau-Sc, portador do CPF de nº 383.930.269-20, NORBERTO INGO ZADROZNY, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Ponta Poá, Município de Penha, neste Estado, portador do CPF de nº 003.757.999-15 ; PAULO GILBERTO GOUVEIA DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CPF e nº 005.978.990-53 e PYRRO INVESTIMENT SOCIEDAD ANONIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Montevideo, na República Oriental do Uruguai, com os estatutos registrados no Registro Público e Geral do Comércio do Uruguay , sob o nº 908, às fls. 4.800, do livro 2º de Estatutos, por seu representante legal no Brasil PAULO GILBERTO GOUVEIA DA COSTA, retro qualificado, TODOS doravante simplesmente denominados INTERVENIENTES ANUENTES e aqui representados por seu procurador judicial bastante OMEMO ARAÚJO DE FREITAS , brasileiro, casado, advogado, portador do CPF de nº 293.150.189-15, inscrito na OAB/SC 1.856, com banca de advocacia nesta cidade de Blumenau-SC, têm entre si, justo, convencionado e acordado, no seguinte:



**PRIMEIRO:** A empresa aqui designada **ARRENDANTE**, conquanto esteja em regime falimentar, em processo judicial que tramita perante o Juízo de direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Blumenau - SC, autuado sob o nº 301/92, no qual teve a sua falência declarada aos 11.12.1992, possui dentre outros bens componentes dos seus ativos, o prédio, instalações, máquinas, equipamentos e marca industrial "Zintex", relacionados no ANEXO I deste instrumento, devidamente rubricado por todas as partes ora contratantes;

**SEGUNDO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito, a aqui designada **ARRENDANTE** dá em **ARRENDAMENTO** à aqui designada **ARRENDATÁRIA** todos os bens figurantes do retro mencionado "ANEXO I", pelo prazo certo e previamente ajustado de (08) oito meses, contados da data da assinatura deste instrumento.

**TERCEIRO :** Pelo arrendamento dos referidos bens, a aqui designada **ARRENDATÁRIA** pagará à denominada **ARRENDANTE**, a seguinte remuneração:

a) No curso do corrente mês de abril de 1995, nenhuma remuneração, tendo em vista a necessidade da **ARRENDATÁRIA** de contratar pessoal, proceder a revisão geral das máquinas e equipamentos e contatar clientes;

b) No mês de maio de 1995, pagará a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fixos;

c) No mês de junho de 1995, pagará a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) fixos;

d) Do mês de julho ao mês de novembro de 1995, pagará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) reajustados monetariamente pelos índices do IPCr-IBGE acumulados a partir do mês de junho/95.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento da referida remuneração deverá ser efetuado pela empresa **ARRENDANTE**, impreterivelmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, diretamente à pessoa do **SÍNDICO** da Massa Falida, de cujo valor o referido síndico prestará contas na forma legal.

**QUARTO:** Fica assegurado à **ARRENDATÁRIA**, pelo prazo do presente arrendamento, o uso, a título precário, da marca industrial "



Zintex " nos produtos de sua regular industrialização, o qual poderá ser agregado , por tal período, a título de nome fantasia à marca industrial ou à razão social da empresa ora ARRENDANTE e somente por tal período, findo o qual estará vedado o seu uso.

**QUINTO:** A ARRENDANTE, sob a fiscalização do síndico e do gestor nomeados, deverá autorizar a utilização de peças de reposição existentes em seus estoques, para o fim de colocar as máquinas e equipamentos objeto do presente arrendamento, em perfeito estado de funcionamento e uso , correndo a mão de obra de todas as revisões prévias, por conta da empresa ARRENDATÁRIA.

**SEXTO:** A substituição de peças nas máquinas e equipamentos , após o início do processo industrial por parte da ARRENDATÁRIA, com os estoques de peças da ARRENDANTE , somente será possível mediante autorização expressa do síndico e o respectivo pagamento das referidas peças à massa , ao preço de mercado adremente levantado e comprovado, de tudo prestando-se contas em Juízo.

**SÉTIMO:** Fica desde logo esclarecido, que todas as despesas decorrentes da conservação dos bens arrendados , competirá à ARRENDATÁRIA , a qual deverá zelar pela boa e adequada conservação dos mesmos bens, por meio de técnicos especializados.

**OITAVO:** A ARRENDATÁRIA se obriga , uma vez findo o prazo contratual, a restituir os bens objeto deste instrumento à ARRENDANTE , em perfeitas condições de funcionamento e uso.

**NONO:** A ARRENDATÁRIA utilizará as dependências do prédio objeto do presente arrendamento na forma em que o referido prédio se apresenta, sendo vedado qualquer alteração ou modificação em sua estrutura ou forma estética interna ou externa, salvo necessidade extrema comprovada e previamente autorizada pelo síndico, correndo todas as despesas com ditas alterações por conta da ARRENDATÁRIA, sem qualquer direito a indenização futura.

**DÉCIMO:** Todas despesas com os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente arrendamento, serão suportadas "pro-rata-tempore" pela empresa ARRENDATÁRIA , bem assim as decorrentes de luz , água, telefones, da religação de energia elétrica, do restabelecimento da demanda se necessário, substituição de lâmpadas, adequação do ambiente de trabalho segundo as normas técnicas e de higiene do trabalho etc, respondendo ela ARRENDATÁRIA



pelas penalidades decorrentes da virtual inobservância de tais preceitos.

**DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA:**

O presente contrato se resolverá de pleno direito e a qualquer tempo, mediante simples denúncia ao Juízo da falência pelo síndico nomeado, ou por terceiros, na hipótese de inobservância comprovada de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento.

**DAS DEMAIS AVENÇAS:**

**DÉCIMO PRIMEIRO:** Fica assegurado tanto a pessoa do Síndico quanto ao Gestor nomeado, fiscalizar a qualquer tempo as dependências e os bens objeto do presente contrato de arrendamento, tendo os mesmos livre acesso a ditas dependências e bens no curso do presente contrato.

**DÉCIMO SEGUNDO:** Todos os bens objeto do presente contrato de arrendamento ficarão, a partir da data da assinatura deste instrumento, sob a guarda, conservação, depósito e responsabilidade pessoal dos senhores LEONILDO AUMONDE e RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, sócios da empresa ARRENDATÁRIA, obrigando-se estes pessoal e solidariamente pela incolumidade plena do referidos bens, devendo os mesmos segurá-los previamente pelos valores reais a eles inerentes, contra todo e qualquer risco de perda ou extravio, a fim de que possam restituí-los, na forma contratada.

**DÉCIMO TERCEIRO:** Fica devidamente esclarecido, que todos os empregados que virem a trabalhar nas dependências da empresa arrendada, serão considerados empregados da ARRENDATÁRIA, exclusivamente, arcando esta com todas as responsabilidades de natureza previdenciária e trabalhista decorrente da relação de trabalho, temporário ou não.

**DÉCIMO QUARTO:** Fica assegurado à ARRENDANTE, manter todos os demais bens pertencentes à Massa e que não constituem objeto do presente arrendamento, em compartimentos isolados, dentro do prédio ora arrendado, os quais continuarão sob a guarda e conservação do síndico e do gestor nomeado.

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signatures*



**DÉCIMO QUINTO:** Fica igualmente assegurado ao síndico e gestor nomeado, manter uma dependência destinada ao escritório da massa falida, dentro do prédio arrendado, nele podendo adentrar a qualquer tempo.

**DÉCIMO SEXTO:** O serviço de vigilância da unidade arrendada incumbirá exclusivamente à ARRENDATÁRIA, que arcará exclusivamente com o ônus dele decorrente.

**DAS GARANTIAS ACESSÓRIAS:**

**DÉCIMO SÉTIMO:** no prazo de (15) quinze dias, contados da data da assinatura deste instrumento, os sócios RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE e LEONILDO AUMONTE, retro qualificados, outorgarão fiança pessoal, por instrumento próprio, em garantia do valor total dos bens ora arrendados, cujo documento deverá, no mesmo prazo ser exibido em Juízo, sob pena de rescisão automática e de pleno direito deste instrumento.

**DÉCIMO OITAVO:** Para dirimir dúvidas emergentes deste instrumento, elegem as partes o foro da Comarca de Blumenau-SC.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma e para um sófim, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Blumenau (SC) em 07 de abril de 1995

ARRENDANTE  
M.F. DE ZINTEX IND. COM SERVIÇOS  
DARIO TOMASELLI JÚNIOR-SÍNDICO

ARRENDATÁRIA  
ROLA TEX IND. E COM. TÊXTIL LTDA  
LEONILDO AUMONDE-SÓCIO GERENTE

PP. INTERVENIENTES ADJUNTES  
OMERO ARAÚJO DE FREITAS-adv.  
OAB/SC 1.856

CELSO WRUCK - GESTOR -

TESTEMUNHAS:





 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.506.475/0001-54	
		VÁLIDO ATÉ 30/06/87		ATIVIDADE PRINCIPAL 24.41	
NATUREZA JURÍDICA 02 - SOC. POR COTAS DE RESPON. LTDA		CEF DO ESTABELECIMENTO 063.228.910-49			
ENDEREÇO 0920201 - BLUMENAU					
TIPO DE FUNÇÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMÉRCIO ROLLATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA					
NOME DE FANTASIA					
ENDEREÇO RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO		NÚMERO 241		COMPLEMENTO	
CEP 89022-020	BAIRRO / DISTRITO GARCIA		MUNICÍPIO BLUMENAU		UF SC

645021

CONTRATO SOCIAL



**RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE** - brasileiro, casado, Industrial, e com CI Nº 9019500918 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliado na Rua Curitiba Nº 54 no Bairro Centro na cidade de Novo Hamburgo RS, é inscrito no CIC sob o Nº 022 728.900/59.-

**LEONILDO AUMONDE** - brasileiro, casado, Industrial, e com CI Nº 3021854231 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliado na Rua São Francisco Nº 75 no Bairro Centro na cidade de Campo Bom RS, é inscrito no CIC sob o Nº 063 228.910/49.-

Tem justo e convencionado na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade é denominada de:

**ROLLATEX INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL LTDA**, com a sua sede na Rua Soldado Moacir Pinheiro Nº 241 no Bairro Garcia na cidade de Blumenau - SC.-

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade é:

- 1) - INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS TÊXTEIS PARA CONFECCÕES;
- 2) - INDUSTRIA E COMERCIO DE LINHAS, JUSTOS E ELÁSTICOS;
- 3) - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS;
- 4) - BENEFICIAMENTO DE ARTIGOS TÊXTEIS.

continua

- 3) - Poderá a administração, em qualquer tempo realizar balanços intercalares ou extraordinários e na existência de lucros, deliberar a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente, observando a Legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A transformação em qualquer outro tipo jurídico de Sociedade, bem como a alteração de toda e qualquer cláusula do Contrato social, poderão ser formalizadas por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Para a prática dos atos a seguir relacionados será necessária a concordância prévia de ambos os sócios:

- 1) - Adquirir ou alinear participações em outras empresas;
- 2) - Assumir novos ramos de atividade;
- 3) - Adquirir, alinear e onerar imóveis;
- 4) - Constituir procuradores;
- 5) - Requerer Concordata ou falência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Ocorrendo a abertura de concurso de credores, exclusão, despedida, falência, interdição, morte, renúncia ou a retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá, desde que outros queiram prosseguir com a sociedade.

Na hipótese de morte de qualquer dos sócios caberá aos remanescentes optarem pela admissão dos sucessores do sócio pre-morto, acaso estes queiram manter-se como sócios desta sociedade - na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As cotas da sociedade, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, sendo por escrito pelo prazo de trinta (30) dias.-

Cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócio que queira adquirilas, no caso algum sócio pretender ceder as que possui, deverá seguir as normas indicadas nos parágrafos seguintes:

continua



continuação



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Que a sociedade terá o seu início em 01 de março de 1995 (01/03/95).-

**CLÁUSULA QUARTA:**

Que a duração da sociedade será por tempo ou prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O Capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

- 1) - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que o sócio LEONILDO AUMONDE integraliza neste ato em moeda corrente nacional a sua cota de Capital social.
- 2) - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que o sócio RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, que integraliza neste ato em moeda corrente nacional a sua cota de Capital social.

O Capital social fica dividido em duas (2) cotas de valores iguais, devidamente integralizadas entre os sócios da seguinte maneira:

RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE .....	R\$ 25.000,00
LEONILDO AUMONDE .....	R\$ 25.000,00
TOTAL .....	<u>R\$ 50.000,00</u>

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da Lei a importância total do Capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As cotas representativas do Capital social não poderão em hipótese alguma ser nomeadas a penhora nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

continua

continuação



**CLÁUSULA OITAVA:**

A gerência da sociedade, será exercida pelos sócios: RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE e LEONILDO AUMONDE, que em conjunto ou separadamente, ficam investidos de poderes para a prática de todos os atos de gestão relativos aos fins da sociedade, podendo tudo assinar em nome da mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É expressamente vedado aos sócios gerentes de usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fianças de qualquer título de favor.

**CLÁUSULA NONA:**

Os sócios-gerente receberão um Pro-labore mensal e que ficará estabelecido entre os sócios, sendo a respectiva importância debitada em despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social, dentro das limitações de incidência fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os sócios-gerente, ficam dispensados de prestarem a caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Anualmente, no dia 31 de dezembro, de cada ano, proceder -se-á o Balanço Patrimonial da Sociedade e dentro das normas brasileiras em vigor.

- 1) - Os lucros líquidos apresentados no Balanço Patrimonial após as deduções previstas em Lei e antes de se fazer a distribuição proporcional e de interesse da Sociedade, para reforço de Capital ou de acordo com as leis vigentes no país.
- 2) - Os prejuízos eventualmente apurados no Balanço Patrimonial anual, serão registrados em conta própria para compensação com lucros posteriormente apurados e compensados de conformidade com a Legislação em vigor.

continua

§ 8º - Será ineficaz, em relação à sociedade a transação de cotas feitas com infração às regras aqui estipuladas entre os sócios.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previsto em Lei ou por deliberação dos sócios, aplicando-se a Legislação brasileira em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do Capital social de cada um na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A sociedade poderá abrir agências, escritórios ou filiais em qualquer cidade do país, atribuindo-lhe Capital autônomo para fins fiscais.

A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá participar de empreendimentos de terceiros, como acionista, cotista ou componentes de outras entidades de fins econômicos ou não.

A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Os sócios, RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, e LEONILDO AUMONDE, declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

continua

continuação



- § 1º - Se a sociedade exercer seu direito de compra das cotas do sócio retirante, deverá distribuir aos demais sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital social.
- § 2º - Se a sociedade não exercer aquele direito os sócios poderão fazê-lo, identicamente, com base nas suas participações sociais, se um ou mais sócios remanescentes deixarem de exercer sua opção, ou se o fizerem, apenas parcialmente, poderão os demais sócios, com relação ao saldo existentes das cotas ofertadas pelo retirante.
- § 3º - O sócio que quiser transferir ou vender suas cotas deverá remeter uma opção de compra e venda a administração da empresa, indicando preço pelo qual pretende alienar as condições de pagamento e nome do pretendente, se houver.
- § 4º - Se nem a sociedade, nem os sócios remanescentes desejarem exercer a opção de compra das cotas ofertadas, considerará-se o sócio ofertante como retirante da sociedade, apurando-se seus haveres através de balanço especialmente levantado dentro dos trinta (30) dias subsequentes ao vencimento do prazo referido no Capu desta cláusula.
- § 5º - O resultado apurado em Balanço especial, será o indicativo para o montante a ser pago ao sócio retirante, na proporção de sua participação social e o valor a ser pago ao sócio retirante poderá ser quitada em comum acordo ou em caso de prestação no máximo em doze (12) parcelas mensais, corrigidas monetariamente pelas normas e diplomas vigentes no país.
- § 6º - No caso de desinteresse dos sócios a transferência operar-se-á em favor de estranhos, desde que haja aquiescência da maioria do Capital social, quanto a pessoa do cessionário ou adquirente, cuja a entrada para a sociedade poderá ser vetada, sem necessidade de qualquer justificativa.
- § 7º - Se alguém que não tiver participado do presente negócio jurídico, adquirir cotas desta sociedade constituir-se em condições prévia à transferência que venha a aderir ao pactuado neste instrumento.

continua

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, positioned to the right of the word 'continua'.

continuação



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Os casos não previstos neste contrato social serão regidos pelo Decreto Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 e pelos demais diplomas legais em vigor.

E por estarem de comum e mutuo acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo para fins de direito.

Blumenau, 14 de fevereiro de 1995.-

RELANTINO FLORAVANTE AUMONDE  
  
LEONILDO AUMONDE

TESTEMUNHAS

ASTOR WILLI BLOS

UMBERTO HABFLIGER

Sandra Krieger Gonçalves Silva  
Advogada  
OAB/SC 6.929



MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
RELACAO DE BENS PARA ARRENDAMENTO - ADMINISTRACAO  
ANEXO - I - FL. 01

ITEM NUM.	DESCRICAO DO BEM	QUANTID.
DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE VENDAS		
1	400 MESA STILL CEREJEIRA 1,24M C/3 GAVETAS	01 PC
2	401 MESA STILL CEREJEIRA 1,24M C/3 GAVETAS	01 PC
3	402 MESA STILL CEREJEIRA 1,24M C/3 GAVETAS	01 PC
4	403 MESA STILL CEREJEIRA 1,5M C/3 GAVETAS	01 PC
5	408 MESA PARAGON P/MICROCOMPUTADOR	01 PC
6	409 MESA PARAGON P/IMPRESSORA	01 PC
7	411 MESA STILL CEREJEIRA P/MAG. DATILOGRAFAR	01 PC
8	412 ARMARIO STILL CEREJEIRA 2 POSTAS C/VIDRO 1,5M	01 PC
9	413 ARQUIVO DE ACC RODRANO C/4 GAVETAS	01 PC
10	414 ARQUIVO DE ACC RODRANO C/4 GAVETAS	01 PC
11	415 CALCULADORA DE MESA TEXAS INSTRUMENTS - TI-5310	01 PC
12	416 CALCULADORA PORTATIL SHARP EL 362	01 PC
13	417 CALCULADORA PORTATIL SHARP EL 362	01 PC
14	418 CALCULADORA PORTATIL SHARP EL 362	01 PC
15	420 APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 10.000 BTU,8	01 PC
16	421 APARELHO CONDICIONADOR AR CONSUL 13.000 BTU,8	01 PC
17	422 APARELHO FAX TOSHIBA	01 PC
18	423 CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZIO PRETA	01 PC
19	424 CADEIRA CAVALETTI FIXA PRETA	01 PC
20	425 CADEIRA CAVALETTI FIXA PRETA	01 PC
21	426 CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01 PC
22	427 CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZIO PRETA	01 PC
23	428 CADEIRA CAVALETTI FIXA PRETA	01 PC
24	429 CADEIRA ACOFLEX GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01 PC
25	433 MAQUINA DATILOGRAFIA OLIVETTI ET 121	01 PC
26	434 APARELHO TELEFONE KS GTE 959 C/DISCO	01 PC
27	435 APARELHO TELEFONE KS GTE 959 C/DISCO	01 PC
28	436 APARELHO TELEFONE KS GTE 959 C/DISCO	01 PC
29	437 APARELHO TELEFONE IBRATTEL C/TECLADO	01 PC
30	438 PORTA CARTAO DE VISITA ACRIMET	01 PC
31	441 EXTINTOR DE INCENDIO PANGAL CO2 4 KG	01 PC
32	442 PERFURADOR DE PAPEL RET-LIT	01 PC
33	443 GRAMPEADOR RET-LI 26/6	02 PC
34	445 LIXEIRAS	02 PC
35	446 PORTA DUREX MOD. 12X30	04 PC
36	447 TESOURAS INOX MUNDIAL 7"	01 PC
37	448 MICROCOMPUTADOR COE E IMPRESSORA	02 PC
38	CONDICIONADOR ENERG.ELET.-BK ELETRICA WARE-3000VA	01 PC
AMBULATORIO		
39	501 BALCAO STILL CEREJEIRA 1,5M	01 PC
40	502 MESA HOSPITALAR C/SUPERFICIE DE VIDRO	01 PC
41	503 BANCO DE MADEIRA 1,3 M C/3 LUBARES	01 PC
42	504 ESTANTE DE IMBUIA C/4 PRATELEIRAS 1,6M	01 PC
43	505 BIDMO DE IMBUIA 1,5 M	01 PC
44	506 ARMARIO DE VIDRO P/MEDICAMENTO 65 CM	01 PC
45	507 MACA TIPO HOSPITALAR 1,8 M	01 PC
46	508 CADEIRA CAVALETTI FIXA MARRON	01 PC
47	509 CADEIRA ACOFLEX GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01 PC
48	510 APARELHO TELEFONE KS GTE 959 C/DISCO	01 PC
49	512 PORTA CARTAO DE VISITAS MENINJO	01 PC
50	513 SUPORTE P/TELEFONE EM CEREJEIRA	01 PC
51	514 LIXEIRA	02 PC



*[Handwritten signature and scribbles]*

*[Handwritten initials]*

ANEXO - I - FL. 02

LOJA E SALA DE AMOSTRAS

52	600	MESA STILL CEREJEIRA 1,4M C/3 GAVETAS	01	PC
53	601	MESA STILL CEREJEIRA 1,5M C/3 GAVETAS	01	PC
54	602	MESA STILL CEREJEIRA REDONDA 1,2M	01	PC
55	603	MESA STILL CEREJEIRA P/MAD. DATILOGRAFAR	01	PC
56	604	CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01	PC
57	605	CADEIRA CAVALETTI FIXA MARRON	01	PC
58	606	CADEIRA CAVALETTI FIXA MARRON	01	PC
59	607	CADEIRA CAVALETTI FIXA MARRON	01	PC
60	608	CADEIRA CAVALETTI FIXA MARRON	01	PC
61	609	CADEIRA CAVALETTI FIXA MARRON	01	PC
62	612	PRATEL. CEREJ. MACICA ESPESSURA 3,5M LARG.32X72M	01	PC
63	613	APARELHO CONDICIONADOR AR CONSUL 10.000 BTU,S	04	PC
64	615	CALCULADORA PORTATIL DISMAC HF 100 F	01	PC
65	616	APARELHO TELEFONE KS EYE 959 C/DISCO	01	PC
66	617	BRANPEADOR RET-LIT	01	PC
67	618	EXPOSITOR EM CEREJEIRA	01	PC
68	623	TEBOURA MUNDIAL INDX 7"	01	PC
69	624	LIXEIRA	01	PC
			02	PC



PLANEJAMENTO PROGRAMACAO E CONTROLE DA PRODUCAO

70	700	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,25M C/3 GAVETAS	01	PC
71	701	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,2M C/3 GAVETAS	01	PC
72	702	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,25M C/3 GAVETAS	01	PC
73	703	MESA STILL EM CEREJEIRA P/MAD. DATILOGRAFIA	01	PC
74	704	ARMARIO STILL EM CEREJEIRA C/3 PORTAS E VIDROS	01	PC
75	705	ARQUIVO DE ACO RODRANDO C/4 GAVETAS	01	PC
76	706	APARELHO CONDICIONADOR AR SPRINGER 10.000 BTU,S	01	PC
77	707	CALCULADORA MESA TEXAS INSTRUMENTS TI 5310	01	PC
78	708	LUMINARIA DE MESA	01	PC
79	709	LUMINARIA DE MESA	01	PC
80	710	CADEIRA ADOFLEX GIRATORIA C/RODIZIO PRETA	01	PC
81	711	CADEIRA ADOFLEX GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01	PC
82	712	CADEIRA ADOFLEX GIRATORIA C/RODIZIO PRETA	01	PC
83	714	APARELHO TELEFONE KS 959 C/DISCO	01	PC
84	715	SUPORTE EM CEREJEIRA P/TELEFONE	01	PC
85	716	GRAMPEADOR RET-LIT 26/6	01	PC
85-4		FICHA TECNICA PRODUTOS ZINTEX	01	PC
		CORREDOR PRINCIPAL	1080	FIC.
86		ARMARIO DE ACO C/ 16 PORTAS CADA	06	PC

RELACAO DOS TELEFONES

87		LINHA TELEFONICA 24-1866 KS	01	PC
88		LINHA TELEFONICA 24-1363 KS	01	PC
89		LINHA TELEFONICA 24-1608 KS	01	PC
90		LINHA TELEFONICA 24-1890 KS	01	PC
91		LINHA TELEFONICA 24-2568 KS	01	PC

REFEITORIO

92	800	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
93	801	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
94	802	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
95	803	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
96	804	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
97	805	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
98	806	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
99	807	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
100	808	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC

ANEXO - I - FL. 03

101	809	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
102	810	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
103	811	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
104	812	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
105	813	CADEIRA MADEIRA MACICA EM IMBUIA	01	PC
106	814	MESA MADEIRA MACICA EM IMBUIA 2X1M	01	PC
107	815	MESA MADEIRA MACICA EM IMBUIA 1,5X1M	01	PC
108	816	MESA MADEIRA MACICA EM IMBUIA 95X75CM	01	PC
109	818	BALCAO MADEIRA MACICA EM IMBUIA 2,5X0,65M	01	PC
110	819	BALCAO EM IMBUIA C/PLA INCS 1,2X0,65M	01	PC
111	820	FOGAO BAKO VEDETE RET 4 BOCAS	01	PC
112	821	CILINDRO DZIGENIO P.13	01	PC



RECEPCAO E EXPEDICAO DE MATERIAIS

113	900	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,5M C/3 GAVETAS	01	PC
114	901	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,5M C/3 GAVETAS	01	PC
115	902	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,4M C/3 GAVETAS	01	PC
116	903	MESA PARAGON P/MICROCOMPUTADOR	01	PC
117	905	MESA PARAGON P/IMPRESSORA	01	PC
118	907	MESA STILL EM CEREJEIRA P/MAQ. DATILOGRAFAR	01	PC
119	908	BALCAO STILL CEREJEIRA 1,5M C/2 PORTAS	01	PC
120	909	ARMARIO STILL CEREJEIRA C/2 PORTAS E VIDRO	01	PC
121	910	ARQUIVO ACO TRESS C/4 GAVETAS	01	PC
122	911	APARELHO CONDICIONADOR AR SPRINGER 21.000 BTU,S	01	PC
123	912	CALCULADORA DE MESA DISHAC	01	PC
124	914	CALCULADORA PORTATIL SHARP EL 342	01	PC
125	916	GRAMPEADOR RET-LIT 26/6	01	PC
126	917	PERFURADOR RET-LIT	01	PC
127	919	MAQUINA DATILOGRAFAR UNDERWOOD	01	PC
128	922	APARELHO TELEFONE KS GTE 959 C/DISCO	01	PC
129	924	CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01	PC
130	925	CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01	PC
131	926	CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZIO MARRON	01	PC
132	927	CADEIRA CAVALETTI FIXO MARRON	01	PC
133	928	CADEIRA CAVALETTI FIXO MARRON	01	PC
134	929	CADEIRA CAVALETTI FIXO MARRON	01	PC
135	931	LIXEIRA	01	PC

SALA DA PRESIDENCIA

136	1000	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,7M C/3 GAVETAS TILO L	01	PC
137	1001	MESA STILL P/MAQ DATILOGRAFAR	01	PC
138	1002	BALCAO STILL EM CEREJEIRA 1,5 M	01	PC
139	1003	ARMARIO BRITCH EM CEREJEIRA C/2 PORTAS	01	PC
140	1004	ARQUIVO ACO RODRANO C/4 GAVETAS	01	PC
141	1005	CADEIRA BRITCH GIRATORIA C/RODIZIO	01	PC
142	1006	CADEIRA BRITCH FIXA	01	PC
143	1007	CADEIRA BRITCH FIXA	01	PC
144	1008	CADEIRA BRITCH FIXA	01	PC
145	1009	APARELHO TELEFONE KS GTE 959 C/DISCO	01	PC
146	1010	PORTA DOCUMENTOS EM MADEIRA	01	PC
147	1011	APARELHO CONDICIONADOR AR ELGIN 12.000 BTU,S	01	PC
148	1014	MESA STILL EM CEREJEIRA 1,4M C/3 GAVETAS	01	PC
149	1015	BALCAO STILL CEREJEIRA 1,5M C/2 PORTAS	01	PC
150	1016	MESA PARAGON P/MICROCOMPUTADOR	01	PC
151	1017	MESA PARAGON P/IMPRESSORA	01	PC
152	1018	ARQUIVO DE ACO ISMA C/4 GAVETAS	01	PC
153	1019	CADEIRA CAVALETTI GIRATORIA C/RODIZ. MARRON	01	PC
154	1020	CADEIRA CAVALETTI FIXA MARRON	01	PC
155	1022	GRAMPEADOR RET-LIT 26/6	01	PC

ANEXO - I - FL. 04



- 154 1023 PERFORADOR RET-LIT
- 157 1027 APARELHO TELEFONE KS BTE 959 C/DISCO
- 158 1028 APARELHO TELEFONE ERICSSON C/TECLADO
- 159 1029 CALCULADORA PORTATIL SHARP EL 362

01 PC  
01 PC  
01 PC  
01 PC

DEPOSITO

- 160 1200 CESTAINERS
- 161 1201 BALCÃO C/GAVETA
- 162 1203 MESAS
- 163 1205 BANCO
- 164 1206 BANQUETAS
- 165 1207 ESCADA DE FERRO
- 166 1208 CARRINHO SUPERMERCADO
- 167 1209 CALCULADORA PORTATIL SHARP EL 230
- 168 1210 MÁQ. P/APLICAR FITA AUTOADES. CYCLOP UNI99

524 PC  
02 PC  
02 PC  
02 PC  
02 PC  
03 PC  
01 PC  
01 PC  
01 PC

RECEPCAO DA FABRICA

- 169 1300 ARMARIO COZEJEIRA 2 PORTAS
- 170 1301 MESA COZEJEIRA 2 GAVETAS 90X107X70
- 171 1302 APARELHO TELEFONE KS 959
- 172 1303 EXTINTOR
- 173 1304 POLTRONAS 1 LUGAR
- 174 1305 POLTRONA 3 LUGARES
- 175 1306 CADEIRA FIXA
- 176 1307 MESA P/REVISTAS
- 177 1308 CENTRAL TELEFONICA C/5 TRONCOS

01 PC  
01 PC  
01 PC  
01 PC  
02 PC  
01 PC  
01 PC  
01 PC  
01 PC

IMOVEIS

- 178 TERRENO COM 3.250 M2, SITUADO A RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO, 241 - BAIRRO GARCIA - BLUMENAU/SC
- 179 EDIFICIO DE ALVENARIA DESTINADO A PRODUCAO INDUSTRIAL, COM 2.316 M2, COBERTO COM ESTRUTURA METALICA, EQUIPADO COM DIVISORIAS E CASA DE FORÇA, ILUMINACAO INTERNA, CALHAS COM CABOS DISTR. ENERGIA, EDIF.S/TERRENO ITEN 176
- 180 EDIFICIO DE ALVENARIA COM 2 PAVIMENTOS DESTINADOS A ADMINISTRACAO, COM 328 M2, COBERTO COM ESTRUTURA METALICA, EQUIPADO COM ESTRUTURA METALICA, EQUIPADO COM FERRO, DIVISORIAS, CORTINAS E INSTALACAO ELETRICA, TUDO EDIFICADO S/TERRENO DO ITEN 176
- 181 MARCA "ZINTEX"



ANEXO - I - FL. 05  
MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
RELAÇÃO DE BENS PARA ARRENDAMENTO - PRODUÇÃO  
ITEM NUM. DESCRICAO DO BEM

ITEM NUM.	DESCRICAO DO BEM	QUANTID.
1	ACEVILENO GARRAFA 8 KG	
2	APARELHO PARA MEDICAO DO ALONGAMENTO E ELASTIC. DE FITAS	01 UN
3	ARCO DE BERRA BELZER ITMA	01 UN
4	ARMARIO DE MADEIRA 560X70X290	02 UN
5	ARMARIO DE MADEIRA COM 10 ESCANINHOS	01 UN
6	ARMARIO DE MADEIRA COM 21 ESCANINHOS	02 UN
7	ARMARIO EM ACO P/FERRAMENTARIA C/PRATELEIRAS	03 UN
8	ARBITADORA DURALIT	01 UN
9	AVENTAL DE COURO P/SOLDA	01 UN
10	BALANCA FILIZOLA CAP. 10 KG. COM PRATO	01 UN
11	BALANCA SATURNO MOD 118 CAP 500 KG	01 UN
12	BALCAO DE MADEIRA C/B GAVETAS 100X58X100 CM	03 UN
13	BANCADA EM ACO 300X60X110 CM	01 UN
14	BANCADA EM ACO C/2 GAVETAS 150X50X95 CM	01 UN
15	BANCO DE MADEIRA 70X26X60	01 UN
16	BICO P/CORTE WHITE MARTINS	01 UN
17	BICO P/SOLDA WHITE MARTINS	01 UN
18	BOBINADEIRA MENEGATTO 1968 12 FUSOS MOTOR 1,5 CV, NUM, 251, ANO 1968 E NUM 252	01 UN
19	BOBINAS P/REVESTIDORA MENEGATTO	02 UN
20	CADEIRA DE FERRO COM ALMOFADAS	350 UN
21	CADEIRA DE FERRO ESTOFADA C/RODIZIO	08 UN
22	CARRETEIS P/TEARES MULLER	01 UN
23	CARRINHO DE FERRO P/TRANSP. DE FITAS 70X50X65	231 UN
24	CARRINHO FERRO MADEIRA 70X112 CM	01 UN
25	CARRINHO FERRO MADEIRA 72X76 CM	01 UN
26	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXA 60X80 CM	01 UN
27	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LATORIS 60X60CM	02 UN
28	CINTO DE SEGURANCA P/MANUTENCAO ELETRICA	02 UN
29	COMPRESSOR MOD. 10 V. 240 PRIMAX 305	01 UN
30	COMPRESSOR MOD W 840 10 H WAYNE 306	01 UN
31	CONES PVC 0 GRAUS REVESTIDORA	01 UN
32	COSINETE 10 MM	1000 UN
33	COSINETE 12 MM	01 UN
34	COSINETE 1/4 POLEGADA	01 UN
35	COSINETE 3 MM	01 UN
36	COSINETE 3/8 POLEGADAS	01 UN
37	COSINETE 4 MM	01 UN
38	COSINETE 5 MM	01 UN
39	COSINETE 5/16 POLEGADAS	02 UN
40	COSINETE 6 MM	01 UN
41	COSINETE 7 MM	02 UN
42	COSINETE 8 MM	02 UN
43	ENGOMADEIRA DE CILINDRO AQUECIMENTO ELETRICO COM FOULARD, NUM.: 301-302-303	01 UN
44	EQUIPAMENTO DE LUZ VIGIA-BATERIA 12 V COM 02 FARGIS LAMPEX	03 UN
45	ESCADA 3M X 2 DE MADEIRA	01 UN
46	ESCADA MADEIRA 10X2M	01 UN
47	ESMERIL 1/4 CV SCHULTZ	01 UN
48	ESTANTE EM ACO E MADEIRA 180X60X200	01 UN
49	ESTRADO DE MADEIRA	01 UN
50	ESTUFA G/ESTEIRA MOD. 7121 NELDOTRON DE BRASIL	34 UN
51	EXTINTOR DE INCENDIO -AGUA PRESSURIZADA	01 UN

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'P.C.' and 'P.'.

ANEXO - I - FL. 06



52	EXTINTOR DE INCENDIO - GAS CARBONICO	05 UN
53	EXTINTOR DE INCENDIO - FO QUIMICO	03 UN
54	FIGAREIRO NY	02 UN
55	FUNADEIRA DE BANCADA WANKE, 2 MANDRIS ROHN	
56	MOTOR 1,5 CV	01 UN
57	JOGO DE DRCDAS DE ACO RAPIDO DIAM. 01 A 15 MM	01 UN
58	JOGO CHAVES MYLE 25/28, 27/32, 1 1/16X1 1/4 POL	01 UN
59	JOGO DE CONTRA-MACHO N. 01	01 UN
60	JOGO DE CONTRA-PINOS 04 A 08 MM	01 UN
61	JOGO DE VASADORES INTERCAMBIAVEIS DIAM. 3 A 25 MM	01 UN
62	KIT DE TARRACHAS P/PVC RIGIDO	01 UN
63	LATUES DE PAPELAD C/BORDAS DE ACO P/ACONDIC. DE FITAS	01 UN
64	MANGUEIRA DE SOLDA	300 UN
65	MANGUEIRA P/JARDIM 1,5 POL. COM. ADAPTADOR	05 MTS
66	MAQUINA CORTADEIRA C/LAMINA ELETRICA FAB. PROPRIA	10 MTS
67	MAQUINA DE CORTAR CADAUCOS MOD MCA 3100-IMECO NUMEROS: 301 E 352	01 UN
68	MAQUINA DE ESTAMPAR DECALCOMANIAS C/GAIOLA PARA ROLOS NUM. 311	02 UN
69	MAQUINA PARA ENROLAR FITAS EM CARRETEIS FAB. PROPRIA - NUM. 304	01 UN
70	MAQUINA PARA ENROLAR FITAS EM CARRETEIS MOD. AR 902 COMEZ	03 UN
71	MAQUINA PARA ENROLAR FITAS FAB. PROPRIA NUM. 305-356-357-358	01 UN
72	MAQUINA REVEST. MENEGATTO 80 FUSOS-NUM.201 MAT.02006-1972, NUM.202 MAT 01470-1960	04 UN
73	MAQUINA REVISADEIRA DE FITAS FAB. PROPRIA	02 UN
74	MAQUINA REVISADEIRA PARA FITAS TECOM	01 UN
75	MAQUINA SELADOURA MOD. 6081-WELDOTRON DO BRASIL	01 UN
76	MAQUINA SELADOURA SELOPAK	01 UN
77	MAQUINA SEPARADOURA DE FITA - FAB. PROPRIA	01 UN
78	MAQUINA SOLDA ELETRICA EXABE SUPER BATMAN DE 35 A 250 AMPER	01 UN
79	MASCARA DE SOLDA ELETRICA JACKSON	01 UN
80	MEBA DE MADEIRA 160X70X86 CM	02 UN
81	MEBA DE MADEIRA 300X80X86 CM	01 UN
82	MORCA 5 PULEGADAS	03 UN
83	MORCA NUM. 7	01 UN
84	ORATORIA DE MADEIRA C/3 GAVETAS	01 UN
85	OXIGENIO GARRAFA DE 08 KG	01 UN
86	PAINEL ELETRICO COMANDADO PRINCIPAL 200X80 CM WALTER	01 UN
87	PAINEL ELETRICO DE COMANDO 100X80CM (COMEZ) WALTER	01 UN
88	PAINEL ELET. COM. 100X80(TECELAGEM) WALTER	01 UN
89	PAINEL ELET. COM. 100X80(URDIDEIRA) WALTER	01 UN
90	PAINEL ELET. COM. 120X74 CM(REVESTIDORA) WALTER	01 UN
91	PAINEL ELET. COM. 120X75CM(ENGOMADEIRA) WALTER	01 UN
92	PAINEL ELET. COM. 28X18 CM(ESCRITORIO) SIEMENS	01 UN
93	PAINEL ELET. COM. 57X45 CM (OFICINA) WALTER	01 UN
94	PAINEL ELET. COM. 64X44 CM(ILUMINACAO) WALTER	01 UN
95	PALETEINER	01 UN
96	PECAS P/DESENHO DA CORRENTE TEARES MULLER	01 UN
97	PERNEIRA DE COURO P/SOLDA(PAR)	10000 UN
98	PISTOLA DE PINTURA CAP. 1 LITRO ARPREX	01 UN
99	PROTETOR AURICULAR 3900 AUTENUTEC	01 UN
	QUADRO DE MADEIRA TIPO KAMBAM	02 UN
		01 UN

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '6'.

ANEXO - I - FL. 07

100	QUADRO MADEIRA 155X150 CM TIPO KAMBAM	01 UN
101	RELOGIO COMPARADOR COM SUPORTE MAGNETICO MITOTOYO	01 UN
102	RELOGIO PONTO DIMEP C/PORTA CARTDES	01 UN
103	RELOGIO DE PAREDE GRANDE	01 UN
104	ROCADEIRA ATELIERS ROANNAIS DE CONSTRUCTIONS TEXTILES ALL 12 F. 3CV GE NUM 253	01 UN
105	SACADOR 2 PERNAS REGULAVES	01 UN
106	SACADOR 3 PERNAS	01 UN
107	SARGENTO 3 POLEGADAS	02 UN
108	SARGENTO 6 POLEGADAS	02 UN
109	SERRA MALANDRA CHINELATTO MOTOR 1,5 CV	01 UN
110	SUBSTACAO ELETRICA 24000 V SAIDA 380 V TRANSFORMADOR DE 225 KVA	01 UN
111	TACOMETRO DIGITAL YAKO MOD. TD. 303	01 UN
112	TAMBOR PLASTICO 200 L SEM TAMPA	06 UN
113	TEAR COMEZ TIPO 608 19 GAUCHE 1989, GAIOLA P/432 CONES MAT 11720	01 UN
114	TEAR COMEZ TIPO 608-20 GAUCHE 1989 GAIOLA P/432 CONES MAT. 13435	01 UN
115	TEAR COMEZ TIPO 608-20 GAUCHE 1990 GAIOLA P/600 CONES MAT. 13434 E 11721	02 UN
116	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709774 NUM. 2	01 UN
117	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709768 NUM. 3	01 UN
118	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709765 NUM. 4	01 UN
119	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.708374 NUM. 5	01 UN
120	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709766 NUM. 6	01 UN
121	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709772 NUM. 7	01 UN
122	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709767 NUM. 8	01 UN
123	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709770 NUM. 9	01 UN
124	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT.709771 NUM. 10	01 UN
125	TER MULLER FRICK 1990 MOD.NFN,AN 9003007 A NUM.11	01 UN
126	TER MULLER FRICK 1986 MOD.NF, MAT. 709773 NUM. 12	01 UN
127	TER MULLER FRICK 1989 MOD.NFN,AN 8900284 A NUM.13	01 UN
128	TER MULLER FRICK 1989 MOD.NFN,AN 8900285 A NUM 14	01 UN
129	TER MULLER FRICK 1989 MOD.NFN,AN 8900010 A NUM.15	01 UN
130	TER MULLER FRICK 1989 MOD.NFN,AN 8900012 A NUM.16	01 UN
131	TEAR MULLER FRICK MOD NBT, AN 908619 B NUM 17	01 UN
132	TEAR MULLER FRICK MOD NBT, AN 908619 C NUM 18	01 UN
133	TEAR MULLER FRICK MOD NBT, AN 908619 E NUM 19	01 UN
134	TEAR MULLER FRICK MOD NBT, AN 908619 D NUM 20	01 UN
135	TEAR MULLER FRICK MOD. NBT, AN 908619 A NUM 21	01 UN
136	TEAR MULLER FRICK 1986-MOD NF MAT 708706 NUM 22	01 UN
137	TEAR MULLER FRICK MOD NC, AN 908620 A NUM 23	01 UN
138	TEAR MULLER FRICK 1986 MOD NF, MAT 709756 NUM 24	01 UN
	OBS. OS TEARES DOS ITENS 116 A 138 ESTAO ACOMPANHADAS DAS GAIOLAS	
139	TESOURA P/CHAPA CORNETA NUM 283	01 UN
140	TORNO RDMT 1-20 1,5 M ENTRE PONTAS CX. NORTON PLACA UNIV. E ACESSORIOS	01 UN
141	URDIDEIRA BORRACHA 200 CONES ALIM. POSITIVA EIXO CARDAN HID. MOTOR PIV 2 GAIOLAS	01 UN
142	URDIDEIRA FAB. PROP. 600 CONES PNEUM DIGITAL 02 GAIOLAS SCHLAFHORST NUM 102 E 103	02 UN
143	VALVULA REGULADORA P/SOLDA OXIGENIO DO BRASIL	02 UN
144	VENTILADOR PRIMAVERA	01 UN
145	ARMARIO MADEIRA 750X3000X5075	01 UN
146	BOMBA ELETRICA PARA AGUA, P/COMBATE INCENDIO	02 UN
147	MANGUEIRA PYAGUA P/ COMDATE INCENDIO C/ACESSORIOS	06 UN
148	CAIXA COM FERRAMENTAS PARA MANUTENCAO	02 UN



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**VISTA**

Em 24 de abril de 1995  
abro estes autos vista ao Prome-  
tor  
Escrivã Judicial: R. L.

Meritíssimo Juiz:

Ciente da prestação feita pelo Sr. Síndico, re-  
lativa ao mês de março de 1995, que se acha às fls. 1.222.  
Bl., 24.04.1995.

*Lenir Rosli do Piffer*  
Lenir Rosli do Piffer  
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO  
dos autos de: Procurador  
24/4/95  
El. designado:  
*[Signature]*

**CONCLUSÃO**

Em 27 de abril de 1995 faço estes  
autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz do direito da 1ª. Vara  
O Escrivã: *[Signature]*

Autos 301/94  
Voltem com todos os volumes.  
Bl., 27 de abril de 1.995

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

Em 27 de abril de 1995 recebi estes autos  
Escrivã: *[Signature]*





EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC

Autos da Falência de Zintex

19.05.95  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., nos autos do requerimento de sua Autofalência, vem respeitosamente à presença de V.Exa., para o fim de requerer a juntada aos referidos autos, do anexo instrumento particular de constituição de fiança, firmado pelos sócios da arrendatária RCLLA TEX INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, em favor da Massa Falida, com a finalidade de resguardar o patrimônio arrendado de qualquer risco.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 11 de maio de 1995.

DARIO TOMASELLI JÚNIOR  
Síndico

MARIA SIMONE DE ANTONI BORAZZO  
OAB-SC 7608



Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.



" INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE FIANÇA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes adiante qualificadas, a saber, RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE, empresário, portador da cédula de identidade 9019500918 e do CPF de nº 022.728.900 - 59 e sua mulher EDA GIOVENARDI AUMONDE, do lar, portadora da cédula de identidade de 1014009904 e do CPF de nº 022.728.900-59, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na rua Curitiba, nº 54, Bairro Boa Vista, em Novo Hamburgo - RS e LEONILDO AUMONDE, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3021854231 (SSP/POA) e do CPF de nº 063.228.910- 49 e sua mulher MARISA AUMONDE, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 6033474881 e do CPF de nº 160.783.650-53, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na rua São Francisco, nº 75, Centro, em Campo Bom-RS, ESTABELECEM e CONSTITUEM sob a regência dos artigos 1.481 e seguintes do Código Civil, FIANÇA em favor da MASSA FALIDA de ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau-Sc, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.506.475/00021-54, pelo valor global de todas as obrigações assumidas por sua ora afinçada ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMERCIO TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Blumenau-SC, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.506.475/0001-54, através do competente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PRÉDIO, INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MARCA INDUSTRIAL DA MASSA FALIDA DA EMPRESA ZINTEX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA E OUTRAS AVENÇAS, firmado em audiência perante o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC, em 07.04.1994, às 15:00 hs, passando, doravante, a garantir solidariamente com a sua afinçada Rolla Tex Indústria e Comércio Têxtil Ltda, a totalidade das obrigações principais e acessórias decorrentes do retro mencionado contrato de arrendamento, por encargos e danos de toda e qualquer natureza obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Blumenau (Sc) em 10 de abril de 1995

RELANTINO FIORAVANTE AUMONDE  
Fiador

LEONILDO AUMONDE  
Fiador

EDA GIOVENARDI AUMONDE  
Esposa do fiador

MARISA AUMONDE  
Esposa do Fiador

Reconheço a autenticidade das  
Edu Giovenardi Aumonde  
Eda Giovenardi Aumonde  
Nova Hamburgo, RS, em 10 de abril de 1995

RECONHEÇO a(s) firma(s) Autenticidade de  
Leonildo Aumonde e Mariza Aumonde  
Dou Fé.

EM TESTEMUNHO  
CAMPO BOM, RS, em 10 de abril de 1995

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO, RS 500-8500  
Tabelião: JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER  
Escrivães: MARCELO FERNANDO HANSEN,  
ADELNO SILVA e MÁRCIO ERIVALDO MARTINS

Tabellionato e Registro  
Naturais de Campo Bom  
WALDIR FLECK  
Tabellão e Oficial  
WALDIR FLECK FILHO  
Substituto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



### CONCLUSÃO

Em 19 de Maio de 1995, faço estes  
estes conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara  
O Escr.

Autos 301/93

Apresente o síndico, à vista das  
soluções das impugnações, o quadro geral de  
credores.

Intime-se.

Bl., 22 de maio de 1.995

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

DATA

em 22 de maio de 1995 recebi estes auto-  
Escrivã,

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



010329 11 55 23 29

C. DE REG. INSCR. 11/45

Junto ao Ministério Público.

27.05.95

JUIZ SAULO DE LIMA

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar a conta demonstrativa da Administração, referente ao mês de Abril de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 de Decr. lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 03 de Maio de 1995

Dario Tomaselli Junior,  
Síndico

Celso Wreck,  
Gerente





DA CN (R FISCAL) B/W

CELESC/ER-	SALARIO	UNIVERSIDADE	I.T.C.M.E.	I.M.B.S.	INT. EXPL.	PRECATORIOS	RENT. FINAN.	
PRETOS/EB-	TERIAS	ASSISTENTE	PROFESSOR	PROFESSOR	ADMINISTR.	SERVICIOS	APLICACOES	
CORREIO	PRECATORIOS	ALDREIA	PREVENCAO	P.T.S.	SINDICATO	SERVICIOS	INDEVIDUOS	LOC. FOME

	45,92			44,08			
					300,00		
25,12							(184,24)
							(240,30)
					22,71		
							(81,47)

25,12	93,92	0,00	0,00	0,00	44,08	302,71	0,00	(485,81)
-------	-------	------	------	------	-------	--------	------	----------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



|

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, neste Cartório  
foi lavrada o competente ofício  
que segue →

Dou fé.  
Blumenau, 29 de maio de 11 95

O Escr.: [assinatura]

|



A vertical line drawn through the center of the page, possibly indicating a fold or a separator.

Faint, illegible text or markings in the middle section of the page.

**JUNTADA**

Aos 29 de maio de 1995, junto a estas notas, cópia do ofício

que segue

O Escr.: \_\_\_\_\_

Handwritten signature or mark below the signature line.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU  
1ª VARA CÍVEL



Of. nr. 200/95

Blumenau, 29 / 05 / 95

Senhor

Cumprindo determinação do MM. Juiz de  
Direito desta Comarca, Dr. SAULO DE LIMA  
tenho a honra de INTIMAR  
V.Sa., por todo o conteúdo do respeitável despacho proferido  
nos autos de AUTOFALÂNCIA  
nr. 301/94 promovidas por  
-SINTEX IND. E COM. DE SERVIÇOS contra  
-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir transcrito:

"Apresente o síndico, à vista das soluções  
das impugnações, o quadro geral de credor-  
res. Intime-se."

Valho-me da oportunidade para reiterar a  
V.Sa., os meus protestos de estima e consideração.

  
PATRÍCIA KLEMME DE SOUZA  
Escritor

Ylmo Senhor  
DARIO TOMAZELLI  
RUA AMADEU DA LUZ, Nº 100, SALA 306  
BLUMENAU/SC  
CEP 89010-160



ROBERTO JUBILEANO  
LUIZ CARLOS DE A. FERREIRA  
M. F. V. S. S. S.



*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Juntada

Em 05 de junho de 1990  
foram juntadas ao processo as  
páginas 2, 3 e 4.

L. F. B.  
Escritório signatário: J. K. M.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL  
PRAÇA DE S. FRANCISCO, 100 - 91000-000 - PORTO ALEGRE - RS  
TELEFONES: (51) 333-3333



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO

*[Handwritten mark resembling a large 'S' or a signature]*

Juntada

Em 07 de junho de 2008  
faço a juntada do processo e documentos  
que seguem

Dev. fê.

Escrivã designada: *[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark resembling a large 'S' or a signature]*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA  
BLUMENAU S.C.



235

Junta de  
Vista do Ministério Público  
*Bl* *4 095*  
\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO DE LIMA

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUS-  
TRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA., vem respeitosamente à pre-  
sença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da adminis-  
tração, referente ao mês de MAIO de 1995, nos termos do inci-  
so XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7861/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 02 de Junho de 1995.

*[Signature]*  
Dario Tomaselli Junior  
Síndico

*[Signature]*  
Celso Kruck  
Gerente



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA E SOCIAL - IBRASE  
RUA DE BILLYTUA Nº 100 - VILA KATZ - DA GUARANIÁ -

*[Handwritten signature]*

TERMO DE RECEBIMENTO  
O Sr. [illegible] apresentou em [illegible] o documento [illegible] referente ao [illegible] nº [illegible] de [illegible] de [illegible] de [illegible].

**EM BRANCO**

Assinado em [illegible] de [illegible] de 199[illegible]

[illegible] (Assinatura)

[illegible] (Assinatura)





	(MATERIAL E DIVERSOS)	(I.C.M.S.)	(I.N.S.S.)	(MAY. EXPEL.)	(PRESTACÕES)	(RENDIMENTOS)
ES	(SERVIÇOS DE SEG. SAÚDE/CONFIN)	(P.P.S.)	(SINDICATO)	(ADMINISTR.)	(SERVIÇOS TERCEIROS)	(APLICAÇÕES/LOC. FOME)
955.92			44.08	206.00		(196.93)
				72.89		(312.60)
						(41.62)
955.92	0.00	0.00	44.08	278.89	0.00	(550.55)

6



EMMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC



1340  
Depuro.  
7/6/95  
SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

MASSA FALIDA DE ZINTEX IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., por intermédio de sua advogada nos autos da sua AUTOPALÊNCIA nº 301/94, vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer um prazo adicional de 10 (dez) dias para apresentar o quadro geral de credores, conforme determinação do d. despacho de fls. dos autos .

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 2 de junho de 1995.

Maria Simone de Antoni Borazo  
CAB-SC 7606



Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

GRATUITO: Rua Antônio Manoel Pimenta, 241 - Bairro Centro - Tel.: (047) 24-1565 - Telefax (047) 24-1390 - CEP 89123-020 - Blumenau - SC  
INCRITÓGRAFIA: Rua Angélica Duas, 209 - Sala 201 e 202 - Tel.: (047) 32-8225/21-8221 - Telef.: 471145 (1160-80) - Telefax: (047) 32-1739 - CEP 89018-020 - Blumenau - SC  
Rua Teodoro Siqueira de Vain, 446 - Vila Primavera - Tel.: (51) 45-8440/96-7936 - Telefax: (51) 263-3666 - CEP 95010-000 - São Paulo - SP  
Rua Cândido de Lages, 44 - Cinq. 501 - Lapa - Tel.: (021) 250-6623/22-6769 - Telefax: (021) 221-8773 - CEP 20241-090 - Rio de Janeiro - RJ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

Junta-se  
Vista ao Ministério Público:

*[Handwritten signature]* 14/6/95

JUIZ SAULO DE LIMA

AUTOS Nº 301/94

DARIO TOMASELLI JÚNIOR, síndico da MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por sua advogada, vem respeitosamente, manifestar-se sobre o d. despacho de V.Exa. de fla. , referente a apresentação do QUADRO GERAL DE CREDORES, expondo o requerendo o que segue:

Foi determinado por V.Exa., no despacho supra citado, que em face da solução das impugnações, o Síndico apresentasse o Quadro Geral de Credores.

Ocorre porém Exa., que muito embora a grande maioria dos créditos impugnados já tenham recebido sentença, com trânsito em julgado, existem ainda diversas pendências judiciais nas quais a Massa Falida é parte, tanto na esfera da Justiça Especializada do Trabalho, como na Justiça Federal e Estadual.

Para o conhecimento de V.Exa., informa-se que existem ainda 10 (dez) Reclamações Trabalhista promovidas contra a M.F. de Zintex, algumas em fase de Recurso, outras promovidas em outros Estados, das quais o Síndico não tem os valores correspondentes a estes créditos privilegiados.

Na esfera da Justiça Federal, existem 3 (três) Execuções Fiscais movidas contra a Massa Falida, para as quais o Síndico interpos Embargos a Execução, e, portanto, também não se tem, ainda os valores destes créditos.

3:33

010332

*[Handwritten mark]*



Ressalte-se, que a impugnação promovida contra o credor BADESC, ainda está sendo objeto de perícia, não sabendo o Síndico, até a presente data, o *quantum* representado por este crédito.

Cumpra destacar também que o valor discutido na Impugnação supra citada, é alto, significando um débito bem representativo à Massa Falida.

Além das ações anteriormente mencionadas, existem ainda pendentes de julgamento, Pedidos de Restituições, Consignação em Pagamento contra o INSS e uma Ação Ordinária promovida por um ex-representante comercial da empresa.

Tais ações, é importante dizer, tendo em vista a natureza dos pedidos, que de acordo com as decisões que receberem do judiciário, vão alterar completamente o quadro de credores hoje existente.

Em face disto, e da real possibilidade de ser necessário publicar novamente, dentro do breve período de tempo, outro Quadro Geral de Credores em decorrência das alterações havidas no mesmo, o que geraria à Massa Falida mais despesas, requer que V.Exa. reconsidere o despacho de fls. , de forma a aguardar, a solução das pendências anteriormente mencionadas.

Entretanto, na possibilidade de V.Exa., entender de forma diversa do ora pleiteado, apresenta, em anexo, para vossa apreciação e conhecimento, o quadro provisório dos credores, apurado até a presente data.

Nesta oportunidade apresenta ainda, também em anexo, relação circunstanciada das pendências judiciais da Massa Falida de Zintex Indústria, Comércio e Serviços Ltda..

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 7 de junho de 1995.

Maria Simone de Antoni Borazo  
OAB-SC 7808



RELAÇÃO DAS AÇÕES PENDENTES DE JULGAMENTO EM QUE A MASSA FALIDA DE ZINTEX É PARTE.

Pendências de Natureza Trabalhista

1. Claus Walter Mass  
Processo em grau de recurso, perante o TRT/SC, interposto pelo ex-funcionário;
2. Aldo Cadorim  
Processo em grau de recurso, perante o TRT/SC, interposto pelo ex-funcionário e pela M.F de Zintex;
3. Marcos Justina  
Processo em fase de instrução, com audiência marcada para o mês de junho de 1995.
4. Ademir Antônio Feliciano e outros (15)  
Processo promovido em duplicidade por ex-funcionários após cederem seus créditos a 3Q.
5. Rubens Venditti  
Processo tramitando no Estado de São Paulo, em fase de liquidação de sentença;
6. Cláudio Pereira  
Processo tramitando no Estado de São Paulo.
7. Hudson de Oliveira  
Processo em fase de liquidação de sentença perante a Justiça do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro;
8. Evaldo Amado Vidal  
Processo tramitando no Estado do Rio de Janeiro;
9. Carlos V. Silva  
Processo tramitando no Estado do Rio de Janeiro ;
10. Cláudia Cláudio e outra.  
Processo no TRT/SC, para apreciação de recurso.  
Reclamantes não quiseram ceder seu crédito a 3Q.

Pendências de Natureza Tributária

1. Estado de Santa Catarina x MF Zintex  
Processo tramitando perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, com penhora no rosto dos autos da falência. A Massa Falida apresentou Embargos à Execução.



2. Estado de Santa Catarina x MF Zintex  
Idem ao anterior.

3. INSS x MF Zintex  
Processo tramitando perante a Vara Federal de Blumenau.  
A Massa Falida apresentou Embargos à Execução.

4. MF Zintex x INSS  
Consignação em Pagamento em trâmite perante a Vara Federal de Blumenau.

#### Impugnação pendente

1. BADESC  
Em fase de perícia;

2. Habilitação retardatária do Sindicato dos Empregados  
Texteis de Blumenau, referente a honorários.

#### Pedidos de Restituição pendentes

1. BAMERINDUS x MF Zintex  
Em fase de recurso perante o TJSC;

2. BADESC x MF Zintex

3. BESC x M.F. Zintex

#### Ação Ordinária

1. Olimpo Representações Comerciais x MF Zintex  
Em fase de perícia.

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CREDITOS TRABALHISTAS(PROVISORIO)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
CARLOS ARTUR GRAFF	01.02.93	TRD	344.954,56	CREDITO TRABALHISTA
CARLOS G.M. LESSA	01.11.93	TRD	426.941,74	CREDITO TRABALHISTA
DENISE TRAVASSO LAUTH	11.02.93	TRD	141.929,91	CREDITO TRABALHISTA CEDIDO AO SR. NOBERTO INGO ZADROZNY(*)
IVANOR CESTARI	03.08.94	ITRD	689.719,95	CREDITO TRABALHISTA
JANOS H. TIERLING	01.03.94	TRD	678.788,60	CREDITO TRABALHISTA
NORBERTO INGO ZADROZNY	03.08.94	ITRD	15.953.878,06	CREDITOS TRABALHISTAS ADQUIRIDOS PELO SR. NORBERTO INGO ZADROZNY(*)
NORTON C. MARTINS	04.05.94	TR'S	13.179.861,14	CREDITO TRABALHISTA
SOLANGE M. RAMOS	07.03.95	ITRD	404.147,36	CREDITO TRABALHISTA
SIND.TRAB.IND.F.T.BLUMENAU (REF.PROCESSO INSALUBRIDADE)	16.09.93	TRD	1.865.113,42	CREDITOS TRABALHISTAS, CEDIDOS PELO EMPREGADOS AO SR. NORBERTO INGO ZADROZNY.(*)

(\*) = QUANTO AOS CREDITOS TRABALHISTAS OBJETO DE CESSAO, DESCONHECEMOS SUA CLASSIFICACAO.

EM BRANCO

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ENCARGOS DA MASSA (PROVISORIO)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
FAZENDA NACIONAL	03.08.94	R\$	1.610.96	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	26.07.94	R\$	40.96	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	26.07.94	R\$	31.70	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	14.07.94	R\$	4.97	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	26.07.94	R\$	35.59	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	28.07.94	R\$	43.94	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	28.07.94	R\$	21.09	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	28.07.94	R\$	98.68	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	09.08.94	R\$	50.17	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	18.09.94	R\$	48.97	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS
FAZENDA NACIONAL	09.08.94	R\$	41.98	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1. INCIS

EM...  
[Stamp]





I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/IVANOR DESTARI  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/SANDRA R. LAURETH  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JULIANA B. SCHNITZ  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/MARISTELA BORBA  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JOSE C. ALEXANDRE  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JUAREZ GOLL  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/MARCO MORAES  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JANDIRA SOUZA  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/RUBENS SCHNEIDER  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/DEI SOARES  
I DO ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/CECILIA SCHLINDWEIN

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CREDORES COM GARANTIA REAL (PROVISORIO)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
DOUAT CIA TEXTIL	11.12.92	Cr\$	22.978,229.50	GARANTIA REAL
RHODIA S/A	11.12.92	Cr\$	799,689,230.25	GARANTIA REAL
BCO.EST.STA.CATARINA SA	11.12.92	Cr\$	1,431,784,144.83	GARANTIA REAL
BCO.BAMERINDUS BRASIL SA	11.12.92	Cr\$	55,532,496.81	GARANTIA REAL
BADESC-PRODEC-891975-5	11.12.92	Cr\$	996,412,283.86	GARANTIA REAL

EM BRANCO



MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CREDITORES COM PRIVILEGIO ESPECIAL (Provisorio)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
GRACINDA N. SALOMAO	11.12.92	Cr\$	53,128,486.00	COM PRIVILEGIO ESPECIAL DO ART.102, PARAG. 2 INCISO II DEC.. LEI 7661/

*B*

EM BRANCO

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CREDORES QUIROGRAFARIOS (Provisorio)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
AMERICAN EXPRESS DO BRASIL	11.12.92	Cr\$	22,099,298.00	QUIROGRAFARIO
BLUARTE DECORACOES LTDA	11.12.92	Cr\$	2,477,500.00	QUIROGRAFARIO
BLUCARGO TRANSP.NAC.INTER	11.12.92	Cr\$	12,908,570.00	QUIROGRAFARIO
CELESC-CENTRAIS ELEC.SC.	11.12.92	Cr\$	29,786,460.00	QUIROGRAFARIO
COML. J.G.G. PNEUS LTDA	11.12.92	Cr\$	729,200.00	QUIROGRAFARIO
COMEZ S.P.A.	11.12.92	Cr\$	835,775,564.31	QUIROGRAFARIO
CIA NITRO QUINICA BRASIL	11.12.92	Cr\$	38,155,919.10	QUIROGRAFARIO
CONFORTUR AG.DE VIAGENS	11.12.92	Cr\$	795,950.00	QUIROGRAFARIO
EBCT-EMP.BRAS.COR.TELEGR	11.12.92	Cr\$	5,976,658.40	QUIROGRAFARIO
ERISMANN MO.SERV.TEX.LTDA	11.12.92	Cr\$	25,363,814.68	QUIROGRAFARIO
FIBRA SA	11.12.92	Cr\$	443,632,205.05	QUIROGRAFARIO
HOECHST DO BRASIL QUINICA	11.12.92	Cr\$	39,445,628.27	QUIROGRAFARIO
IND.ARTEF.BOR.DANESI	11.12.92	Cr\$	80,430,059.42	QUIROGRAFARIO
JACOK MULLER AG.MACHINEM	11.12.92	Cr\$	376,763,410.00	QUIROGRAFARIO
MAZZAFERRO POLIMEROS FIBRA	11.12.92	Cr\$	10,455,355.20	QUIROGRAFARIO
MULLER TRANSP.RODOV.	11.12.92	Cr\$	28,405,040.41	QUIROGRAFARIO
NWS CONSULTORIA E TREIN.	11.12.92	Cr\$	5,832,632.35	QUIROGRAFARIO
RETFOR COM.REPRES.	11.12.92	Cr\$	5,826,700.00	QUIROGRAFARIO
SCHUERMANN EQUIP. INDUS.	11.12.92	Cr\$	7,573,158.67	QUIROGRAFARIO
SERVICOMP SERV. MANUT.	11.12.92	Cr\$	1,104,000.00	QUIROGRAFARIO
SERVIMED CLINICA DE MEDIC.	11.12.92	Cr\$	46,407,403.00	QUIROGRAFARIO
SINTETICOS SLOWAK S/A	11.12.92	Cr\$	1,601,009,250.00	QUIROGRAFARIO
SOC.COML.CATARINENSE LTDA	11.12.92	Cr\$	5,996,456.50	QUIROGRAFARIO
T.N.T. BRASIL S/A	11.12.92	Cr\$	73,572,618.15	QUIROGRAFARIO
TRANSP.RAPIDO PAULISTA LT	11.12.92	Cr\$	41,883,110.40	QUIROGRAFARIO
TRANSP.HASSE COM.REP	11.12.92	Cr\$	20,847,607.23	QUIROGRAFARIO
XEROX DO BRASIL LTDA	11.12.92	Cr\$	23,616,320.60	QUIROGRAFARIO
BCO. BRASIL SA-DESC.	11.12.92	Cr\$	111,832,164.73	QUIROGRAFARIO
BCO.GERAL DO COM. SA	11.12.92	Cr\$	265,780,769.94	QUIROGRAFARIO
BCO.ITAUI SA	11.12.92	Cr\$	74,134,543.50	QUIROGRAFARIO
BCO.BAMERINDUS BRASIL SA	11.12.92	Cr\$	65,009,277.14	QUIROGRAFARIO
BCO.CIDADE SA	11.12.92	Cr\$	985,639,245.51	QUIROGRAFARIO
BCO.EST.PARANA SA	11.12.92	CR\$	326,883,974.10	QUIROGRAFARIO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**VISTA**

Em 20 de junho de 1995  
abojo estes autos vista ao Procurador  
de Justiça Mr. Lenir R. Piffer  
Partido Partidário

*[Handwritten signature]*

Meritíssimo Juiz:

Ciente das contas demonstrativas da administração, relativas aos meses de ABRIL e MAIO, apresentadas pelo Sr. Síndico - fls.1.249 e 1254).

Com relação a apresentação do - Quadro Geral de Credores, face ao considerável número de ações pendentes de julgamento - relação de fls.1259/1260, estamos de acordo com o Sr. Síndico, no sentido de aguardar-se a solução das ações pendentes, para posterior publicação do Quadro.

B1., 22.06.1995.

*[Handwritten signature]*  
Lenir Rosário Piffer  
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO  
Recebi estes autos de: Procurador  
Em: 22/06/95  
Partida designada: *[Handwritten signature]*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

022337 JUL 95 03 24 50

COMARCA DE BLUMENAU



Junta-se  
Vista ao Ministério Público.

*[Handwritten signature]*  
10. 9. 95

\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO DE LIMA

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de JUNHO de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Deor. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 03 de Julho de 1995.

*[Handwritten signature]*  
Dario Tomaselli Junior  
Síndico

*[Handwritten signature]*  
Celso Wruck  
Gerente



CAIXA FEDERAL S/A

OC/SA- ELEC EIO	SALARIO FERIAS RESCISAOES	MATERIAL E SERVIDOS DE LIMPEZA	DIVERSOS DE SERVICO	I.C.M.S. DOWIN P.I.S.	I.N.S.S. FST5-IRRF SINDICATO	MAT.EXPED. ADMINISTR. SERVIDOS	PRESTACAOES SERVICOS TERCEIROS	REND.APLICAC LOC. FOME ARRENDAMENTO
-----------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------------

	955,92				44,08	300,00		
							(195,51)	
							(300,00)	
	500,00					200,00		
							(4.000,00)	
							(10,44)	

0,00	1.455,92	0,00	0,00	0,00	44,08	500,00	0,00	14.610,95
------	----------	------	------	------	-------	--------	------	-----------

Handwritten signature and initials in blue ink, located below the summary table.





**VISTA**

Em 12 de Julho de 1995  
abo, estes autos vista de autos  
de Justiça de Lenir Piffer  
Escrivã Judicial: [Signature]

Meritíssimo Juiz:

Ciente da prestação de conta da administração apresentada pelo Senhor Síndico, referente ao mês de JUNHO do corrente ano - fls.1267/1268.

Bl., 12.07.1995.

[Signature]  
Lenir Rosendo Piffer  
Pro\_motora de Justiça

**RECEBIMENTO**  
Recebi estes autos de: Procurador  
Em: 12/17/1995  
Escrivã designada: [Signature]

**CONCLUSÃO**  
Em 19 de Julho de 1995, faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz da direito da 1ª. Vara  
O Escr.: [Signature]

Auto, 30/10/4  
Aguarda-se o recurso  
do prozo assinado às fls.  
1266 r

19/7/95

**SAUDA**  
Em 19 de Julho de 1995 recebi estes auto-  
Escrivã: [Signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
POSSER FUSIONARIO  
027384 1995 03 24 89  
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se  
Vista ao Ministério Público



JUIZ SAULO DE LIMA

DARIO TOMASELLI JUNIOR, sindico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de JULHO de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7681/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 02 de Agosto de 1995.

Dario Tomaselli Junior  
Sindico

Celso Wruck  
Gerente



ALIA FEDERAL S/A

SC/SA- TELESC EIO	SALARIO FERIAS DESCUENTOS	MATERIAL SERVICIOS DE SEGUROS LIMPIEZA	ENERGOS C.A.F.A. ETENOX	I.L.C.M.O. C.A.F.A. I.P.T.S.	I.N.S.S. FONTS-IRAF SINDICATO	IMP. EMPED. INDUSTRIAL SERVICIOS	PRESTACIONES SERVICIOS OTROS	RENTAS APLICACIONES I.D.C. FOM
-------------------------	---------------------------------	----------------------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

1,752.70

247.30

500.00

(155.51)  
(360.00)  
(8,000.00)  
(268.13)  
(151.47)

0.00	1,752.70	0.00	0.00	0.00	247.30	500.00	0.00	(8,947.11)
------	----------	------	------	------	--------	--------	------	------------

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**VISTA**

Em 15 de agosto de 19 95  
abro estes autos vista ao promotor  
de justiça Sr. Lenir R. Piffer  
Escrivã Judicial: \_\_\_\_\_

*vm*

Meritíssimo Juiz:

Ciente da conta demonstrativa da administração, relativa ao mês de JULHO/95, apresentada pelo Senhor Síndico e Gerente (fls.1270/1271).

Bl., 18.08.1995.

Lenir Rosendo Piffer  
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO  
Recebi estes autos de: promotor  
em: 18.18.195  
vã designada:

CONCLUSÃO  
Em 22 de agosto de 1995 faço estes  
autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de direito da 1ª. Vara  
O Escrivã

ACEIV

Juntada

Em 05 de setembro de 1995  
faz a juntada da petição que segue

\_\_\_\_\_

Deu fô.

Escrivã designada: flm

CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
CONTABILIDADE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



Juntase  
Vista ao Ministério Público.

*[Handwritten signature]*  
JUIZ SAULO DE LIMA

032195 SET 02 04 15 24  
COMARCA DE BLUMENAU

DARIO TOMASELLI JUNIOR, sindico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Agosto de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 01 de Setembro de 1995.

*[Handwritten signature]*  
Dario Tomaselli Junior  
Sindico

*[Handwritten signature]*  
Celso Wruck  
Gerente


  
 [Illegible text and signature]

[Illegible text]


  
 [Illegible text]

[Illegible text]

[Large vertical redacted area]





CAIXA FEDERAL S/A

DESCR.	MATERIAL E	DOBRAS	I.L.C.M.S.	I.I.R.S.S.	IPAT. EXPED.	PRESTICOS	RENTIMENTOS
7/TELE	SERVICOS	RESEB.SERVICOS	CONFIR	IRFMS-IRAF	ADMINISTR.	SERVICOS	APLICACOES/
RESTR	PEÇA	PRETES/CC	IP.L.S.	INDICATO	SERVICOS	TERCEIROS	LOC. FONE



				247,30			
							1431,20
							153,24
							(10,162,00)
				875,49	3,713,08		
							(2/3,91)

6

0,00	0,70	0,00	0,00	0,00	1,122,79	3,713,08	0,00	(11,060,25)
------	------	------	------	------	----------	----------	------	-------------

COMARCA DE VITÓRIA  
Fls. 235  
*[Handwritten Signature]*  
VARA CÍVEL

EM BRANCO

Juntada

Em 13 de fevereiro de 1975  
faço a juntada da petição e suscitamen-  
tos que seguem

Deu fé.

p. Escrivã designada: R. P. M.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU, SC.



PROC. 301/93

*J. se*  
*Diga o síndico, em*  
*meus dias.*

*Sul. se*  
*13/Set/95*

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA, já qualificado nos autos do processo de AUTO FALÊNCIA, promovido por ZINTEX INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS, vem a presença expor e requerer o seguinte:

EM FAVOR DE

1. A fls. 1259 o nome do requerente apareça na relação de credores, mas com o processo trabalhista tramitando em São Paulo.

1.1 A fls. 1261 na Relação de Créditos Trabalhistas Provisórios não aparece o nome nem o crédito do requerente.

2. Excelência como prova os documentos acostados a fls. 2548 a 2584, dos autos de Habilitação de Crédito, na 20/94, promovido por Transportes Hasso contra Zintex, a Ação Ordinária Trabalhista, proposta pelo requerente em São Paulo já transitou em julgado, tendo inclusive sido elaborados cálculos - vide fls. 2584.

00017 040005 3:37



040002 074

EM BRANCO



Isto posto requer a V. Exa. seja determinado ao Sindicato que preste mais atenção nas informações, que apresenta a V. Exa., bem como seja determinado ao mesmo que inclua o nome do requerente na Relação de Credores Trabalhistas, bem como com o seu respectivo crédito.

Dutrossim requer a juntada da anexa procuração.

Nestas Termos

03/09/95  
Pede Deferimento

Blumenau, 1 de setembro de 1995.

~~CLAUDIO ROBERTO DA SILVA~~

ADVOGADO OAB/SC 6187



EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador de documento de identidade RG 4.177.646 e CPF número 902.913.288-49, residente à Al. São Carlos, Residência IV Alphaville, Stna do Parnaíba - SP 011 - (100-72-30) - 544-4500

**OUTORGADOS:** CLAUDIO ROBERTO DA SILVA e ALBANEZA TONET, brasileiros, advogados, OAB/SC 6187 e 6196 respectivamente, ambos com escritório profissional na Rua Paul Hering, 170, 2º andar sala 201, Blumenau, SC.

**PODERES:** O outorgante acima, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito confere aos outorgados amplos e ilimitados poderes para, em conjunto ou separadamente, usar os poderes da cláusula "ad iudicia", "ad negotia ou extra", para o foro geral, podendo dito (s) procurador(es) variar de ações, desistir, transigir, receber e dar quitação, fazer acordos e firmar compromissos, produzir provas, justificações, requerer medidas preventivas, requerer inventários, arrolamentos assinar termo de inventariante e de testamentário, concordar com cálculos e contas, avaliações, partilhas, retificar desistência ou concessões gratuitas ou onerosas de quinhões hereditários mediante termo, requerer concordatas ou falências, representar o outorgante como síndico ou comissário, apresentar declarações de crédito, impugnar créditos, embargar concordatas preventivas ou suspensivas, representar o outorgante em Junta de Conciliação e Julgamento, em qualquer Instância ou Tribunal, bem como Assembléia de credores, a elas comparecendo e votando; requerer assistência judiciária gratuita, praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive receber as citações iniciais, finais, intimações ainda podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, o que dará o outorgante, sempre tudo por bom, firme e valioso, especialmente para:

o recebimento de verbas rescisórias decorrente de rescisão de contrato de trabalho com a Empresa ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. com CCC número 80.466.980/0002 -32.

São Paulo, SP 08 de Janeiro de 1993

*250*  
  
CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA

PRESENTE FOTOCOPIA  
CÓPIA AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.  
Em test. da verdade.  
Blumenau, 1993

250 CARTÓRIO DE NOTAS - MILANI  
R. Afonso Sardinha, 290 - Fone: 261.1522 - Lar

**LUIZ RODOLFO BUCH**

Tabellião de Notas da Comarca de Blumenau  
Rua 15 de Novembro, 97 - Fone: 28-2100/rax 22-2768  
- CARLOS HEINZ FRITZKE  
OFICIAL MAIOR  
- ROSINE MARIA DRIMANN  
- MERY REGINA SCHULTZ  
ESCRIVÃO DE JURAMENTOS

Reconheço por SEHELHANCA atst FICHA(S) de:  
CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA + + + + +  
São Paulo, 8 de Janeiro de 1993 797:35

JOSE VICTOR HAUKE (Escriv. Autorizado)  
Cada Firma e Proc. Dados Cr\$ 8.453,76 Selos rasos por

Blumenau, 16 SET 1994

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado de que dou fé, em test. da verdade.

EM BRANCO

Excelentíssimo Juiz Presidente da MM. 596 Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo-SP.



Processo Nº 801293

Cláudio Rodrigues Pereira, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual processa contra ZINTEX-Ind. Com. E Serviços LTDA., vem, com respeito perante Vossa Excelência, requer a juntada aos autos da anexa procuração.

EM ANEXO Nº 001293

P. Deferimento  
de Blumenau-SC para São Paulo-SP

*Albánez Alves Tonet*  
Albánez Alves Tonet  
OAB/SC 6196

Cláudio Roberto da Silva  
OAB/SC 6187



EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador do documento de identidade RG 4.177.646 e CPF número 902.913.288-49, residente à Al. São Carlos, 379 Residencial IV Alphaville, Stna do Parnaíba - SP. cid - (100-72-90) - 544-4500

OUTORGADOS: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA e ALBANEZA TONET, brasileiros, advogados, OAB/SC 6187 e 6196 respectivamente, ambos com escritório profissional na Rua Paul Hering, 170, 2º andar sala 201, Blumenau, SC.

PODERES: O outorgante acima, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito confere aos outorgados amplos e ilimitados poderes para, em conjunto ou separadamente, usar os poderes da cláusula "ad iudicia", "ad negotia ou extra", para o foro geral, podendo dito (s) procurador(es) variar de ações, desistir, transigir, receber e dar quitação, fazer acordos e firmar compromissos, produzir provas, justificações, requerer medidas preventivas, requerer inventários, arrolamentos assinar termo de inventariante e de testamentário, concordar com cálculos e contas, avaliações, partilhas, retificar desistência ou concessões gratuitas ou onerosas de quinhões hereditários mediante termo, requerer concordatas ou falências, representar o outorgante como síndico ou comissário, apresentar declarações de crédito, impugnar créditos, embargar concordatas preventivas ou suspensivas, representar o outorgante em Junta de Conciliação e Julgamento, em qualquer Instância ou Tribunal, bem como Assembléia de credores, a elas comparecendo e votando; requerer assistência judiciária gratuita, praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive receber as citações iniciais, finais, intimações ainda podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, o que dará o outorgante, sem pre tudo por bom, firme e valioso, especialmente para: o recebimento de verbas rescisórias decorrente de rescisão de contrato de trabalho com a Empresa ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. com CGC número 80.466.980/0002 -32.

São Paulo, SP 08 de Janeiro de 1993.

25

CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA

25o CARTORIO DE NOTAS - MILANI  
R. Afonso Sardinha, 290 - Fone: 261.1522 - Lapa

Reconhecido por SEMELHANÇA das Firmas de:  
CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA \* \* \* \* \*  
São Paulo, 8 de Janeiro de 1993 797:35

JOSE VICTOR NAIRU (Escriv. Autorizado)

Cada Firma e Proc. Dados Cr\$ 8.453,76 Setos passos por Verbo

EM BRANCO

JUNTADA

Aos 13 de Setembro de 1995, junto a estes autos p. ofício e docs que seguem.

P. O. Escriv.: *[Handwritten Signature]* - T.J.A.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAI/SC

DF. Nº 710/95-CART/DPF-2/IJ/SC  
REF.: IPL Nº 091/93-DPF-2/IJ/SC

*Atende-se*  
*05/9/95*  
*[Assinatura]*

Itajai/SC, 29 de agosto de 1995  
SAULO BRESIMIA  
J. J. DE DIREITO

HM. Juiz de Direito,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial da epígrafe e dar cumprimento a promoção exarada pelo Douto Procurador da República neste Estado (cópia anexa), solicito os préstimos de Vossa Excelência no sentido de determinar o encaminhamento a esta Delegacia de Polícia Federal, sito a Rua XV de novembro, 348, centro, o documento requerido pelo "parquet" Federal, constante do item 04 da referida promoção.

Respeitosamente,

*[Assinatura]*  
MIGUEL-MORAD VARELLA  
Delegado de Polícia Federal

Exmo. Sr.,

HM. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Blumenau/SC.  
FORUM DA JUSTIÇA  
Praça Vitor Konder, nº 02.  
BLUMENAU - SC



AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RUA... Nº...  
Cidade... Estado...  
CEP...

EDITAL Nº...  
DE LICITAÇÃO Nº...  
PARA AQUISIÇÃO DE...

Objeto: AQUISIÇÃO DE...

EXEMPLO DE TEXTO





**VISTA**

Aos 11 dias do mês de 07 de 19 95  
Abro vista ao Ministério Público Federal.

\_\_\_\_\_  
Secretaria da Vara

Meritíssima Juíza:

CIENTE do ato de fls. retro.

Havendo diligências a serem realizadas pela autoridade policial, sou pela prorrogação pleiteada, recomendando, outrossim, que:

1. sejam desentranhados os documentos de fls. 82/99 e devolvidos ao INSS para que o Instituto promova sua remessa às suas congêneres em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, **locus delicti commissi** (art. 70 do CPP).
2. seja oficiado ao INSS para que tragam aos autos cópias conferidas de alguns recibos de salários/férias ou termos de rescisão de contrato que possibilitem a comprovação da materialidade das infrações a que aludem os demonstrativos de fls. 74/75 e 101/102, possivelmente em poder do síndico da falida (fls. 163).
3. diante do silêncio de RONALD DAG ZADROZNY (fls. 117/118), solicite à Receita Federal cópias conferidas das Declarações de Rendimentos apresentadas pelos diretores indicados no instrumento de fls. 32/33 (pessoa física) e por ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (pessoa jurídica) nos exercícios de 1992 e 1993, de molde a se ouvir todos aqueles que respondiam por sua administração e, inclusive, o responsável por sua contabilidade.
4. officie ao juízo da 1ª Vara Cível dessa cidade, a fim de que venha ao caderno o instrumento estatutário que habilitou RONALD DAG ZADROZNY a postular em nome de ZINTEX sua auto-falência.
5. gestione junto à Receita Federal para que informe a situação de ZINTEX junto ao Fisco.

Florianópolis, 19 de julho de 1995.

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS  
Procurador da República



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



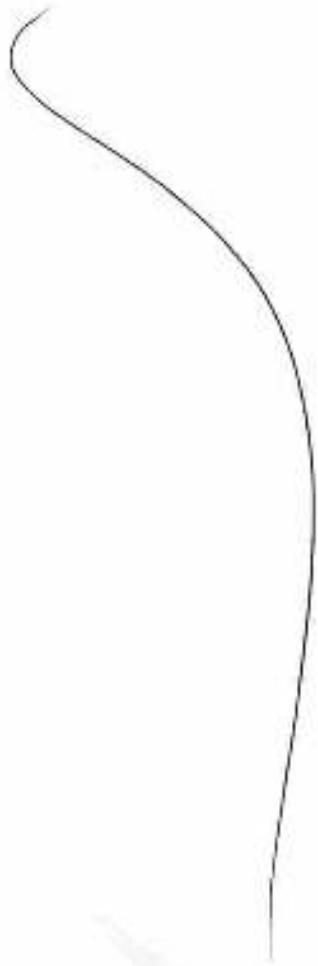
CERTIDÃO

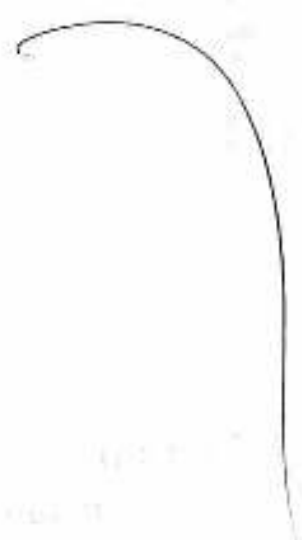
Certifico que nesta data, neste Cartório,  
foi lavrado ~~o~~ competente ofício e  
rescindido

Dou fé.

Blumenau, 15 de setembro de 19 95

P. O. Escr.: [Signature] FJA

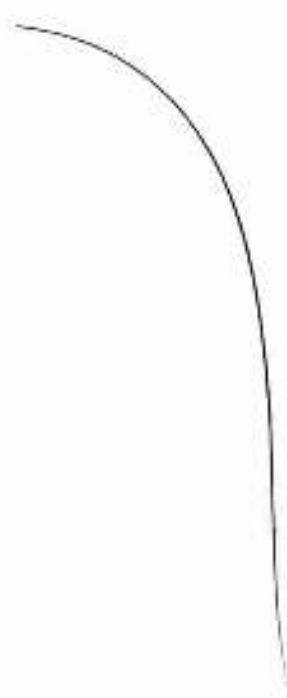




JUNTADA

Aos 15 de dezembro de 1995, junta-se  
estes autos po copias.

P. O. Escr.: Jefferson T. J. A.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca de Blumenau  
1ª Vara Cível



DF. Nº 620/95

Blumenau, 15 de setembro de 1995.

Sr. Delegado:

Pelo presente, extraído dos autos de Autofal-  
lência nº 301/93, requerido por Zintex Ind. Com. e Serviços Lt-  
da, encaminho a V.Sa cópia do Contrato Social da empresa, bem como  
de suas alterações, em resposta ao seu ofício nº 710/95-  
CART/DPE, 2711/BC, datado de 29 de agosto de 1995.

Sendo o que se apresenta, firo-me  
atenciosamente.

SAULO DE LIMA,  
Juiz de Direito.

Ilmo. Sr.  
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
Departamento de Polícia Federal  
Delegacia da Polícia Federal no  
ITAJAÍ-SC.

JUNTADA

Doc 17 ~~doculento~~ de 10/95, junto a  
estes autos e comprova de em-

temp supra  
P. .....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau  
1ª Vara Cível



Blumenau, 14 de setembro de 1.895

Lim, Sr.  
DARIO TOMASELLI JUNIOR  
Rua Amadeu da Luz, 100, sala 306  
BLUMENAU-SC.

Prezado Senhor,

Cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Saulo de Lima, tenho a honra de intimá-lo, do conteúdo do respeitável despacho proferido nos autos nº 301/93, da Ação de Autofalência da Zintex Ind. Com. Serviços, a seguir transcrito: "J-se. Diga o síndico, em cinco dias. Int.-se. 13/set/95. (ass.) Saulo de Lima, Juiz de Direito". Obs.: O despacho refere-se a uma petição formulada por credor de direito trabalhista, Sr. Claudio Rodrigues Pereira.

Sendo o que se apresenta, firmo-me atenciosamente.

Patricia Klenne de Souza,  
Escrivã Judicial.

JUNTADA

Aos 14 de setembro de 1995, junto à  
estes autos a compromisso de ar

Luigi Lopes  
p. O Escrivão [assinatura]

Recbi a  
ultimária de fls  
1985  
de [assinatura]

CERTIFICO que nesta data estes autos  
foram RETIRADOS de cartório pelo Sr.  
[assinatura]

Dou fé,  
Blumenau, 25 de set de 1995,  
p. Escrivão: [assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIFICO que nesta data estes autos foram DEVOLVIDOS ao cartório pel Dr M<sup>o</sup>. Simon Borazjo

Dou fé.  
Blumenau, 27 de 09 de 1995.  
Escrivã: [Signature]



Juntada

Em 02 de setembro de 1995

faço a juntada da petição que segue

\_\_\_\_\_

Deu fé.

Escrivã designada: [assinatura]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA I. VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BLUMENAU-SANTA CATARINA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
034956 SET 95 27 3 4 45  
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se  
Vista ao Ministério Público  
*[Signature]* 29.8.95  
JUIZ SAULO DE LIMA

Autos n. 301/93

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA,  
intermédio de sua advogada, manifestar-se sobre a petição de fls. 1276 e 1277, conforme  
segue:

Trata-se de manifestação do credor trabalhista da  
massa falida, que insurge-se contra o síndico, "determinando" que o mesmo preste mais  
atenção nas informações que presta a V.Exa., já que deixou de relacionar o referido crédito  
em quadro próprio, juntado aos autos às fls. 1261.

Com a devida vênia Exa., ao que parece, equivocou-  
se o ilustre credor, em sua manifestação. Ocorre que o síndico, até a presente data, não foi  
intimado da habilitação do referido crédito, motivo pelo qual, não poderia incluí-lo naquela  
relação de credores. Acrescente-se a isto, que os autos das habilitações de crédito da massa  
falida de Zintex estão em seu quinto volume, o que impede que o síndico tome conhecimento  
imediato das habilitações, principalmente as retardatárias, como é o caso do referido crédito.

Não bastasse o grande volume de documentos que  
fazem parte e instruem um processo falimentar, a discutida habilitação foi apresentada pelo  
credor, nos autos da auto-falência, o que contribuiu ainda mais para a confusão criada.

ZINTEX

Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

M A T E R I A - Rua Solânea Alvoia, Blumenau, 841 - Bairro Garcia - Tel.: (49) 24-0800 - Telefax (49) 24-0890 - CEP 89023-000 - Blumenau - SC  
ESCRITÓRIO - Rua Angelo Erbe, 230 - Bairro 231 a 305 - Tel.: (49) 24-6158/22-6230 - Fax: (49) 24-1147 24-6158-940 - Telefax: (49) 24-1709 - CEP 89010-020 - Blumenau - SC  
Rua Descobridores do Vale, 240 - Vila Primavera - Tel.: (41) 3-6504/3648-7926 - Telefax: (41) 3-260-3040 - CEP 85010-040 - Itaipava - SP  
Rua Condor de Lages, 44 - Cooq. 301 - Lages - Tel.: (51) 231-0960/225-5180 - Telefax: (51) 231-2103 - CEP 82294-080 - Região Metropolitana de Lages



EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BLUMENAU SANTA CATARINA

*[Faint signature and text]*

0200450  
02/11/2011

0110  
02/11/2011

Anexo n. 301/03

MASSA FALIDA DE SINTEX INDUSTRIA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA. em processo de liquidação judicial sob a presidência de V. Exa., por  
intermédio de sua segunda representante, inscrita sob o nº de OR 1376 e 1377, conforme  
anexo.

Trata-se de manifestação de crédito trabalhista de  
uma parte que assegurei contra o sindicato "detidamente" que o mesmo presta ma-  
nutenção nas informações dos artigos 113, II, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso III,  
em parágrafo único, inciso III, da Lei 1361.

Foi a origem desta ação, no que parece ter-se  
se o fundo comum, em sua manifestação. Como que o sindicato, em presente data, não foi  
então a habilitação do crédito trabalhista, motivo pelo qual não poderia incluir o crédito  
relativo de crédito. Entretanto, se a lei, que no caso da habilitação de crédito de massa,  
deixa de limitar, não se trata de crédito comum, o que impede que o sindicato seja considerado  
mesmo das habilitações, principalmente no tocante ao crédito, como é o caso do referido crédito.

Não há, portanto, o grande volume de documentos que  
foam parte e mantem um processo laboratorial, e desta feita, habilitação dos documentos pelo  
autor, nos autos de não-habitação, o que confere, ainda mais, por a controvérsia



Cumpra ainda destacar e esclarecer ao ilustre credor, que a relação de credores a que faz referência em sua manifestação ( aliás, que ele próprio reconhece como provisória), está sujeita a alterações, em virtude da solução final de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, como in casu, da Justiça Federal, etc. .

Informa também este síndico, que sempre foi sua maior preocupação preservar os interesses dos credores, em especial os créditos privilegiados trabalhistas, motivo pelo qual, tem reiterado seu pedido de se aguardar o julgamento em definitivo dos mesmos, perante a Justiça Especializada do Trabalho, para somente então apresentar e publicar o Quadro Geral de Credores.

Finalmente, cumpre ressaltar, que tão logo seja intimado e constate o valor e natureza do crédito, bem como haja anuência do Ministério Público, o síndico incluirá tal crédito na relação de credores, sem necessidade de ser "advertido" pelo digníssimo credor, o que acrescente-se, desde que constatados motivos, é uma competência exclusiva do MM. Juiz Falimentar.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 25 de setembro de 1995.

*Maria Simone de Antoni Borazo*  
Maria Simone de Antoni Borazo  
OAB-SC 7608



Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

MATRIE: Rua Soldado Menor Pinheiro, 261 - Bairro Glória - Tel: (047) 301-1898 - Telefax: (047) 301-1910 - CEP: 89020-000 - Blumenau - SC  
representações: Rua Augusto Lima, 130 - Edifício 201 e 202 - Fone: (047) 301-8229/301-8230 - Telex: 471195 ZINTEX BR - Telefax: (047) 301-1794 - CEP: 89010-000 - Blumenau - SC  
Rua Coronel João de Castro, 440 - Vila Planalto - Fone: (041) 425-0439/425-7936 - Telefax: (041) 425-0440 - São Paulo - SP  
Rua Cordeiro de Figueiredo, 44 - Casa 301 - Lagoa - Fone: (011) 271-0631/2223-7669 - Telefax: (011) 271-3374 - CEP: 05241-010 - São de Jacaré - SP





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



VISTA

Em 03 de Outubro de 1995,  
obre estes autos, visito ao

Dr. Amador Gual  
Escrivã judicial

*[Handwritten signature]*

Meritíssimo Juiz:

Conhecemos o diligente trabalho que vem desenvolvendo o Senhor Síndico e sua Procuradora, nestes autos de Falência da empresa ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Em razão disso, desnecessário, até, as suas justificações, com relação ao pedido do credor trabalhista CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA. Uma vez apreciado e julgado a reclamação trabalhista pela Justiça Especializada, nenhuma discussão se acrescenta no Juízo Falimentar. Por isto, uma vez comprovado o crédito trabalhista, mediante apresentação da respectiva certidão, o crédito será devidamente relacionado, garantida a sua condição de privilegiado.

Bl., 05.10.1995.

*[Handwritten signature]*  
Lenir Rosário Piffer  
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO  
Por estes autos de: Promotora - + -  
Em: 06/10/95  
Escrivã designada: *[Handwritten signature]*

# CONCLUSÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1995 fozo destes  
 autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª  
 Escrivã: [Assinatura]



## JUNTADA

Aos 17 de outubro de 1995, junto á  
 estes autos a petição e documentos  
que seguem  
 p. O Escrivão [Assinatura]





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODERA JUDICIARIO  
034376 07/95 22 3 04  
COMARCA DE BLUMENAU

Junta-se.  
Aguarda-se em cartório, no compasso de espera, a possibilidade de elaboração do quadro geral.  
Intima-se.  
Bl., 17/06/1995

SAULO DE LIMA  
JUIZ DE DIREITO

AUTOS Nº 301/94

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por sua advogada, vem respeitosamente, em atenção ao d. despacho de fls. 1266 (verso), referente ao Quadro Geral de Credores, manifestar-se como segue:

No despacho supra citado, V.Exa., determinou que se aguardasse por 90(noventa) dias, o Quadro Geral de Credores, prazo este que se encerrará no dia 26 próximo.

Entretanto Exa., nestes 90 dias, a situação dos créditos pouco se alterou, havendo ainda muitas pendências de natureza trabalhista, fiscal, etc.

Em face disto e, para evitar-se a necessidade de republicações do Quadro Geral de Credores, conforme apresenta-se atualmente, requer este síndico, que V.Exa. defira um novo prazo ou que se aguarde até a solução final de tais pendências.

Porém, se for diverso o entendimento de V.Exa., a este respeito, em anexo, segue o Quadro de Credores apurado até a presente data, sujeito a alterações.

ZINTEX

Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ - Rua Wladimir Machin Probst, 24 - Bairro Coriza - Tel. (047) 24-1666 - Telex (047) 24-1666 - CEP 89012-000 - Blumenau - SC  
FABRIL - Rua Augusto Lúcio, 230 - Bairro 201 e 205 - Fone. (047) 22-8222/22-8231 - Telex 471145 ZILAX - BR - Telex: (047) 22-1789 - CEP 89010-000 - Blumenau - SC  
FABRIL - Rua Desembargador do Vale, 440 - Vila Bergada - Fone: (011) 05-041065/7866 - Telex: (011) 255-3049 - CEP 05045-090 - São Paulo - SP  
FABRIL - Lages, 41 - Conj. 201 - Lages - Fone: (041) 234-0467/22-5788 - Telex: (041) 224-3712 - CEP 22741-000 - Rio de Janeiro - RJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDIMAN-BAHIA CATARINA

10 DE JULHO DE 1996

ACTOS Nº 181/96

MARCO TORRELLI VONIG, filho de  
MARIA TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LDA. por sua advogado, vem requerer, em atenção  
ao despacho de fls. 170, a expedição de mandado  
de busca e apreensão, para levantamento de valores  
devedores, em nome de seu filho.

Requerido que seja expedido mandado de busca e apreensão  
em nome de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de  
MARIA TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LDA. para levantamento de valores devedores, em nome  
de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de MARIA  
TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA.

Requerido que seja expedido mandado de busca e apreensão  
em nome de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de  
MARIA TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LDA. para levantamento de valores devedores, em nome  
de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de MARIA  
TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA.

Requerido que seja expedido mandado de busca e apreensão  
em nome de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de  
MARIA TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LDA. para levantamento de valores devedores, em nome  
de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de MARIA  
TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA.

Requerido que seja expedido mandado de busca e apreensão  
em nome de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de  
MARIA TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LDA. para levantamento de valores devedores, em nome  
de seu filho, MARCO TORRELLI VONIG, filho de MARIA  
TÁLIA DE SALES VENTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA.



Nesta oportunidade apresenta ainda relação das ações pendentes de julgamento, em que a Massa Falida é parte.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 21 de setembro de 1995.

*[Handwritten Signature]*  
Maria Simone de Antunes Borazo  
OAB-SC 7608





RELAÇÃO DAS AÇÕES PENDENTES DE JULGAMENTO EM QUE A MASSA FALIDA DE ZINTEX É PARTE.

Pendências de Natureza Trabalhista

1. Aldo Cadornim  
Processo em grau de recurso, perante o TRT/SC, interposto pelo ex-funcionário e pela M.F de Zintex;
2. Marcos Justina  
Processo em fase de instrução, com audiência marcada para o mês de junho de 1995.
3. Rubens Venditti  
Processo tramitando no Estado de São Paulo, em fase de liquidação de sentença;
4. Cláudio Pereira  
Processo tramitando no Estado de São Paulo.
5. Hudson de Oliveira  
Processo em fase de liquidação de sentença perante a Justiça do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro;
6. Evaldo Amado Vidal  
Processo tramitando no Estado do Rio de Janeiro;
7. Carlos V. Silva  
Processo tramitando no Estado do Rio de Janeiro ;
8. Cláudia Cláudio e outra.  
Processo no TRT/SC, para apreciação de recurso. Reclamantes não quiseram ceder seu crédito a 3ª.

Pendências de Natureza Tributária

1. Estado de Santa Catarina x MF Zintex  
Processo tramitando perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, com penhora no rosto dos autos da falência. A Massa Falida apresentou Embargos à Execução.
2. Estado de Santa Catarina x MF Zintex  
Idem ao anterior.

ZINTEX

Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

M.A.T. & C. - Rua Saldanha Marck Próximos, 241 - Bairro Garcia - Fone: (047) 24-4566 - Telefax: (047) 24-4296 - CEP: 84073-020 - Blumenau - SC  
(SCRITÓRIOS): Rua Américo Dias, 224 - Setor 201 e 203 - Fone: (047) 24-9215/21.821 - Telefax: 41.145-21.033/00 - Fone: (047) 24-1789 - CEP: 85010-408 - Blumenau - SC  
Rua Desembargador do Trive, 447 - Vila Fergoni - Fone: (011) 25-0600/1.3436 - Telefax: (011) 263-0984 - CEP: 03030-040 - São Paulo - SP  
Rua Cardeal de Lacerda, 46 - Cx. 301 - Laje - Fone: (021) 234-0877/22-1796 - Telefax: (021) 22-1375 - CEP: 20041-080 - Rio de Janeiro - RJ

RELACAO DAS ACOES PENITENTES DE JULGAMENTO EM 02/04/1995  
RELCIAO DE TINTEX Y PARIS

1. Acao de indenizacao de danos materiais.  
1. Aldo Gabriel  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

2. Matos Juiz de Paz  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

3. Tabela Vendedor  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

4. Claudio Batista  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

5. Tabela de Emissao  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

6. Tabela de Emissao  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

7. Tabela de Emissao  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

8. Tabela de Emissao  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

9. Tabela de Emissao  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

10. Tabela de Emissao  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.

11. Tabela de Emissao  
Processo em grau de jurisdiccao de 1a Inst. Informa-  
to de fato extrajudicial e mais R.T. de Tintex.



- 3. INSS x MF Zintex  
Processo tramitando perante a Vara Federal de Blumenau.  
A Massa Falida apresentou Embargos à Execução.
- 4. MF Zintex x INSS  
Consignação em Pagamento em trâmite perante a Vara Federal de Blumenau.

Impugnação pendente

- 1. BADESC  
Em fase de recurso:
- 2. Habilitação retardatária do Sindicato dos Empregados Textéis de Blumenau, referente a honorários.

Pedidos de Restituição pendentes

- 1. BAMERINDUS x MF Zintex  
Em fase de recurso perante o TJSC:
- 2. BADESC x MF Zintex
- 3. BESC x M.F. Zintex (em fase de recurso)

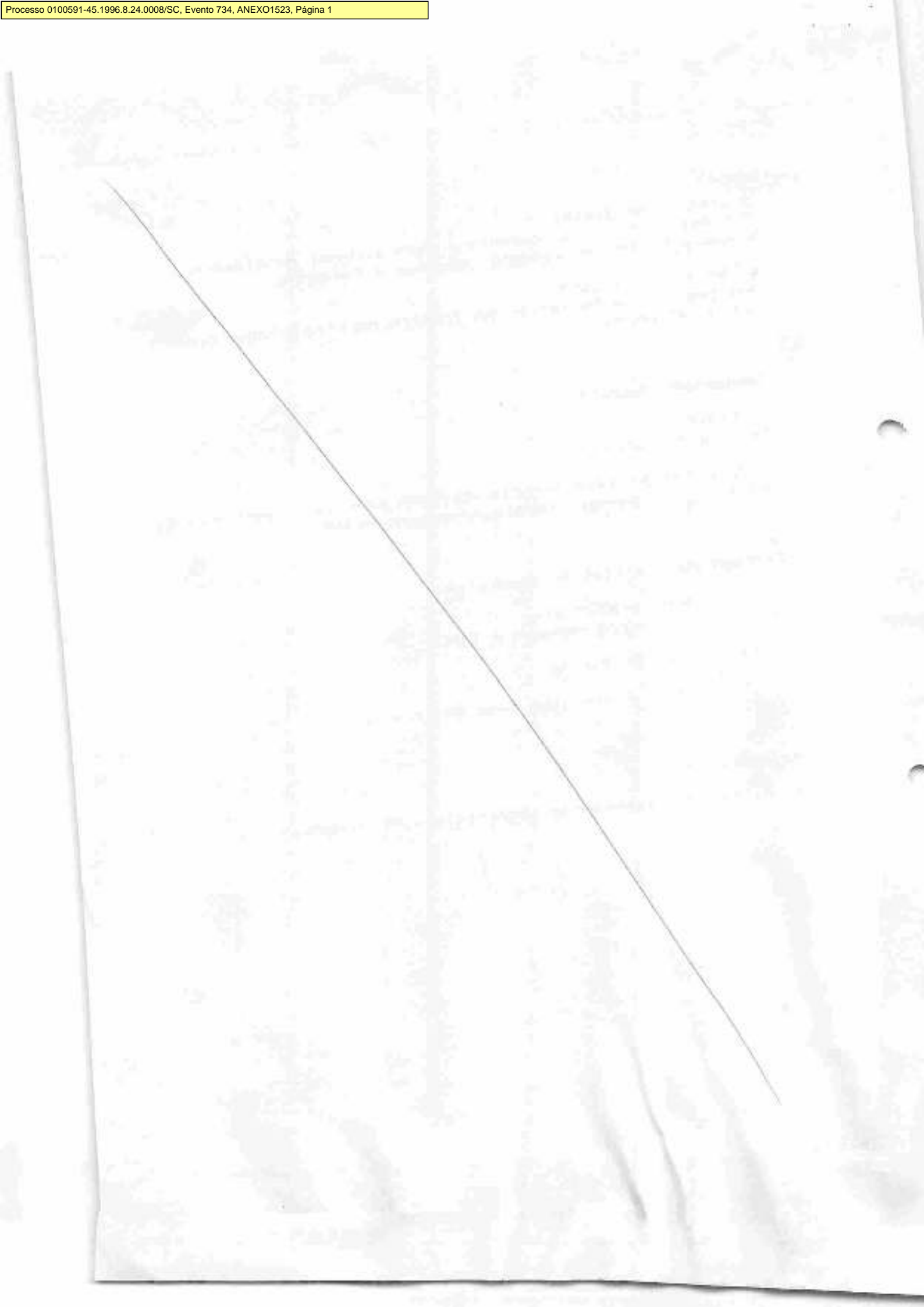
Ação Ordinária

- 1. Olímpo Representações Comerciais x MF Zintex

ZINTEX

Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ: Rua Sotelo Moura Pinheiro, 291 - Bairro Foz de Itajaí - Blumenau - SC - CEP 89022-000 - Blumenau - SC  
 ESCRITÓRIOS: Rua Augusto Otto, 230 - Bairro 20 e 208 - Fone: (047) 25-8220/21-8221 - Telex: 471943 ZINC-SC - Caixa: 0073 02-1794 - CEP 89010-010 - Blumenau - SC  
 Rua Desembargador da Silva, 446 - Vila Pinguim - Fone: (041) 65-9460/51-9908 - Telex: (041) 262-3096 - CEP 05010-040 - São Paulo - SP  
 Rua Cond. de Lages, 44 - Cond. 301 - Lages - Fone: (021) 321-0625/22-3365 - Telex: (021) 221-3175 - CEP 0241-000 - São Paulo - SP



MASSA FALIDA IINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CREDITOS TRABALHISTAS(PROVISORIO)

Nome do Credor	Data do Credito	Moeda	Valor do Credito	Classificacao do Credito
CARLOS ARTUR GRAFF	01.02.93	TRD	344,954.56	CREDITO TRABALHISTA
CARLOS B.M. LESSA	01.11.93	TRD	426,941.74	CREDITO TRABALHISTA
DENISE TRAVASSO LAUTH	11.02.93	TRD	141,929.91	CREDITO TRABALHISTA CEDIDO AO SR. N
IVANOR CESTARI	03.08.94	ITRD	689,719.95	CREDITO TRABALHISTA
JANOS H. TIERLING	01.03.94	TRD	670,788.60	CREDITO TRABALHISTA
NORBERTO INGO ZAGROZNY	03.08.94	ITRD	13,953,070.04	CREDITOS TRABALHISTAS ADQUIRIDOS PE
NORTON C. MARTINS	04.05.94	TR'S	13,179,861.14	CREDITO TRABALHISTA
SOLANGE M. RANGS	07.03.95	ITRD	404,147.36	CREDITO TRABALHISTA
SIND.TRAB.IND.F.T.BLUENAU (REF.PROCESSO INSALUBRIDADE)	16.09.93	TRD	1,865,113.42	CREDITOS TRABALHISTAS, CEDIDOS PELO

(\*) = QUANTO AOS CREDITOS TRABALHISTAS OBJETO DE CESSAO, DESCONHECEMOS SUA CLASSIFICACAO.





DERECHO INGO ZADROZNY(\*)

D. SR. NORBERTO INGO ZADROZNY(\*)

EMPREGADOS AD SR. NORBERTO INGO ZADROZNY. (\*)

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ENCARGOS DA MASSA (PROVVISORIO)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
FAZENDA NACIONAL	03.08.94	R\$	1.510,96	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	26.07.94	R\$	40,96	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	26.07.94	R\$	31,70	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	14.07.94	R\$	4,97	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	26.07.94	R\$	35,59	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	28.07.94	R\$	43,94	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	28.07.94	R\$	21,07	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	09.08.94	R\$	98,68	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	15.09.94	R\$	58,17	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
FAZENDA NACIONAL	07.08.94	R\$	48,93	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO
			41,98	ENCARGOS DA MASSA NOS TERMOS DO PARAG. 1, INCISO I DO



- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/IVANOR CESTARI
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/SANDRA R. LAURETH
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JULIANA B.SCHNITZ
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/MARISTELA BORBA
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JOSE C. ALEXANDRE
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JUAREZ GOLL
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/MARCO NORMES
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/DANDARA SOUZA
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/RUBENS SCHREIDER
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/JOEL SOARES
- ART. 124 DO DEC. LEI 7661/45=CUSTAS TRABALHISTAS C/CECILIA SCHLINDWEIN



MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CREDORES COM GARANTIA REAL(PROVISORIO)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
DOUAT CIA TEXTIL	11.12.92	Cr\$	22,978,229.50	GARANTIA REAL
RHODIA S/A	11.12.92	Cr\$	799,689,230.25	GARANTIA REAL
BCO.EST.STA.CATARINA SA	11.12.92	Cr\$	1,431,784,144.83	GARANTIA REAL
BCO.BAMERINDUS BRASIL SA	11.12.92	Cr\$	55,532,496.81	GARANTIA REAL
BADESC-PRODEC-891975-5	11.12.92	Cr\$	996,412,283.86	GARANTIA REAL

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CREDORES COM PRIVILEGIO ESPECIAL(PROVISORIO)

NOME DO CREDOR	DATA DO CREDITO	MOEDA	VALOR DO CREDITO	CLASSIFICACAO DO CREDITO
RACINDA N. SALOMAO	11.12.92	Cr\$	53,128,486,00	COM PRIVILEGIO ESPECIAL DO ART.102, PARAG. 2 INCISO II DEC.. LEI 7661/45

MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CREDORES QUIROGRAFARIOS(PROVISORIO)

NOME DO CREDOR	DATA DO		VALOR DO		CLASSIFICACAO DO CREDITO
	CREDITO	MOEDA	CREDITO		
AMERICAN EXPRESS DO BRASIL	11.12.92	Cr\$	22,099,298.00		QUIROGRAFARIO
BLUARTE DECORACOES LTDA	11.12.92	Cr\$	2,477,500.00		QUIROGRAFARIO
BLUCARGO TRANSP.MAC.INTER	11.12.92	Cr\$	12,908,570.00		QUIROGRAFARIO
CELESC-CENTRAIS ELEC.SC.	11.12.92	Cr\$	29,786,460.00		QUIROGRAFARIO
COML. J.G.G. PNEUS LTDA	11.12.92	Cr\$	729,200.00		QUIROGRAFARIO
COMEZ S.P.A.	11.12.92	Cr\$	835,775,564.31		QUIROGRAFARIO
CIA NITRO QUIMICA BRASIL	11.12.92	Cr\$	38,155,919.10		QUIROGRAFARIO
CONFORTUR AG.DE VIAGENS	11.12.92	Cr\$	795,950.00		QUIROGRAFARIO
ERCT-EMP.BRAS.COR.TELEGR	11.12.92	Cr\$	5,976,658.40		QUIROGRAFARIO
ERISMANN MG.SERV.TEX.LTDA	11.12.92	Cr\$	25,363,814.68		QUIROGRAFARIO
FIBRA SA	11.12.92	Cr\$	443,632,205.05		QUIROGRAFARIO
HOECHST DO BRASIL QUIMICA	11.12.92	Cr\$	39,445,628.27		QUIROGRAFARIO
IND.ARTEF.BOR.DANESI	11.12.92	Cr\$	80,430,059.42		QUIROGRAFARIO
JACOK MULLER AG.MACHINEM	11.12.92	Cr\$	376,763,410.00		QUIROGRAFARIO
MAZZAFERRO POLIMEROS FIBRA	11.12.92	Cr\$	10,455,355.20		QUIROGRAFARIO
MULLER TRANSP.RODOV.	11.12.92	Cr\$	28,405,040.41		QUIROGRAFARIO
NWS CONSULTORIA E TREIN.	11.12.92	Cr\$	5,832,632.35		QUIROGRAFARIO
RETENFOR COM.REPRES.	11.12.92	Cr\$	5,826,700.00		QUIROGRAFARIO
SCHUERMANN EQUIP. INDUS.	11.12.92	Cr\$	7,573,158.67		QUIROGRAFARIO
SERVICOMP SERV. MANUT.	11.12.92	Cr\$	1,104,000.00		QUIROGRAFARIO
SERVIMED CLINICA DE MEDIC.	11.12.92	Cr\$	46,407,403.00		QUIROGRAFARIO
SINTETICOS SLOWAK S/A	11.12.92	Cr\$	1,601,009,250.00		QUIROGRAFARIO
SOC.COML.CATARINENSE LTDA	11.12.92	Cr\$	5,996,456.50		QUIROGRAFARIO
T.N.T. BRASIL S/A	11.12.92	Cr\$	73,572,618.15		QUIROGRAFARIO
TRANSP.RAPIDO PAULISTA LT	11.12.92	Cr\$	41,883,110.40		QUIROGRAFARIO
TRANSP.HASSE COM.REP	11.12.92	Cr\$	20,847,607.23		QUIROGRAFARIO
XEROX DO BRASIL LTDA	11.12.92	Cr\$	23,616,320.60		QUIROGRAFARIO
BCO. BRASIL SA-DESC.	11.12.92	Cr\$	111,832,164.73		QUIROGRAFARIO
BCO.GERAL DO COM. SA	11.12.92	Cr\$	265,780,769.94		QUIROGRAFARIO
BCO.ITAUI SA	11.12.92	Cr\$	74,134,543.50		QUIROGRAFARIO
BCO.BAMERINDUS BRASIL SA	11.12.92	Cr\$	65,009,277.14		QUIROGRAFARIO
BCO.CIDADE SA	11.12.92	Cr\$	985,639,245.51		QUIROGRAFARIO
BCO.EST.PARANA SA	11.12.92	CR\$	326,883,974.10		QUIROGRAFARIO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



EM BRANCO

JUNTADA

Aos 18 de dezembro de 1995, junto à  
vossa autos a petição que segue

\_\_\_\_\_

p. O Reitor \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

036052 07 95 07 23 20

COMARCA DE BLUMENAU

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



Junte-se  
Vista ao Ministério Público  
18/10/95  
JUIZ SAULO DE LIMA

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Setembro de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 02 de Outubro de 1995.

Dario Tomaselli Junior  
Síndico

Celso Wruck  
Gerente

RECEBUEMUS... 2008

*[Faint handwritten notes and signatures]*

070020 1.403.002.5.00

**EM BRANCO**

Temos no que se refere a este...

*[Handwritten signature]*

...  
...

...  
...



A CAIXA FEDERAL, S/A

PLANO/SE-	ISUAREO	MATERIAL E DIVERSOS	I.L.D.M.S.	I.N.S.S.	INT. EXTER.	PRESTACÕES	RENDIMENTOS
DE/TERMO	OPERIAS	DE/TERMO DE/SEG. SEGUROS	CONTRATOS	FEITS-JRF	ADMINISTR.	SERVICIOS	APLICACÕES
ORÇEO	RESCISOR	LIMPEZA	FRITES/CX	P.I.S.	SINDICATO	SERVICIOS	TELEFONOS
							LOC. FOME
						3,787.18	
	500.00						
	1,52.70						
				902.34			
				247.30			
							(480.50)
							(166.07)
				(2,382.61)			(10,756.77)
				2,500.00			
				112.20			
							(240.45)
0.00	2,252.70	0.00	0.00	329.59	1,149.64	3,787.18	0.00
							(11,643.32)

Fl. 1301  
 VARIAÇÔES  
 1301

6

pr



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**VISTA**

Em 20 de outubro de 1995,  
abro estes autos vista ao

Mestre Roberto  
Escrivã Judicial: [Signature]

Meritíssimo Juiz:

Ciente da conta demonstrativa da administração,  
referente ao mês de setembro p.passado, apresentada pelo Síndico  
e Gerente (fls.1301).

Bl., 20.10.1995.

[Signature]  
Lenir Rosalinda Piffer  
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO  
estes autos da: [Signature]  
20 10 1 95  
[Signature]

JUNTADA

Ans. 07 de 1995, de B. 95, junto à  
mesa para a proposta que segue

R. O Excto. R. P. P.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
P.O. JUDICIARIO  
040289 NOV 95 03 24 39  
COMARCA DE BLUMENAU

Junte-se  
Visto ao Ministério Público.  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO D. LIMA

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Outubro de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 01 de novembro de 1995.

*[Signature]*  
Dario Tomaselli Junior  
Síndico

*[Signature]*  
Cesar Kruck  
Gerente



*[Faint, illegible text or signature]*

*[Faint, illegible text]*

**EM ANEXO**

*[Faint, illegible text]*

*[Small mark or stamp]*







DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
SALARIO	INTEGRAL E	DIRSUS	I.C.M.O.	I.L.R.S.S.	INT. EXPED.	PRESTACOE	REQUIMENOS
FORTE	RESERVA	SESEGURG/CONFIMPIS	FEFS-IRRF	ADMINISTR.	SERVICOR	APLICACOE	
RECURSOS	ILMPESA	PRECATOR	P.T.S./PTU/INDICATO	SERVICOR	SERVICOR	LOC. FONE	

1,767.33							
500.00							
							(480.00)
							(168.86)
			232.69				
		2,500.50					
		(2,282.61)					(10,629.62)
							(380.40)

2,267.31	0.00	0.00	217.39	232.69	0.00	0.00	(11,543.82)
----------	------	------	--------	--------	------	------	-------------

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



VISTA  
de 10 de novembro de 1995  
Ministério Público  
Escritório Judiciário

Meritíssimo Juiz:

Ciente da conta demonstrativa da administração, referente ao mês de OUTUBRO p.passado, apresentada pelo Síndico e Gerente (fls.1304).

Bl., 14.11.1995.

*Lenir Rosário Piffer*  
Lenir Rosário Piffer  
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO  
Recebi estes autos de: *Promotora*  
14/11/95  
Designada: *Almeida*

**JUNTADA**

Ann. 23 de dezembro de 1995, junto a  
esta certidão a pagar que segue

P. O. Esc.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIADO  
042091 13195 17 2 35  
COMARCA DE BLUMENAU

Junto-se  
Viado ao Ministério Público:  
*[Handwritten signature]* 22, Novembro, 98  
\_\_\_\_\_  
JUIZ SAULO DE LIMA

DARIO TOMASELLI JÚNIOR, síndico da Massa Falida de ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nos autos do requerimento de AUTO-FALENCIA, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue:

Conforme é do conhecimento de V.Exa., no início do mês de dezembro, encerrar-se-á o prazo de 8 (oito) meses pelo qual a Massa Falida celebrou o Contrato de Arrendamento de prédio, instalações, máquinas, equipamentos e marca industrial, com a empresa ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA..

Assim, entende conveniente este síndico apresentar para apreciação de V.Exa., uma rápida síntese do transcorrido neste período:

*[Handwritten signatures and initials]*



1º)

Inicialmente cumpre informar, que arrendamento representou uma excelente oportunidade à Massa Falida, que não só evitou despesas, como teve todo o seu patrimônio preservado e recuperado da ação do tempo.

2º)

Quanto a arrendatária demonstrou no curso destes quase oito meses, ser uma empresa confiável, formada por pessoas idôneas, que zelaram pelo patrimônio arrendado com todo o cuidado.

Acrescente-se ainda, que a mesma, após haver empreendido a recuperação das máquinas que não funcionavam há mais de um ano, iniciou suas atividades, contratando empregados, hoje em número de 15 (quinze), funcionando em 3 (três) turnos. Esta empresa que iniciou suas atividades em Blumenau, timidamente, tem agora ótimas perspectivas de negócios, dando indícios de crescimento e fortalecimento há médio e longo prazo.

3º)

Com relação a economia feita pela Massa Falida, merece ser destacado, que todo o patrimônio está coberto por contrato de seguro, despesa esta assumida pela arrendatária.

Iguamente o Imposto Predial e Territorial Urbano, que encontra-se quitado para o ano de 1995.

Tais valores, não fosse o arrendamento, deveriam ser despendidos pela própria Massa Falida, a qual dificilmente teria recursos.



4º)

Em razão do arrendamento, a sede da Massa Falida encontra-se hoje fora do abandono, o que evita a ação de vândalos e desocupados, que pretendam depredar o prédio, quebrando janelas etc., fato rotineiro em imóveis desabitados.

5º)

Não bastassem as razões acima, cumpre destacar, que o arrendamento ainda gerou uma pequena receita à Massa Falida.

Em face destes motivos, é incontestável que o arrendamento representou e representa à Massa Falida uma chance ímpar de preservar o patrimônio, que é a única garantia dos credores.

6º)

Ocorre todavia Exa., que ainda existem inúmeras pendências judiciais, fato que vem inviabilizando a publicação do quadro geral de credores, e assim, dar prosseguimento ao feito, seja através da Concordata Suspensiva, seja através da liquidação de seus ativos.

7º)

Saliente-se que dentre os mencionados processos pendentes, existem reclamatórias trabalhistas, inclusive em outros Estados, que por certo se arrastarão ainda pelo prazo de meses.

8º)

Em contrapartida, a arrendatária, demonstrou interesse em renovar o contrato de arrendamento, nas mesmas condições negociais, pelo prazo inicialmente de 6 (seis) meses, e posteriormente por prazo indeterminado ou outro que vir a se estabelecer, se conveniente para as partes.



**Objeto:**  
Prédio, instalações, máquinas e equipamentos e marca industrial.

**Valor :**  
Pelos 6 (seis) meses iniciais, a importância de R\$.11.629,68 (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), por mês, reajustados mês a mês pelo IPC-A. Pelo prazo que exceder, o valor que vir a se estabelecer.

**Garantia:**  
Fiança prestada pelos sócios da arrendatária, Sr. Relantino Fioravante Almonde e sua esposa, e Sr. Leonildo Almonde e esposa.

**Condições:**  
Isolamento de todos os bens arrecadados que não integrem o contrato de arrendamento em compartimento próprio sob a guarda e gestão do síndico e gestor nomeados;

Dependências isoladas dentro do prédio objeto do arrendamento, destinadas a escritório do gestor da massa falida, para ampla fiscalização dos bens arrendados.

9o)

No entendimento do síndico, o arrendamento pelo prazo proposto, atenderia os interesses da Massa Falida, pois esta seria uma forma de evitar, pelos próximos meses, a ociosidade dos maquinários e equipamentos, bem como do prédio, que permanecerá preservado até que se possa dar uma solução final a este processo de falência.

10o)

O falido, através de seu procurador judicial, havendo tomado conhecimento dos termos da pretensão da arrendatária, também considera tratar-se de uma medida que atenderá aos interesses de todos, motivo pelo qual, desde já apõe o seu "de pleno acordo".

11o)

Os fiadores da arrendatária, RELANTINO FIORAVANTE ALMONDE e sua mulher EDA GIOVENARDI ALMONDE e LEONILDO ALMONDE e sua mulher MARISA ALMONDE concordam expressamente com a prorrogação e o estendimento da fiança pelo valor global de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes da prorrogação do arrendamento ora proposto, obrigando-se a garantir solidariamente com a sua afiançada ROLLA TEX INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA., por encargos e danos de toda natureza, por si seus herdeiros e sucessores, razão pela qual, assinam também a presente petição.





Nestes termos, requer respeitosamente que ouvida a ilustre representante do Ministério Público, V.Exa., se digne a autorizar a renovação do contrato de arrendamento, por 6 (seis) meses, nas condições propostas no item 9 supra.

Termos em que espera deferimento.

Dario Tomaselli Júnior  
Síndico

Blumenau, 3 de novembro de 1995.

Maria Simone de Antoni Borazo  
OAB-SC 7608 pp. Síndico

De pleno acordo com os termos da presente petição:

~~pp. Palidos/Omero Araújo de Freitas  
OAB-EC 1.856~~

ROLLA TEX INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.

Fiadores:

Reinaldo Fioravante Almonde

Eda Giovenardi Almonde

Leonildo Almonde

Marisa Almonde





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Blumenau  
1ª Vara Cível  
Autas 301/94



Vistos etc...,

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato de arrendamento formulado por ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA, empresa falida em continuação de negócio.

Esclarece a requerente que o contrato de arrendamento firmado com a empresa ROLA TEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LIMITADA tem sido favorável para a falida, que vem conseguindo manter em boas condições o seu maquinário e as instalações.

Com o pedido concorda o Ministério Público.

Ante o exposto, não havendo discordância dos interessados, DEFIRO o pedido e autorizo a prorrogação do contrato de arrendamento, por mais seis meses, nos termos do requerimento de fls. 1306/1310, expedindo-se, para tanto, o respectivo alvará, desnecessária agora a renovação da solenidade de fls. 1223, bastando a lavratura do instrumento, com a participação do representante do Ministério Público.

No entanto, no prazo de sessenta dias, devem a falida e a arrendatária provar a quitação de todos os impostos gerados durante o período de arrendamento que agora se encerra, sob pena de revogação da autorização concedida.

Intimem-se.

Blumenau, 30 de novembro de 1995

Saulo de Lima  
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data intimei a Dra. Maria S. A. Boraso do despacho de fls. 1312

O referido é verdade e dou fé.  
Blumenau, 30 de Novembro de 1995  
Escrivã Jud.: [Signature]

*Ciente em  
30/11/95.  
Maurone Zamb*

**CERTIDÃO**

Certifico que o Dr. Américo A. Freitas foi intimado do despacho de fls. 1312 através da publicação nº 168/95 publicada em 12.12.95 no DJ.

O referido é verdade e dou fé.  
Blumenau, 12 de Dez de 1995  
[Signature]  
Escrivã Jud.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BLUMENAU  
1ª Vara Cível



ALVARA

Expedido em favor de ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Autofalência nº 301/93, requerida por Zintex Ind. Com. e Serviços Ltda.

**FINALIDADE:** Autorizar a prorrogação do contrato de arrendamento de prédio, instalações, máquinas, equipamentos e marca industrial celebrado com a empresa Rolla Tex Indústria e Comércio Têxtil Ltda, por mais seis (06) meses, conforme petição de fls. 1.306/1.310 e decisão de fls. 1.312, cujas cópias seguem em anexo, fazendo parte integrante deste documento.

A Juíza de Direito Substituta em Exercício, Dra. ELIZA MARIA STRAPAZZON,

**AUTORIZA**

a requerente a proceder aos atos necessários contidos no presente Alvará, conforme especificado no seu contexto, com observância das formalidades legais.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Blumenau, aos 13 de dezembro de 1.995. Eu, PATRICIA KLEMM DE SOUZA, Escrivã Judicial, o subscrevo.

ELIZA MARIA STRAPAZZON,  
Juíza de Direito Substituta  
em Exercício.

*Recibido Original 21/12/95*  
*W. Klemme de Souza*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



*M. J.  
Junta-se  
Dadas a Lma. Pro. Jura  
de justiça.*

*8-, 18. 12. 95*

*Ex*  
E. ...  
Juiz de Direito Substituto S.C.

ESTAB. DE SANTA CATARINA  
POLICIA CIVIL  
044795 6395 09 4 4 4

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Novembro de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7681/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 04 de Dezembro de 1995.

*[Signature]*  
Dario Tomaselli Junior  
Síndico

*[Signature]*  
Welson Kruck  
Gerente



DA DATA FEDERAL SPA

CELEBRAR	SALARIO	MATERIAL E DIVERSOS	13.º M.S.	14.º M.S.	PRT. EXERCI.	PRESTADOS	REAJUSTOS
PRETENSÃO	FERIAS	SERVICIOS	REAJUSTOS	CONFIN/PIS	FUNTS-10RF	SERVICIOS	REAJUSTOS
OCORRETO	PREVISÕES	LOM-ELR	PREVISÃO	IP-1.º	15.º M.S.	SERVICIOS	REAJUSTOS

456,24  
1,767,31

822,23  
232,69

3,798,20

1480,000  
171,790  
110,779,500  
1384,540

0.00	2,223,55	0.00	0.00	0.00	1,310,92	3,798,20	0.00	11,615,60
------	----------	------	------	------	----------	----------	------	-----------





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
001923 JMS 96 29 23 31  
COMARCA DE BLUMENAU

R. de.  
J. de.  
Del. no.  
Em 03/02/96.  
Ronaldo E. C. Roberge  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Autos nº 301/94

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por sua advogada nos autos do processo de Auto-Falência, vem respeitosamente à presença de V.Exa., cumprir a determinação deste d. Juízo, requerendo a juntada dos comprovantes de quitação de impostos devidos pela Massa Falida, bem como pela empresa ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., relativos ao período do primeiro arrendamento.

Nesta oportunidade informa ainda, que por problemas internos da Receita Federal, a mesma, até a presente data, não forneceu a certidão negativa dos tributos federais relativos a empresa Rollatex, muito embora os mesmos já tenham sido solicitados há muito tempo. Entretanto, a própria Receita Federal informou, que no prazo máximo de 10 dias, fornecerá o referido documento.

Em face disto, requer seja concedido à empresa arrendatária um prazo adicional de 10 dias para a apresentação do referido documento.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 29 de janeiro de 1996.

Maria Simone de Antoni Borazo  
OAB-SC 7608



Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO**  
GUIA DE RECOLHIMENTO DE ARRECAÇÕES DIVERSAS Nº 51/95



NOME: ZINTEX INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA  
ENDEREÇO: RUA SOLD MOACIR PINHEIRO, 241

REFERÊNCIA	VALOR
IPTU - 1994 - CADASTRO 24853-3 (Processo de falência)	R\$ 2.500,00
INSTRUÇÃO AO BANCO NÃO RECOLHER APÓS O VENCIMENTO	R\$ 2.500,00

VENCTO: 15 09 95  
MOD. 9M

*[Handwritten Signature]*  
FUNCCIONÁRIO

1ª VIA - CONTRIBUINTE

PRIMEIRO TABELEIRO  
DE NOTAS E PROTESTO  
MARGARIDA  
BOLSENHO - SANTA CATARINA

A PRESENTE FOTOCOPIA  
É COPIA AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.  
Em 15 de Janeiro de 1996  
15 JAN 1996

RAI EDUARDO GUNZ - SOU MARGARIDA BOLSENHO  
MARLENE MELLO HONOR - SOU MARGARIDA BOLSENHO  
MARGARIDA - OTAVIO GABRIEL MARGARIDA  
RAPHAEL LARSEN

UNICA  
VENCIMENTO  
14/02/95  
VALOR PAGU

00024853-2

Nº CADASTRO

**PTU 1995**



BESC  
027  
Instituto de Sociedades

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	01 CARIMBO DO CGC <b>80466980/0001-51</b> MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA RUA SOLDAO NOROESTE PIVON 46 241 BARDA - C. P. 81200-00 BLUMENAU - SC	02 DATA DE VENCIMENTO <b>03.05.95</b>
	03 Nº CPF OU CGC <b>80.466.980/0001-51</b>	04 CÓDIGO DA RECEITA <b>0588</b>
05 Nº DA REFERÊNCIA	06 Nº DO PROCESSO	
11 RESERVADO	12 NOME <b>MASSA FALIDA ZINTEX IND. COM. E SERV. LTDA</b>	13 TELEFONE <b>24.1890</b>
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES <b>Celso Wruck - 312.190.129-04</b>	<b>ATENÇÃO</b> SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.	07 VALOR DA RECEITA <b>44,00</b>
		08 VALOR DA MULTA
15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOENTE NAS 1ª E 2ª VAGS)		09 VALOR DOS JUROS E CM ENCARGO DL-1025/69
10 VALOR TOTAL <b>44,00</b>		10 VALOR TOTAL <b>44,00</b>

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	01 CARIMBO DO CGC <b>80466980/0001-51</b> MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA RUA SOLDAO NOROESTE PIVON 46 241 BARDA - C. P. 81200-00 BLUMENAU - SC	02 DATA DE VENCIMENTO <b>01.06.95</b>
	03 Nº CPF OU CGC <b>80.466.980/0001-51</b>	04 CÓDIGO DA RECEITA <b>0588</b>
05 Nº DA REFERÊNCIA	06 Nº DO PROCESSO	
11 RESERVADO	12 NOME <b>MASSA FALIDA ZINTEX IND. COM. E SERVIÇOS LTDA</b>	13 TELEFONE <b>24.1890</b>
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES <b>Celso Wruck - 312.190.129-04</b> <b>312.190.129-04</b>	<b>ATENÇÃO</b> SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.	07 VALOR DA RECEITA <b>44,00</b>
		08 VALOR DA MULTA
15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOENTE NAS 1ª E 2ª VAGS)		09 VALOR DOS JUROS E CM ENCARGO DL-1025/69
10 VALOR TOTAL <b>44,00</b>		10 VALOR TOTAL <b>44,00</b>

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	01 CARIMBO DO CGC <b>80466980/0001-51</b> MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA RUA SOLDAO NOROESTE PIVON 46 241 BARDA - C. P. 81200-00 BLUMENAU - SC	02 DATA DE VENCIMENTO <b>04.07.95</b>
	03 Nº CPF OU CGC <b>80.466.980/0001-51</b>	04 CÓDIGO DA RECEITA <b>0588</b>
05 Nº DA REFERÊNCIA	06 Nº DO PROCESSO	
11 RESERVADO	12 NOME <b>MASSA FALIDA ZINTEX IND. COM. E SERV. LTDA</b>	13 TELEFONE <b>24.1890</b>
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES <b>Celso Wruck - CPF 312190129-04</b>	<b>ATENÇÃO</b> SENDO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CGC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.	07 VALOR DA RECEITA <b>247,30</b>
		08 VALOR DA MULTA
15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOENTE NAS 1ª E 2ª VAGS)		09 VALOR DOS JUROS E CM ENCARGO DL-1025/69
10 VALOR TOTAL <b>44,00</b>		10 VALOR TOTAL <b>44,00</b>



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO</p> <p>Documento de Arrecadação de Recolhas Federais</p> <p><b>DARF</b></p>	<p>01 CARIMBO DO CEC</p> <p>20466980/0001-51</p> <p>MASSA FÁBRICA DE ZINEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</p> <p>RUA SOLDADO MOCHÊ PEREIRA Nº. 341 GARÇA - C - 89220-120 BLUMENAU - SC</p>	<p>02 DATA DE VENCIMENTO</p> <p>09.11.05</p>
	<p>03 Nº. CPF DO CEC</p> <p>40.466.980/0001-51</p>	<p>04 CÓDIGO DA RECEITA</p> <p>0533</p>
<p>11 RESERVADO</p>	<p>05 Nº. DA REFERÊNCIA</p>	<p>06 Nº. DO PROCESSO</p>
<p>12 NOME</p> <p>MASSA FÁBRICA ZINTEX IND. COM. E SERVIÇOS LTDA</p>	<p>13 TELEFONE</p> <p>324.1890</p>	<p>07 VALOR DA RECEITA</p> <p>232,69</p>
<p>14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES</p> <p>CELESTO BRUCK - CPF 312.190.129-04</p>	<p><b>ATENÇÃO</b></p> <p>SENO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CEC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.</p>	<p>08 VALOR DA MULTA</p>
		<p>09 VALOR DOS JUROS E CUSTAS ENCARGOS DE INTERESSE</p>
<p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (BOMENTE NAS 1ª E 2ª VAGAS)</p> <p>89ARR1703081195166*****232,69R03002546</p>		
<p>LIBERA S/A INDUSTRIA GRAFICA - RUA ANDRES, 63 - BAURIO - SP - C.E.C. 4430513001-43  CDT. 19491</p>		

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO</p> <p>Documento de Arrecadação de Recolhas Federais</p> <p><b>DARF</b></p>	<p>01 CARIMBO DO CEC</p> <p>20466980/0001-51</p> <p>MASSA FÁBRICA DE ZINEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</p> <p>RUA SOLDADO MOCHÊ PEREIRA Nº. 341 GARÇA - C - 89220-120 BLUMENAU - SC</p>	<p>02 DATA DE VENCIMENTO</p> <p>09.11.05</p>
	<p>03 Nº. CPF DO CEC</p> <p>40.466.980/0001-51</p>	<p>04 CÓDIGO DA RECEITA</p> <p>0588</p>
<p>11 RESERVADO</p>	<p>05 Nº. DA REFERÊNCIA</p>	<p>06 Nº. DO PROCESSO</p>
<p>12 NOME</p> <p>MASSA FÁBRICA ZINTEX INDUSTRIA E COM. SERV. LTDA</p>	<p>13 TELEFONE</p> <p>324.1890</p>	<p>07 VALOR DA RECEITA</p> <p>232,69</p>
<p>14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES</p> <p>CELESTO BRUCK - CPF 312.190.129-04</p>	<p><b>ATENÇÃO</b></p> <p>SENO PESSOA JURÍDICA, ALÉM DA APLICAÇÃO DO CARIMBO CEC NO CAMPO 01, PREENCHER O CAMPO 03.</p>	<p>08 VALOR DA MULTA</p>
		<p>09 VALOR DOS JUROS E CUSTAS ENCARGOS DE INTERESSE</p>
<p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (BOMENTE NAS 1ª E 2ª VAGAS)</p> <p>89ARR1703081195166*****232,69R03002546</p>		
<p>LIBERA S/A INDUSTRIA GRAFICA - RUA ANDRES, 63 - BAURIO - SP - C.E.C. 4430513001-43  CDT. 19491</p>		

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>		<p>01 CARIMBO DO COC <b>80 466 980 / 0001 - 51</b> MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA SOLDADO MACHO FERRAZ, 241 GARÇA - C. P. 89024-120 BLUMENAU - SC</p>	<p>02 DATA DE VENCIMENTO <b>12.95</b></p> <p>03 Nº CPF OU CGC <b>40.466.980/0001-51</b></p> <p>04 CÓDIGO DA RECEITA <b>0588</b></p> <p>05 Nº DA REFERÊNCIA</p> <p>06 Nº DO PROCESSO</p>
11 RESERVADO		12 NOME <b>MASSA FALIDA ZINTEX IND. COM. E SERV. LTDA</b>	13 TELEFONE <b>324.1890</b>
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES <b>DARIO TOMASELLI JUNIOR - CPF 093.402.709-91</b>		<p>07 VALOR DA RECEITA <b>897,17</b></p> <p>08 VALOR DA MULTA</p> <p>09 VALOR DOS JUROS E DO ENCARGO CL. 1025/99</p> <p>10 VALOR TOTAL <b>897,17</b></p> <p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS) <b>8-BARR1703061295144*****897.17R003002493</b></p>	

Modelo aprovado pela IN/RE nº 8/99

TERÇA-SIA INDUSTRIA GRAFICA - RUA ANTONIO, 69 - BAURU - SP - C.O.C. 44.900.001/0001-43 (L187) C.O.C. 15003

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>		<p>01 CARIMBO DO COC <b>80 466 980 / 0001 - 51</b> MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA SOLDADO MACHO FERRAZ, 241 GARÇA - C. P. 89024-120 BLUMENAU - SC</p>	<p>02 DATA DE VENCIMENTO <b>08.11.95</b></p> <p>03 Nº CPF OU CGC <b>40.466.980/0001-51</b></p> <p>04 CÓDIGO DA RECEITA <b>0588</b></p> <p>05 Nº DA REFERÊNCIA</p> <p>06 Nº DO PROCESSO</p>
11 RESERVADO		12 NOME <b>MASSA FALIDA ZINTEX IND. COM. SERV. LTDA</b>	13 TELEFONE <b>324.1890</b>
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES <b>DARIO TOMASELLI JUNIOR - CPF 093.402.709-91</b>		<p>07 VALOR DA RECEITA <b>882,23</b></p> <p>08 VALOR DA MULTA</p> <p>09 VALOR DOS JUROS E DO ENCARGO CL. 1025/99</p> <p>10 VALOR TOTAL <b>882,23</b></p> <p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS) <b>8-BARR170308115500748*****882.23R005000410</b></p>	

Modelo aprovado pela IN/RE nº 8/99

TERÇA-SIA INDUSTRIA GRAFICA - RUA ANTONIO, 69 - BAURU - SP - C.O.C. 44.900.001/0001-43 (L187) C.O.C. 15003

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>		<p>01 CARIMBO DO COC <b>80 466 980 / 0001 - 51</b> MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA SOLDADO MACHO FERRAZ, 241 GARÇA - C. P. 89024-120 BLUMENAU - SC</p>	<p>02 DATA DE VENCIMENTO <b>06.09.95</b></p> <p>03 Nº CPF OU CGC <b>40.466.980/0001-51</b></p> <p>04 CÓDIGO DA RECEITA <b>0588</b></p> <p>05 Nº DA REFERÊNCIA</p> <p>06 Nº DO PROCESSO</p>
11 RESERVADO		12 NOME <b>Massa Falida Zintex Ind. Com. e Serviços Ltda</b>	13 TELEFONE <b>24.1890</b>
14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTRUÇÕES <b>DARIO TOMASELLI JUNIOR - CPF 093.402.709,91</b> <b>Rend. Bruto R\$ 4.689,52</b> <b>Dependentes: três</b>		<p>07 VALOR DA RECEITA <b>902,34</b></p> <p>08 VALOR DA MULTA</p> <p>09 VALOR DOS JUROS E DO ENCARGO CL. 1025/99</p> <p>10 VALOR TOTAL <b>902,34</b></p> <p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS) <b>8-BARR1703060995213*****902.34R006002289</b></p>	

Modelo aprovado pela IN/RE nº 8/99

TERÇA-SIA INDUSTRIA GRAFICA - RUA ANTONIO, 69 - BAURU - SP - C.O.C. 44.900.001/0001-43 (L187) C.O.C. 15003



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Documento de Arrecadação  
de Recolhas Federais

**DARF**

01 CARIMBO DO CGC  
**80466980/0001-51**  
MASSA FALIDA DE ZINTEX  
INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA SENEZAR AGUIAR N.º 344  
FONE - 1 - 33477-98  
CATARINENSE - SC

02 DATA DE VENCIMENTO  
**30.08.95**

03 Nº CPF OU CGC  
**80.466.980/0001-51**

04 CÓDIGO DA RECEITA  
**0588**

05 Nº DA REFERÊNCIA

06 Nº DO PROCESSO  
**1323**

07 VALOR DA RECEITA  
**875,49**

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS E CUSTAS ENCARGOS DE C.º DEB.º

10 VALOR TOTAL



11 RESERVADO

12 NOME  
**MASSA FALIDA ZINTEX IND. COM. E SERVIÇOS LTDA**

13 TELEFONE  
**24.1890**

14 VALOR ORIGINAL DO P.ºPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM INSTRUÇÕES  
**Dario Tomaselli Junior - 093.402.709-91**  
**Rend. Bruto R\$ 4,588,57**  
**Dependentes: Três**

**ATENÇÃO**  
SEND. PESSOA JURÍDICA,  
ALÉM DA APLICAÇÃO  
DO CARIMBO CGC  
NO CAMPO 01,  
PREENCHER O CAMPO 03.

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)  
**8-BARR1763360895055\*\*\*\*\*075.498005000565**

RECEBIDO DEB.º DE C.º DEB.º

C  
I  
E  
F



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS

COD. DE ATIVIDADE

3 PERÍODO DE REFERÊNCIA  
1 2 9 5

4 Cód. de Atividade  
4 8 2 5 9

33 FATURAMENTO DO MÊS 5

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
251.626.652  
MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA  
E COMERCIO, SERVIÇO LTDA  
Rua Soldado Moacir Pinheiro,  
bairro Garcia  
BLUMENAU SC  
TELEFONE  
324.1890

PARA USO DO PROCESSAMENTO  
CORRETELA  
COTR  
SEG.

2 ASSIMILAR SE FOR GUIA  
SUBSTITUTIVA



APURAÇÃO DO ICMS

5 DISCRIMINAÇÃO	6	DÉBITOS		7	CRÉDITOS	
8 DÉBITO PELAS SAÍDAS	34			7		
9 OUTROS DÉBITOS	35			9		
10 ESTORNOS DE CRÉDITOS	36			1		
11 CRÉDITO PELAS ENTRADAS					37	3
12 OUTROS CRÉDITOS					38	5
13 ESTORNOS DE DÉBITOS					39	7
14 SALDO CREDORES DO PERÍODO ANTERIOR					40	9
						24,48
15	41			1	42	3
16	43			5	44	7
17 SUBTOTAL	45			9	46	1
						24,48
18 RECOLHIMENTOS ANTECIPADOS					47	3
19 SALDO DEVEDOR A RECEBER					48	5
20 SALDO CREDORES PARA O PERÍODO SEQUINTE	49	24,48		7		
21 TOTAL	50	24,48		9	51	1
						24,48

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR

22 ESPÉCIE DE RECOLHIMENTO	23	COD. DE RECEITA	24	DATA DE VENCIMENTO	25	VALOR
26 ICMS NORMAL	52	1 4 4 9				3
27 ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL	53	1 6 0 0				5
28 ICMS SUBSTITUÍDO	54	1 4 7 3				7
29	55					9
30	56					1
31	57					3
32 TOTAL					58	5

58 OBSERVAÇÕES

D

60 VISTO DO ÓRGÃO RECEPTOR

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIAT-GEFIS  
3ª GERÊNCIA REGIONAL  
03 JAN 1996  
001-USEFL-BLUMENAU(SC)  
CHEFE: *[Signature]*

61 CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA: BLUMENAU/SC, 03 de Janeiro de 1996

NOME: CELSO WRUCK

ASSINATURA: *[Signature]*

F. VIA - Coordenadoria Regional de Fomento Econômico - 21. Via - Curitiba - Anexo - Avenida Paraná, 255 - 81000-000 - Curitiba - PR







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS

CÓD. DE ATIVIDADE

PARA USO DO PROCESSAMENTO

CODICE	LOTE	SEQ.

2 ASSINALE SE FOR GUIA  
SUBSTITUTIVA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
251.626.652  
MASSA FALIDA SINTOX INDUSTRIA  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA SOLDADO MOACIR FIDUCIÁRIO,  
Nº 241 - B. GARCIA  
BLUMENAU SC

REGISTRO FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

3 PERÍODO DE REFERÊNCIA  
MÊS ANO  
1 | 0 | 9 | 5

4 CDD. DE ATIVIDADE  
4 | 8 | 2 | 5 | 9

33 FATURAMENTO DO MÊS 5

TELEFONE  
324.1890

APURAÇÃO DO ICMS

5 DISCRIMINAÇÃO	6	DÉBITOS		7	CRÉDITOS	
8 DÉBITO PELA SAÍDA	34			7		
9 OUTROS DÉBITOS	35			9		
10 ESTORNOS DE CRÉDITOS	36			1		
11 CRÉDITO PELAS ENTRADAS				37		3
12 OUTROS CRÉDITOS				38		5
13 ESTORNOS DE DÉBITOS				39		7
14 SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				40	24,48	9
15	41			1	42	3
16	43			5	44	7
17 SUBTOTAL	45			9	46	24,48 1
18 RECOLHIMENTOS ANTECIPADOS				47		3
19 SALDO DEVEDOR A RECOLHER				48		5
20 SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE	49	24,48		7		
21 TOTAL	50	24,48		9	51	24,48 1

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR

22 ESPÉCIE DE RECOLHIMENTO	23 CDD. DE RECEITA	24 DATA DE VENCIMENTO	25 VALOR
26 ICMS NORMAL	52 1   4   4   9		3
27 ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL	53 1   6   0   0		5
28 ICMS SUBSTITUÍDO	54 1   4   7   3		7
29	55		9
30	56		1
31	57		3
32 TOTAL			58

59 OBSERVAÇÕES

60 VISTO DO DELEGADO RECEPTOR  
FAZENDA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
0 - 104 - 05  
BLUMENAU (SC)  
RUBRICA: [Assinatura]

61 CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA  
Blumenau/SC, 03 de Novembro de 1995

NOME  
CELSO KRUCK

ASSINATURA  
[Assinatura]

11. Via - Contribuintes Regionais do Sistema Estadual - 11. Via - Consumidor - Anexo A - Formulário - Anexo B - Anexo C - Anexo D - Anexo E - Anexo F - Anexo G - Anexo H - Anexo I - Anexo J - Anexo K - Anexo L - Anexo M - Anexo N - Anexo O - Anexo P - Anexo Q - Anexo R - Anexo S - Anexo T - Anexo U - Anexo V - Anexo W - Anexo X - Anexo Y - Anexo Z - Anexo AA - Anexo AB - Anexo AC - Anexo AD - Anexo AE - Anexo AF - Anexo AG - Anexo AH - Anexo AI - Anexo AJ - Anexo AK - Anexo AL - Anexo AM - Anexo AN - Anexo AO - Anexo AP - Anexo AQ - Anexo AR - Anexo AS - Anexo AT - Anexo AU - Anexo AV - Anexo AW - Anexo AX - Anexo AY - Anexo AZ - Anexo BA - Anexo BB - Anexo BC - Anexo BD - Anexo BE - Anexo BF - Anexo BG - Anexo BH - Anexo BI - Anexo BJ - Anexo BK - Anexo BL - Anexo BM - Anexo BN - Anexo BO - Anexo BP - Anexo BQ - Anexo BR - Anexo BS - Anexo BT - Anexo BU - Anexo BV - Anexo BW - Anexo BX - Anexo BY - Anexo BZ - Anexo CA - Anexo CB - Anexo CC - Anexo CD - Anexo CE - Anexo CF - Anexo CG - Anexo CH - Anexo CI - Anexo CJ - Anexo CK - Anexo CL - Anexo CM - Anexo CN - Anexo CO - Anexo CP - Anexo CQ - Anexo CR - Anexo CS - Anexo CT - Anexo CU - Anexo CV - Anexo CW - Anexo CX - Anexo CY - Anexo CZ - Anexo DA - Anexo DB - Anexo DC - Anexo DD - Anexo DE - Anexo DF - Anexo DG - Anexo DH - Anexo DI - Anexo DJ - Anexo DK - Anexo DL - Anexo DM - Anexo DN - Anexo DO - Anexo DP - Anexo DQ - Anexo DR - Anexo DS - Anexo DT - Anexo DU - Anexo DV - Anexo DW - Anexo DX - Anexo DY - Anexo DZ - Anexo EA - Anexo EB - Anexo EC - Anexo ED - Anexo EE - Anexo EF - Anexo EG - Anexo EH - Anexo EI - Anexo EJ - Anexo EK - Anexo EL - Anexo EM - Anexo EN - Anexo EO - Anexo EP - Anexo EQ - Anexo ER - Anexo ES - Anexo ET - Anexo EU - Anexo EV - Anexo EW - Anexo EX - Anexo EY - Anexo EZ - Anexo FA - Anexo FB - Anexo FC - Anexo FD - Anexo FE - Anexo FF - Anexo FG - Anexo FH - Anexo FI - Anexo FJ - Anexo FK - Anexo FL - Anexo FM - Anexo FN - Anexo FO - Anexo FP - Anexo FQ - Anexo FR - Anexo FS - Anexo FT - Anexo FU - Anexo FV - Anexo FW - Anexo FX - Anexo FY - Anexo FZ - Anexo GA - Anexo GB - Anexo GC - Anexo GD - Anexo GE - Anexo GF - Anexo GG - Anexo GH - Anexo GI - Anexo GJ - Anexo GK - Anexo GL - Anexo GM - Anexo GN - Anexo GO - Anexo GP - Anexo GQ - Anexo GR - Anexo GS - Anexo GT - Anexo GU - Anexo GV - Anexo GW - Anexo GX - Anexo GY - Anexo GZ - Anexo HA - Anexo HB - Anexo HC - Anexo HD - Anexo HE - Anexo HF - Anexo HG - Anexo HH - Anexo HI - Anexo HJ - Anexo HK - Anexo HL - Anexo HM - Anexo HN - Anexo HO - Anexo HP - Anexo HQ - Anexo HR - Anexo HS - Anexo HT - Anexo HU - Anexo HV - Anexo HW - Anexo HX - Anexo HY - Anexo HZ - Anexo IA - Anexo IB - Anexo IC - Anexo ID - Anexo IE - Anexo IF - Anexo IG - Anexo IH - Anexo II - Anexo IJ - Anexo IK - Anexo IL - Anexo IM - Anexo IN - Anexo IO - Anexo IP - Anexo IQ - Anexo IR - Anexo IS - Anexo IT - Anexo IU - Anexo IV - Anexo IW - Anexo IX - Anexo IY - Anexo IZ - Anexo JA - Anexo JB - Anexo JC - Anexo JD - Anexo JE - Anexo JF - Anexo JG - Anexo JH - Anexo JI - Anexo JJ - Anexo JK - Anexo JL - Anexo JM - Anexo JN - Anexo JO - Anexo JP - Anexo JQ - Anexo JR - Anexo JS - Anexo JT - Anexo JU - Anexo JV - Anexo JW - Anexo JX - Anexo JY - Anexo JZ - Anexo KA - Anexo KB - Anexo KC - Anexo KD - Anexo KE - Anexo KF - Anexo KG - Anexo KH - Anexo KI - Anexo KJ - Anexo KK - Anexo KL - Anexo KM - Anexo KN - Anexo KO - Anexo KP - Anexo KQ - Anexo KR - Anexo KS - Anexo KT - Anexo KU - Anexo KV - Anexo KW - Anexo KX - Anexo KY - Anexo KZ - Anexo LA - Anexo LB - Anexo LC - Anexo LD - Anexo LE - Anexo LF - Anexo LG - Anexo LH - Anexo LI - Anexo LJ - Anexo LK - Anexo LL - Anexo LM - Anexo LN - Anexo LO - Anexo LP - Anexo LQ - Anexo LR - Anexo LS - Anexo LT - Anexo LU - Anexo LV - Anexo LW - Anexo LX - Anexo LY - Anexo LZ - Anexo MA - Anexo MB - Anexo MC - Anexo MD - Anexo ME - Anexo MF - Anexo MG - Anexo MH - Anexo MI - Anexo MJ - Anexo MK - Anexo ML - Anexo MN - Anexo MO - Anexo MP - Anexo MQ - Anexo MR - Anexo MS - Anexo MT - Anexo MU - Anexo MV - Anexo MW - Anexo MX - Anexo MY - Anexo MZ - Anexo NA - Anexo NB - Anexo NC - Anexo ND - Anexo NE - Anexo NF - Anexo NG - Anexo NH - Anexo NI - Anexo NJ - Anexo NK - Anexo NL - Anexo NM - Anexo NN - Anexo NO - Anexo NP - Anexo NQ - Anexo NR - Anexo NS - Anexo NT - Anexo NU - Anexo NV - Anexo NW - Anexo NX - Anexo NY - Anexo NZ - Anexo OA - Anexo OB - Anexo OC - Anexo OD - Anexo OE - Anexo OF - Anexo OG - Anexo OH - Anexo OI - Anexo OJ - Anexo OK - Anexo OL - Anexo OM - Anexo ON - Anexo OO - Anexo OP - Anexo OQ - Anexo OR - Anexo OS - Anexo OT - Anexo OU - Anexo OV - Anexo OW - Anexo OX - Anexo OY - Anexo OZ - Anexo PA - Anexo PB - Anexo PC - Anexo PD - Anexo PE - Anexo PF - Anexo PG - Anexo PH - Anexo PI - Anexo PJ - Anexo PK - Anexo PL - Anexo PM - Anexo PN - Anexo PO - Anexo PP - Anexo PQ - Anexo PR - Anexo PS - Anexo PT - Anexo PU - Anexo PV - Anexo PW - Anexo PX - Anexo PY - Anexo PZ - Anexo QA - Anexo QB - Anexo QC - Anexo QD - Anexo QE - Anexo QF - Anexo QG - Anexo QH - Anexo QI - Anexo QJ - Anexo QK - Anexo QL - Anexo QM - Anexo QN - Anexo QO - Anexo QP - Anexo QQ - Anexo QR - Anexo QS - Anexo QT - Anexo QU - Anexo QV - Anexo QW - Anexo QX - Anexo QY - Anexo QZ - Anexo RA - Anexo RB - Anexo RC - Anexo RD - Anexo RE - Anexo RF - Anexo RG - Anexo RH - Anexo RI - Anexo RJ - Anexo RK - Anexo RL - Anexo RM - Anexo RN - Anexo RO - Anexo RP - Anexo RQ - Anexo RR - Anexo RS - Anexo RT - Anexo RU - Anexo RV - Anexo RW - Anexo RX - Anexo RY - Anexo RZ - Anexo SA - Anexo SB - Anexo SC - Anexo SD - Anexo SE - Anexo SF - Anexo SG - Anexo SH - Anexo SI - Anexo SJ - Anexo SK - Anexo SL - Anexo SM - Anexo SN - Anexo SO - Anexo SP - Anexo SQ - Anexo SR - Anexo SS - Anexo ST - Anexo SU - Anexo SV - Anexo SW - Anexo SX - Anexo SY - Anexo SZ - Anexo TA - Anexo TB - Anexo TC - Anexo TD - Anexo TE - Anexo TF - Anexo TG - Anexo TH - Anexo TI - Anexo TJ - Anexo TK - Anexo TL - Anexo TM - Anexo TN - Anexo TO - Anexo TP - Anexo TQ - Anexo TR - Anexo TS - Anexo TT - Anexo TU - Anexo TV - Anexo TW - Anexo TX - Anexo TY - Anexo TZ - Anexo UA - Anexo UB - Anexo UC - Anexo UD - Anexo UE - Anexo UF - Anexo UG - Anexo UH - Anexo UI - Anexo UJ - Anexo UK - Anexo UL - Anexo UM - Anexo UN - Anexo UO - Anexo UP - Anexo UQ - Anexo UR - Anexo US - Anexo UT - Anexo UY - Anexo UZ - Anexo VA - Anexo VB - Anexo VC - Anexo VD - Anexo VE - Anexo VF - Anexo VG - Anexo VH - Anexo VI - Anexo VJ - Anexo VK - Anexo VL - Anexo VM - Anexo VN - Anexo VO - Anexo VP - Anexo VQ - Anexo VR - Anexo VS - Anexo VT - Anexo VY - Anexo VZ - Anexo WA - Anexo WB - Anexo WC - Anexo WD - Anexo WE - Anexo WF - Anexo WG - Anexo WH - Anexo WI - Anexo WJ - Anexo WK - Anexo WL - Anexo WM - Anexo WN - Anexo WO - Anexo WP - Anexo WQ - Anexo WR - Anexo WS - Anexo WT - Anexo WY - Anexo WZ - Anexo XA - Anexo XB - Anexo XC - Anexo XD - Anexo XE - Anexo XF - Anexo XG - Anexo XH - Anexo XI - Anexo XJ - Anexo XK - Anexo XL - Anexo XM - Anexo XN - Anexo XO - Anexo XP - Anexo XQ - Anexo XR - Anexo XS - Anexo XT - Anexo XU - Anexo XV - Anexo XW - Anexo XX - Anexo XY - Anexo XZ - Anexo YA - Anexo YB - Anexo YC - Anexo YD - Anexo YE - Anexo YF - Anexo YG - Anexo YH - Anexo YI - Anexo YJ - Anexo YK - Anexo YL - Anexo YM - Anexo YN - Anexo YO - Anexo YP - Anexo YQ - Anexo YR - Anexo YS - Anexo YT - Anexo YZ - Anexo ZA - Anexo ZB - Anexo ZC - Anexo ZD - Anexo ZE - Anexo ZF - Anexo ZG - Anexo ZH - Anexo ZI - Anexo ZJ - Anexo ZK - Anexo ZL - Anexo ZM - Anexo ZN - Anexo ZO - Anexo ZP - Anexo ZQ - Anexo ZR - Anexo ZS - Anexo ZT - Anexo ZY - Anexo ZZ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS

CÓD. DE ATIVIDADE

PARA USO DO PROCESSAMENTO

CÓD.	LOTE	SER.

2 ADICIONALE SE FOR GUIA  
SUBSTITUTIVA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
251.626.652  
MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Rua Soldado Moacir Figueiro,  
nº 241 - B. Garcia  
BLUMENAU SC

COMARCA DE BLUMENAU  
1399

3 PERÍODO DE REFERÊNCIA  
MÊS ANO  
01/9 01/5

4 CÓD. DE ATIVIDADE  
418259

33 FATURAMENTO DO MÊS 5

TELEFONE  
324.1890

APURAÇÃO DO ICMS

5	DISCRIMINAÇÃO	6	DEBITOS	7	CREDITOS
8	DÉBITO PELAS SALIAS	34		7	
9	OUTROS DÉBITOS	35		9	
10	ESTORNOS DE DÉBITOS	36		1	
11	CRÉDITO PELAS ENTRADAS			37	3
12	OUTROS CRÉDITOS			38	5
13	ESTORNOS DE CRÉDITOS			39	7
14	SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR			40	24,48 9
15		41		1 42	3
16		43		5 44	7
17	SUBTOTAL	45		9 46	21,48 1
18	RECOLHIMENTOS ANTECIPADOS			47	3
19	SALDO DEVEDOR A RECOLHER			48	5
20	SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEQUINTE	49	24,48	7	
21	TOTAL	50	24,48	9 51	24,48 1

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR

22	ESPECIES DE RECOLHIMENTO	23	CÓD. DE RECEITA	24	DATA DE VENCIMENTO	25	VALOR
26	ICMS NORMAL	52	1,4,4,9				3
27	ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL	53	1,6,0,0				5
28	ICMS SUBSTITUTO	54	1,4,7,3				7
29		55					9
30		56					1
31		57					3
32	TOTAL					58	5

50 OBSERVAÇÕES

D

60 VISTO E PROCESSADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
3ª GERÊNCIA REGIONAL  
02 de OUT 1995  
BLUMENAU (SC)

61 CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA  
Blumenau/SC, 02 de Outubro de 1995

NOME  
Celso Truck

ASSINATURA  
*[Handwritten Signature]*

1ª. Via - Coordenadoria Regional de Fazenda Estadual - 3ª. Via - Contribuinte - Estado Atonado - Arquivo do Contribuinte - 020/95



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS

COD. DE ATIVIDADE

PARA USO DO PROCESSAMENTO

CORRE	LOTE	SEQ.

2 ASSINALE SE FOR GUIA  
SUBSTITUTIVA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO  
251.626.652  
MASSA FALIDA ZINTRA INDUSTRIA,  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Rua Soldado Mascari Pinheiro, 241  
Bairro Garcia  
BLUMENAU SC

COLEÇÃO DE DADOS FISCAL Nº 132X  
VARA CIVIL

3 PERÍODO DE REFERÊNCIA  
08/95

4 Cód. de Atribuição  
482619

33 FATURAMENTO DO MÊS  
-----

5 TELEFONE  
24.1890

APURAÇÃO DO ICMS

5	DISCRIMINAÇÃO	6	DÉBITOS	7	CRÉDITOS
8	DÉBITO PELAS SAÍDAS	34		7	
9	OUTROS DÉBITOS	35		9	
10	ESTORNOS DE DÉBITOS	36		1	
11	CRÉDITO PELAS ENTRADAS			37	3
12	OUTROS CRÉDITOS			38	5
13	ESTORNOS DE CRÉDITOS			39	7
14	SALDO DEVEDOR DO PERÍODO ANTERIOR			40	24,48 9
15		41		1 42	3
16		43		5 44	7
17	SUBTOTAL	45	-----	9 46	24,48 1
18	RECOLHIMENTOS ANTERIORES			47	3
19	SALDO DEVEDOR A RECOLHER			48	5
20	SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEQUINTE	49	24,48	7	-----
21	TOTAL	50	24,48	9 51	24,48 1

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR

22	ESPÉCIE DE RECOLHIMENTO	23	CÓD. DE RECITA	24	DATA DE VENCIMENTO	25	VALOR
26	ICMS NORMAL	52	1449				3
27	ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL	53	1600				5
28	ICMS SUBSTITUTO	54	1473				7
29		55					9
30		56					1
31		57					3
32	TOTAL					58	5

39 OBSERVAÇÕES

D

40 VISTO DO ÓRGÃO RECEPTOR

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIAT-GEFIS  
OF. GERÊNCIA REGIONAL  
01 SET 1995  
BRUNO PEREIRA  
BRUNENAU (SC)

41 CONTRIBUÍDO OU REPRESENTANTE LEGAL  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA  
Blumenau/SC 01 de Setembro de 1995

NOME  
Celso Wruok

ASSINATURA  
*[Handwritten Signature]*

1ª. Via - Coordenadora Regional de Fisco Estadual - 2ª. Via - Contribuinte - 3ª. Via - Arquivo - 4ª. Via - Arquivo - 5ª. Via - Arquivo - 6ª. Via - Arquivo - 7ª. Via - Arquivo - 8ª. Via - Arquivo - 9ª. Via - Arquivo - 10ª. Via - Arquivo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS**

CÓD. DE ATIVIDADE

PARA USO DO PROCESSAMENTO

CORRE	LOTE	SEQ.

2 ASSINALAR SE FOR SUA  
SUBSTITUÍVA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTE

251.626.652  
M.F.ZINTEX IND. COM. E SERVI-  
ÇOS LTDA.  
Rua Soldado Moscir Pimenta, 241  
Bairro Garcia  
BLUMENAU SC

COMANDO DO JUIZADO EM  
Fls. 1339  
VARA CÍVEL

3 FUNDOS DE RESERVAÇÃO  
0795

4 CÓD. DE ATIVIDADE  
481259

33 FATURAMENTO DO MÊS  
.....

5 TELEFONE  
24.1890

**APURAÇÃO DO ICMS**

5	DISCRIMINAÇÃO	6	DÉBITOS	7	CRÉDITOS
8	DÉBITO PELAS SAÍDAS	34		7	
9	OUTROS DÉBITOS	35		9	
10	ESTORNOS DE CRÉDITOS	36		1	
11	CRÉDITO PELAS ENTRADAS			37	3
12	OUTROS CRÉDITOS			38	5
13	ESTORNOS DE DÉBITOS			39	7
14	SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR			40	24,48 9
15		41		1 42	3
16		43		5 44	7
17	SUBTOTAL	45	.....	9 46	24,48 1
18	RECOLHIMENTOS ANTECIPADOS			47	3
19	SALDO DEVEDOR A RECOLHER			48	5
20	SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEQUINTE	49	24,48	7	.....
21	TOTAL	50	24,48	9 51	24,48 1

**DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR**

22	ESPÉCIES DE RECOLHIMENTO	23	CÓD. DE RECEITA	24	DATA DE VENCIMENTO	25	VALOR
26	ICMS NORMAL	52	1449				3
27	ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL	53	1600				5
28	ICMS SUBSTITUÍDO	54	1473				7
29		55					9
30		56					1
31		57					3
32	TOTAL					58	5

59 OBSERVAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO  
DE RECURSOS  
FISCALIS  
BLUMENAU - SC  
04 AGO 1995

60 VISTO DO ÓRGÃO RECEPIDOR

61 CONTRIBUÍTE OU REPRESENTANTE LEGAL

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA  
Blumenau/SC, 04 de Agosto de 1995

NOME  
GILSON WUCK

ASSINATURA

1ª. Via - Secretaria Regional de Fazenda Estadual - 2ª. Via - Contribuinte - Anexo Aprobador - Ficha nº. 020/90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS**

CÓD. DE ATIVIDADE

PARA USO DO JUZGAMENTO

CORRE	LOTE	SPC

2) ASSINADO SE FOR GUIA  
SUBSTITUTIVA

1) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
251.626.652  
M.F. ZINTEX IND. C.A. DE BLENIOY  
LTD.A  
Rua Soldado Major Finheira  
nº 241 - Bairro Itapocica  
BLUMENAU SC

3) PERÍODO DE REFERÊNCIA  
MÊS: 06 ANO: 1995

4) CÓD. DE ATIVIDADE  
18259

33) ESTABELECIMENTO DO ICMS  
5

TELEFONE  
24.1890

**APURAÇÃO DO ICMS**

5	DISCRIMINAÇÃO	6	DÉBITOS	7	CREDITOS	8
8	DÉBITO PELAS SAÍDAS	34		7		
9	OUTROS DÉBITOS	35		9		
10	ESTÓRNO DE DÉBITOS	36		1		
11	CÉDITO PELAS ENTRADAS				37	3
12	OUTROS CRÉDITOS				38	5
13	ESTÓRNO DE CRÉDITOS				39	7
14	SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR				40	9
15		41		1	42	3
16		43		5	44	7
17	SUBTOTAL	45		9	46	1
18	RECOLHIMENTOS ANTERIORES				47	3
19	SALDO DEVEDOR A RECOLHER				48	5
20	SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE	49	24,48	7		
21	TOTAL	50	24,48	9	51	1

**DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR**

22	ESPÉCIE DE RECOLHIMENTO	23	CÓD. DE RECEITA	24	DATA DE VENCIMENTO	25	VALOR	26
26	ICMS NORMAL	52	1449					3
27	ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL	53	1600					5
28	ICMS SUBSTITUTO	54	1473					7
29		55						9
30		56						1
31		57						3
32	TOTAL					58		5

34) OBSERVAÇÕES

D

35) VISTO DO ÓRGÃO RECEPTOR

36) CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA  
Blumenau/SC, 06 de Julho de 1995

NOME  
CELSO WRUCK

ASSINATURA

15. MA - Comunicação e Imprensa do Estado de Santa Catarina - Contribuinte - Modelo Aproximado - Curso Ser. nº. 328/90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS

CÓD. DE ATIVIDADE

PARA USO DO PROCESSAMENTO

CORRE	LOTE	SEQ.

2 ASSIMIL. SE FOR GUIA  
SUBSTITUTIVA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
251.626.652  
M.F. ZIMMEX IND. COM. & SERVICOS LTDA  
Rua Soldado Honório nº 241 - R. Guaraná  
BLUMENAU SC

CONTRIBUINTE  
1331  
VARA CÍVEL

TELEFONE  
24.1890

3 PERÍODO DE REFERÊNCIA  
MÊS: 05 ANO: 95

4 CÓD. DE ATIVIDADE  
4182519

33 FATURAMENTO DO MÊS  
5

APURAÇÃO DO ICMS

5 DISCRIMINAÇÃO	6	DÉBITOS		7	CRÉDITOS	
8 DÉBITO PELAS SAÍDAS	34			7		
9 OUTROS DÉBITOS	35			9		
10 ESTORNOS DE DÉBITOS	36			1		
11 CRÉDITO PELAS ENTRADAS					37	3
12 OUTROS CRÉDITOS					38	5
13 ESTORNOS DE CRÉDITOS					39	7
14 SALDO DEVEDOR DO PERÍODO ANTERIOR					40	9
						24,48
15	41			1	42	3
16	43			5	44	7
17 SUBTOTAL	45			9	46	1
						24,48
18 RECOLHIMENTOS ANTECIPADOS					47	3
19 SALDO DEVEDOR A RECOLHER					48	5
20 SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE	49		24,48	7		
21 TOTAL	50		24,48	9	51	1
						24,48

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR

22 ESPÉCIE DE RECOLHIMENTO	23	CÓD. DE RECEITA	24	DATA DE VENCIMENTO	25	VALOR
26 ICMS NORMAL	52	1449				3
27 ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL	53	1600				5
28 ICMS SUBSTITUÍDO	54	1473				7
29	55					9
30	56					1
31	57					3
32 TOTAL					58	5

59 OBSERVAÇÕES

60 VISTO DO ÓRGÃO RECEPTOR

14 JUN 95

VISTO

61 CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

LOCAL E DATA  
Blumenau/SC, 09 de Junho de 1995

NOME  
Celso Wruok

ASSINATURA  
*[Handwritten Signature]*

1ª VIA - Contribuinte Regional da Fazenda Estadual - 2ª VIA - Contribuinte - 3ª VIA - Arquivo - 4ª VIA - Arquivo - 5ª VIA - Arquivo - 6ª VIA - Arquivo - 7ª VIA - Arquivo - 8ª VIA - Arquivo - 9ª VIA - Arquivo - 10ª VIA - Arquivo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GUIA DE INFORMAÇÃO  
E APURAÇÃO DO ICMS

COD. DE ATIVIDADE

3 PERÍODO DE REFERÊNCIA  
Mês e ano  
04 | 9 | 5

4 COD. DE ATIVIDADE  
4 | 8 | 2 | 5 | 9

5 FALHAMENTO DO MÊS  
33      5

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
251.626.652  
M.P. STEFANI IND. COM. E  
SERVIÇOS LTDA  
Rua Soldado Manoel Augusto  
nº. 241 - D. Garcia  
BLUMENAU  
RUBRICADO  
Fl. 432  
COM. PARA CANCELAMENTO

6 TELEFONE  
24.1800

APURAÇÃO DO ICMS

5	DISCRIMINAÇÃO	8	DÉBITOS	7	CRÉDITOS
8	DÉBITO PELAS SAÍDAS	34		7	
9	OUTROS DÉBITOS	35		9	
10	ESTORNOS DE CRÉDITOS	36		1	
11	CRÉDITO PELAS ENTRADAS			37	3
12	OUTROS CRÉDITOS			38	5
13	ESTORNOS DE DÉBITOS			39	7
14	SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR			40	24,48
15		41		1	42
16		43		5	44
17	SUBTOTAL	45	--.---.---.	9	46
18	RECOLHIMENTOS ANTECIPADOS			47	3
19	SALDO DEVEDOR A RECOLHER			48	5
20	SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE	49	24,48	7	--.---.---.
21	TOTAL	50	24,48	9	51
					24,48
					1

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS A EFETUAR

22	ESPÉCIE DE RECOLHIMENTO	23	CÓD. DE RECEITA	24	DATA DE VENCIMENTO	25	VALOR
26	ICMS NORMAL	52	1   4   4   9				3
27	ICMS DIFERENÇA DE ADIUSTA INTERESTADUAL	53	1   6   0   0				5
28	ICMS SUBSTITUÍDO	54	1   4   7   3				7
29		55					9
30		56					1
31		57					3
1	TOTAL					58	5

59 OBSERVAÇÕES

60 VISO DO ÓRGÃO RECEPTOR  
ADMINISTRAÇÃO  
3ª GERÊNCIA  
BLUMENAU - SC  
08 MAI 1995  
VISTO  
TRIBUTARIA

61 CONTRIBUINTE DO REPRESENTANTE LEGAL  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.  
LOCAL E DATA: BLUMENAU SC 08 de Maio de 1995  
NOME: CRISTO VERRUCK  
ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

15. MA - Concentração Regional da Fazenda Estadual - 2ª. Via - Contribuinte - 025/90





# MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social  
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

① SÉRIE G Nº 286251

② PCND Nº 344395  
CGC  / CEI  00.505.475/0001-54

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

③ DADOS DO CONTRIBUINTE  
RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO, 241  
RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO, 241  
NOME DO CONTRIBUINTE: GARCIA Nº 89022020 Nº 01 BLUMENAU/SC



④ FINALIDADE (PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO)  
 CONCESSÃO DE "habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEU(S) ESPECIFICADO(S)  
 CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL, OU CREDITÍCIO CONCEDIDO POR ELE, EXCETO PARA ALIENAÇÃO OU CEFERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL OU DIREITO RELATIVO AO MESMO.  
 QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA.

OBSERVAÇÕES - SE ENTIDA PARA CGC, VÁLIDA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.  
EXCETO PARA FINS DE BAIXA

CERTIDÃO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.  
BLUMENAU, 22 Dezembro 95



*Catarina Men*  
Substituta Chefe do Departamento de Arrecadação

INSS

Cópia desta Certidão só terá validade se for acompanhada da presente fotocópia da ORIGINAL DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. A CND para averbação só é válida no original.  
VÁLIDA POR 6 MESES

# FGTSEFGTS

Nº do Protocolo: 08 JULHO 1996 Nº: 1465885  
NOME DA EMPRESA: ROLLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA  
ENDEREÇO: Rua Soldado Moacir Pinheiro, 241 GARCIA - BLUMENAU/SC  
MATRÍCULA: 0 AGÊNCIA DA CAIXA EM: BLUMENAU/SC CGC ou CPF: 00506475/0001-54

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

BLUMENAU 10 de JANEIRO de 1996  
Local

SÉRGIO CEZAR TRIEDEL  
Márcia COELHO  
Chefe de Serviço em F-10

-Gerente

LIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO  
GERENCIA DE ARRECADACAO E CREDITO TRIBUTARIO



**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO**  
\*\*\*\*\*

CERTIFICO, REVENDO OS ARQUIVOS DESTA GERENCIA DE ARRECADACAO E CREDITO TRIBUTARIO, QUE A PESSOA JURIDICA ROLLATEX IND E COM TEXTIL LTDA C.P.E. Nº 06.506.425/0001-54 INSCR. ESTADUAL E 253071944

NADA DEVE AOS COFRES ESTADUAIS POR ESTA REPARTICAO.

LISA, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL EXIGIR A QUALQUER TEMPO, OS TRIBUTOS E PENALIDADES PECUNIARIAS NAO LANÇADAS A DATA DESTA.

ESTA CERTIDAO NEGATIVA VALERA POR SEM CENTO E OITENTA DIAS, CONTADOS DE SUA EMISSAO.

BLUMENAU EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANA VENTURI  
MATRICULA 132007

Wilson Eduardo Fleck  
MARCADA 047947

PRIMEIRO TANTO QUANTO DE NOTAS E/OU VOUCHERS DE NOTAS E/OU VOUCHERS M A R G A R I D A M. SÉRGIO AVAN MARGARDA M. SÉRGIO AVAN MARGARDA  
LENA BAUMANN  
TABELIA SUBSTITUTA  
PROF. DR. VIMAR KOPPEL DE M. ALMEIDA - SANTA CATARINA  
A PRESENTE FOTOCOPIA É COPIA AUTENTICA DO ORIGINAL DO QUE DOU FE. Em (local) da verdade.  
26 JAN 1996 Blumenau  
Bel. EDUARDO GEM - Bel. MARCELO ALTRIP  
MARGARETE NEIAS NUNES - IZA GOSTINHO  
MARGARDA - GERVÁO GUILHERME MARRASINI  
RAFAEL LARGURA  
Secretários Municipais



EM RECURSO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIARIO

000085 JUN 96 03 32 07

COMARCA DE BLUMENAU

R. L.  
J. M.

*[Handwritten signature]*  
Renato P. C. Roberge  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Dezembro de 1995, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 03 de Janeiro de 1996.

*[Handwritten signature]*  
Dario Wruick  
Gerente



A COTA FEDERAL 5/8									
DESCRICA	SALARIO	MATERIAL E DIVERSOS	I.C.M.S.	I.N.S.S.	IMAT.EXPED.	PRESTACAO	RENDIMENTOS		
PRE/TELESC	FERIAS	SERVICOS DE SES. SEGUR.	COM/IN/PI5	FBTS-IRRF	ADMINISTR.	SERVICOS	APLICACOES/		
ORÇEAO	PRECISOES	LOFETA	PRETES/CM	P.T.S.	SINDICATO	SERVICOS	TERCEIRO	LOC. FONE	
	500,00								
	1,767,31								
				232,69					
					3,839,43				
				897,17					
								(480,00)	
								(175,94)	
								(10,938,02)	
								(443,40)	
0,00	2,267,31	0,00	0,00	0,00	1,129,86	3,839,43	0,00	(12,035,26)	

*[Handwritten signature]*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.



002416 FEV 66 02 14 19  
COMARCA DE BLUMENAU

R.L.  
I. re.  
Ao Ministério  
Público.  
E 13/02/96.  
*[Signature]*  
Renato L. C. Roberge  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Janeiro de 1996, nos termos do inciso XXI, art. 63 do Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 02 de Fevereiro de 1996.

*[Signature]*  
Dario Tomaselli Junior  
Síndico

*[Signature]*  
Cesio Wruck  
Gerente







DA CAIXA FEDERAL 978

CONDESC/SP	SALARIO	MATERIAL	DIVERSOS	D.O.N.S.	T.E.N.S.S.	MAT.IMPED.	PRESTACOS	PREVIDENTES
INPE/TELESC	FERIAS	SERVICIOS	DE SERB.	SEGUROS	CONTINPLS	ADMINISTR.	SERVICIOS	APLICACOES/
CONRELIQ	PRECATORIOS	IMPRESA	IMPRES/CX	P.I.S.	INDICATO	SERVICIOS	TERCEIROS	LOC. FOM.

800.00  
1,750.00  
110.00

140.00

1480.00  
172.75  
13,560.32  
11,629.88  
1555.02

0.00 | 2,360.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 140.00 | 0.00 | 0.00 | 14,277.78

F 6



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO



VISTA

Em 29 de Feb de 1996

abro estes autos em nome do Dr.

Luiz Gual

Escrivão Judicial: Luiz

Meritíssimo Juiz:

Ciente, somente nesta data, da r. decisão de fls.1312.

Tomamos ciência, também, nesta mesma oportunidade, dos demonstrativos de contas dos meses de novembro ( fls.1316), dezembro (fls.1337 e janeiro/96 (fls.1339), bem assim, da juntada aos autos, dos comprovantes de quitação de impostos devidos pela Massa e pela empresa Rola Tex Indústria e Comércio Textil Ltda. (fls.1318/1334).

Bl., 29.02.1996.

Luiz Piffer  
Lenir Rosário Piffer  
Promotora de Justiça

RECEBIMENTO  
Recebi estes autos do Luiz Gual  
Em: 29/02/96  
Escrivã designada: [Signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SANTA CATARINA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
003683 - RT95 14 R 1 16  
COMARCA DE BLUMENAU

R.G.  
Junta. se -  
Distos e Lm. Prondora  
de Justize -  
8-, 07-03-96.

*[Handwritten signature]*  
Elza Maria Strapazon  
Juiz de Direito Substituta e.o.

Autos nº 301/94

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., por sua advogada nos autos do processo de Auto-Falência, vem respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar o comprovante de quitação de impostos federais da empresa ROLLA TEX INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA..

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 14 de fevereiro de 1996.

*[Handwritten signature]*  
Maria Simone de Antoni Borazo  
OAB-SC 7608

ZINTEX

Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

SC - FLORES: Rua Antônio Manoel, 341 - Bairro Garcia - Fone: (047) 24-1896 - Telex: (047) 24-3040 - CEP: 89031-000 - Blumenau - SC  
RS - BERTIÓPOLIS: Rua Augusto Dias, 250 - Fone: (51) 291-6305 - Telex: (047) 22-922479-8231 - Fone: (51) 291-6305 - Telex: (047) 22-922479-8231 - Blumenau - SC  
RS - DISTRITO DE VILA: Rua Desobrigada da Vila, 440 - Vila D'Almeida - Fone: (51) 60-049065-3916 - Telex: (011) 267-3046 - CEP: 91160-040 - São Paulo - SP  
RJ - RIO CRISTO DE LAGES: Rua Córrea de Lages, 44 - Fone: (51) 309-1-424 - Telex: (021) 224-0987/312-5760 - Telex: (021) 224-1775 - CEP: 22411-000 - Rio de Janeiro - RJ





**VISTA**

Abro vista destes autos ao promotor pífier  
Em 20.03.1996 Escrivão [Signature]

M.ritíssima Juíza:

Ciente do documento de fls.1342, referente ao comprovante de quitação de imposto federal da empresa arrendatária ROLLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Bl., 20.03.1996.

[Signature]  
Lenir Rosilene Piffer  
Promotora de Justiça

**RECEBIMENTO**  
Sob estes autos de: Promotora  
: 20/03/96  
designada: [Signature]

**CONCLUSÃO**

Em     de     de 1996 faço destes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito    

Escrivão: [Signature]



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SANTA CATARINA.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
018010  
1996 01 23 09  
COMARCA DE BLUMENAU

*junta-se aos respectivos autos  
de-se nota ao órgão de  
Ministério Público  
Bl. 21/05/96*  
*[Signature]*  
Kouton Luz Varellé  
Juiz de Direito

Autos nº 301/93

DARIO TOMASELLI JUNIOR, já qualificado, síndico da Massa Falida de Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda., nos autos do requerimento de Autofalência por esta última formulada, vem respeitosamente à presença de V.Exa., para o fim de expor e requerer o que segue:

Este r. Juízo houve por bem autorizar o arrendamento dos bens que fazem parte da Massa Falida à empresa ROLLA TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA., arrendamento este que se deu inicialmente pelo prazo de 8 (oito) meses, que foram prorrogados por mais 6 (seis) meses.

Ocorre que Exa., novamente no dia 7/06/96, estará por encerrar-se o contrato de arrendamento, motivo pelo qual entende este síndico, importante apresentar algumas considerações:

1. É do conhecimento deste Juízo que ainda pendem de julgamento, por força do curso normal, vários processos contra a falida, fato que vem inviabilizando a apresentação do quadro geral de credores.

ZINTEX

*[Signature]*



Em face desta circunstância, também, o processo de liquidação dos ativos não se efetivará antes de, no mínimo, 6 (seis) meses da presente data.

2. Saliente-se ainda Exa., que uma vez findo o arrendamento, a Massa Falida permanecerá, pelos próximos meses, inativa e gerando encargos.

Entretanto Exa., tal situação pode ser evitada tendo em vista o interesse da ora arrendatária em renovar o contrato de arrendamento, nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

3. Este síndico, é do parecer de que a proposta bem atende aos interesses da Massa, uma vez que durante o período de vigência daquele contrato, os bens arrendados receberam excelentes cuidados, seja o prédio que encontra-se constantemente habitado livre da ação de vândalos e desocupados, seja o maquinário que pelo uso encontra-se protegido de deteriorar-se pela oxidação.

Não bastasse tais motivos, o arrendamento representa ainda à Massa Falida, uma grande economia, já que evita a contratação de um vigia para zelar pelo prédio e instalações, desonera a Massa do pagamento de impostos (IPTU), que passa a ser encargo da arrendatária, além de representar uma fonte de recursos considerável.

Por estes fatores, o síndico ratifica seu entendimento em restabelecer o arrendamento, como a menos onerosa e mais aconselhada forma de preservar os bens da massa, até o momento de virtual realização dos ativos, ou até eventual requerimento da concordata suspensiva pelo falido.



Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

M.A.F.R.C.S. - Rua Soldado Manoel Figueira, 349 - Bairro União - Tel.: (0471) 34-0840 - Telex: (0471) 24-1991 - CEP 89712-020 - Itapiranga - SC  
ESCRITÓRIOS: Rua Águas D'Alto, 220 - Bairro 201 e 206 - Itajaí - Tel.: (0471) 32-8225/27-9231 - Fax: 471645 ZGSC/048 - Telex: (0471) 24-1289 - CEP 89214-020 - Itajaí - SC  
Rua Centro-Oeste da Vila, 645 - Vila Piquetina - Tel.: (011) 60491065-7916 - Telex: (011) 285-2066 - CEP 04010-040 - São Paulo - SP  
Rua Capim de Fogaça, 44 - Cx. 391 - (Luz) - Tel.: (031) 234-0807/22-5780 - Telex: (031) 221-3773 - CEP 20241-003 - Rio de Janeiro - RJ





Diante do exposto, requer à V.Exa., que ouvida a ilustre representante do Ministério Público, autorize o restabelecimento do Contrato de Arrendamento com a empresa Rolla Tex Indústria e Comércio Textil Ltda., pelo valor mensal de R\$.12.099,13 reajustáveis pelo IPCR/IBGE, pelo prazo de 6 (seis) meses, findo o qual passará a ser por prazo indeterminado, quando então para denunciar o encerramento do mesmo (seja por determinação deste Juízo, seja por provocação do síndico), será pre-avisada a arrendatária, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 21 de maio de 1996.

Dario Tomaselli Júnior  
Síndico



Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SANTA CATARINA.

*junta*  
*apresenta no prazo requerido.*

*Bl. 23/05/96*  
*[Signature]*

Autos nº 301/94

MASSA FALIDA DE ZINTEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa., por intermédio de seu síndico, para expor e requerer o que segue:

Este síndico, em diversas ocasiões já manifestou-se informando à V.Exa., a existência de algumas reclamatórias trabalhistas em tramite perante outros Estados nas quais a Massa Falida figura como parte.

Com relação as citadas reclamatórias, o caráter superprivilegiado do crédito tem sido uma constante preocupação deste síndico, que para evitar o prejuízo a ex funcionários que reclamam na mais das vezes suas verbas rescisórias, tem reiterado pedidos à V.Exa., de se aguardar o resultado das mesmas para a formação do quadro de credores.

Assim sendo, entende como oportuno averiguar-se a real situação destes processos pendentes, bem como se já existe algum valor apurado para que se possa proceder a devida habilitação e requerer, se for o caso, reserva de bens.

Neste sentido, o síndico já tomou algumas providências, tentando informações via telefone com as juntas de conciliação e julgamento, as quais porém sem resultado útil já que, aliado ao fato de ser muito dispendioso, pouca ou nenhuma informação oficial obteve relativamente a tais processos.

ZINTEX

Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

M.A.S. 1177 - Rua São João, 241 - Bairro Glória - Tel.: (047) 26 1856 - Telex: (047) 24-1880 - CEP: 89022-029 - Blumenau - SC  
DISTRIBUIDORA: Rua Argemiro, 220 - Sala 201 e 205 - Tel.: (047) 22-3274/3274-21 - Telex: 471140 ZEXCC-BR - Telex: (047) 22-124V - CEP: 890 00-020 - Blumenau - SC  
Rua Deschamps, 44 - Sala 446 - Vila Leopoldina - Tel.: (011) 67.0489/65-7936 - Telex: (011) 203-2044 - CEP: 05610-040 - São Paulo - SP  
Rua Cristo de Luz, 44 - Cx. 301 - Lapa - Tel.: (011) 251-0822/025.5760 - Telex: (011) 221-3775 - CEP: 05241-080 - São Paulo - SP

13  
A

Em face disto, requer respeitosamente sejam enviados ofícios as D. Juntas de Conciliação e Julgamento relacionadas abaixo, de forma a que certifiquem a real situação dos créditos trabalhistas em questão, possibilitando-se assim, dar prosseguimento ao feito, reservando-se bens da massa suficientes a satisfação de tais créditos.

13ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro  
Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 251, 3º andar  
Castelo- Rio de Janeiro/RJ

Reclamante: Carlos Giovanni Martins Lessa  
Reclamada: Massa Falida de Zintex Ind.Com. E Serviços

Reclamante: Carlos Alberto Vaz da Silva  
Reclamada: Massa Falida de Zintex Ind.Com. E Serviços

29ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro  
Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 251, 5º andar  
Castelo-Rio de Janeiro/RJ

Reclamante: Hudson Gonçalves de Oliveira  
Reclamada: Massa Falida de Zintex Ind.Com.e Serviços

40ª Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro  
Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 251 13º andar  
Castelo - Rio de Janeiro/RJ

Reclamante: Evaldo Amado Vidal  
Reclamada: Massa Falida de Zintex Ind. Com. E Serviços

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas  
Endereço: Avenida Orosímbo Maia, 2.205  
Vila Itapura Campinas-São Paulo

Reclamante: Rubens Venditti  
Reclamada: Massa Falida de Zintex Ind. Com. e Serviços

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 29 de março de 1996.

Dario Tomaselli Júnior  
Sindico

ZINTEX

Zintex Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Rua Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (021) 4047000 - Fax: (021) 4047000 - CEP: 20251-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Rua Avenida D. Orosímbo Maia, 2.205 - Vila Itapura - Campinas - SP - Tel: (019) 32-822522-8281 - Fax: (019) 32-822522-8281 - CEP: 13060-000 - Campinas - SP  
Rua Desembargador João Vitor, 446 - Vila Campolim - Tel: (011) 32-041000-7500 - Fax: (011) 32-041000-7500 - CEP: 04000-000 - São Paulo - SP  
Rua Cândido de Lacerda, 44 - Conj. III - Lapa - Tel: (021) 221-0902/22-0700 - Fax: (021) 221-0700 - CEP: 20245-000 - Rio de Janeiro - RJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

*Justiça*  
*Vista ao M.P.*

*31.2/05/96*

Robson Luiz Pucello  
Juiz de Direito

SEÇÃO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

015203 03 96 03 2 13

COMARCA DE BLUMENAU

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Abril de 1996, nos termos do inciso XXI, art.63 da Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 03 de Maio de 1996.

Dario Tomaselli Junior  
Síndico

Celso Kruck  
Gerente



EXR FEDERAL S/A

Q/SA	ISOLADO	MATERIAL	ENTRADA	I.C.M.S.	T.N.S.S.	IMAT. EXPED.	PRESTACÕES	RENTIMENTOS
ELESC	FERIAS	SERVICIOS	SEG. AGRICULTOR	IN/PI/S	PROTS-TRAF	ADMINISTR.	SERVICIOS	APLICACÕES
10	RESERVOES	(LIMPEZA)	REDES/CM	IP.I.S.	INDICATO	SERVICIOS	TERCEIROS	ALC. FOME

	500,00					4.000,38		
	1.000,00				140,00	20,00		
					826,17			(191,42)
								(11.942,38)
								(547,15)
0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	966,17	4.020,38	0,00	(12.687,95)

2





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

*junk-u.*  
*Visto ao Ministério Público.*

*BL 23/05/96*

Robson Luz Varella  
Juiz de Direito

SECRETARIA DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO JARIJ  
010591-45 02 02 24 55  
COMARCA DE BLUMENAU

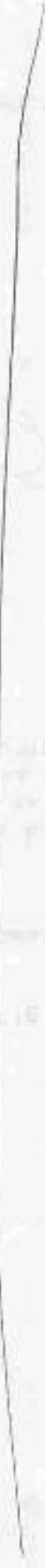
DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Março de 1996, nos termos do inciso XXI, art.63 do Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 01 de Abril de 1996.

Dario Tomaselli Junior  
Síndico

Celso Wruck  
Gerente



Illegible text, possibly a name or title, located below the large signature.

Illegible text block in the middle section of the page, appearing to be a paragraph of text.

Illegible text line, possibly a heading or a specific reference.

Illegible text line, possibly a date or a specific reference.



Illegible text line, possibly a name or title, located below the circular stamp.

Illegible text line, possibly a name or title, located at the bottom of the page.





REN. E DIVIDENDOS	I.L.C.N.S.	I.L.N.S.S.	MAT. EXPED.	PRESTACÕES	RENDIMENTOS
LOCS DE SEB. SEGUROS/CONFIA/FI/S	FGTS-IRRF	ADMINISTR.	SERVICOS	APLICACOES/	
FEA	FRETES/CX	P.L.S.	SINDICATO	SERVICIOS	TERCEIROS
				ILDC. FONE	

			4,121.05		
	140.00				
	863.69				
				(192.00)	
				111,706.91	
				1574.46	

0.00	0.00	0.00	1,003.69	4,121.05	0.00	112,673.37
------	------	------	----------	----------	------	------------

ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUIZ DE DIREITO



006020 REC 06 04-1 4 48

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU S.C.

*junta*  
*Vista ao Ministério Público*  
*Bl. 23/05/96*  
*[Signature]*  
Robson Luz Varela  
Juiz de Direito

DARIO TOMASELLI JUNIOR, síndico da MASSA FALIDA ZINTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA., vem respeitosamente à presença de V.Exa. apresentar a conta demonstrativa da administração, referente ao mês de Fevereiro de 1996, nos termos do inciso XXI, art.63 do Decr. Lei nr. 7661/45.

Termos em que espera deferimento.

Blumenau, 01 de Março de 1996.

*[Signature]*  
Dario Tomaselli Junior  
Síndico

*[Signature]*  
Celso Wruck  
Gerente





DIVERGOS	(I.C.M.S.)	(I.I.N.S.S.)	INSTR. EXPR.	PRESTACOR	RENT. TRIBUTOS
SEG. SEGUR. POS. (INFINITIS)	AFRIS-DRAF	ADMINISTR.	SERVICOS	APLICAC. DESV.	
PRETERACT. (P. I.S.)	INDICADO	SERVICOS	TERCEIROS	LOC. FINE	

		140,00			
240,77					1340,87
					(76,90)
					(11,76)
					1628,96

0,00	240,77	140,00	0,00	0,00	112,828,76
------	--------	--------	------	------	------------

6



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

1355  
RP

VISTA


Em 27 de maio de 19 96.  
Abro estes autos vista ao Urbis  
Ativo público  
Escrivã Judicial: RP

Meritíssimo Juiz:

Diante das boas informações do Sr. Síndi-  
co acerca do arrendamento dos bens da massa falida à em-  
presa ROLLA TEX IND. COMÉRCIO TÊXTIL LTDA (fls.1344/1346),  
somos favoráveis a prorrogação do contrato de arrendamen-  
to, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, nos termos já esti-  
puçados (contrato de fls.1224/1228 e petição de fls.1309/  
1310) e no valor mensal consignado às fls.1346.

Tomamos ciência, nesta ocasião, das con-  
tas administrativas relativas aos meses de FEVEREIRO/MAR-  
ÇO e ABRIL deste ano (fls.1349/1354).

Blumenau, 28 de maio de 1996.

  
LELIA ROSALINDA PIFFER  
Promotora de Justiça

CONCLUSÃO  
Em 20 de 06 de 1996 faço destes  
autos conclusões ao MM. Juiz de Direito  
LUZ VARELLA  
Robson

Tendo em vista que a renovação do contrato de arrendamento atende aos interesses da massa, em prejuízo, ainda, para os credores, autorizo a prorrogação do referido contrato, pelo prazo de mais 6 (seis) meses nos termos já estipulados (contrato de fls. 124/125 e fls. 1309/1310) e no valor mensal consignado as fls. 1346.

Assim se faz pedido locu- do-se em conta, também, a me- nifestação favorável de Ilustra- representante do Ministério Público em fls. 124/125.

BL. 20/06/96

*[Handwritten Signature]*  
Robson Luz Varellá  
Juiz de Direito